

Universidade Federal do Ceará – UFC
Curso de Pós-Graduação em Economia – CAEN

POLÍTICAS DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO BRASIL E DO
CEARÁ: O CASO DO SIMPLES

FLÁVIA TELIS DE VILELA ARAÚJO

FORTALEZA – CEARÁ
2004

FLÁVIA TELIS DE VILELA ARAÚJO

POLÍTICAS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO BRASIL E DO CEARÁ: O CASO DO
SIMPLES

Dissertação apresentada ao
Curso de Pós-Graduação em
Economia, área de concentração
em Economia de Empresas, da
Universidade Federal do Ceará,
como requisito para obtenção do
título de Mestre em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Manoel
Bosco de Almeida

FORTALEZA – CE
2004

Araújo, Flávia Telis de Vilela

Políticas de Apoio às Micro e Pequenas do Brasil e do Ceará: o Caso do SIMPLES – Fortaleza, 2004.

x, 108 p.

Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Ceará/Curso de Pós-Graduação em Economia.

FLÁVIA TELIS DE VILELA ARAÚJO

TERMO DE APROVAÇÃO

POLÍTICAS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO BRASIL E DO CEARÁ: O CASO DO SIMPLES

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Economia, área de concentração em Economia de Empresas, da Universidade Federal do Ceará, como requisito para obtenção do título de Mestre em Economia.

Aprovada em: ____/____/____

Orientador:

Professor PhD. Manoel Bosco de Almeida
Universidade Federal do Ceará

Professor Livre Docente Francisco de Assis Soares
Universidade Federal do Ceará

Professora Doutora Sandra Maria dos Santos
Universidade Federal do Ceará

*“Deus é o nosso refúgio e fortaleza,
socorro bem presente na angústia.”
(Salmo 46)*

AGRADECIMENTOS

Aos Professores e Funcionários do Curso de Pós-Graduação em Economia – CAEN, e em especial ao Francisco Gomes Martins (Bibi).

Ao Professor Manoel Bosco de Almeida, meu orientador, pela sapiência dos ensinamentos, atenção e direcionamento do Trabalho.

Aos colegas de Curso, pelo compartilhamento de todas as angústias e alegrias, ao longo desses últimos dois anos, que se transformaram em laços de amizade.

Aos colegas da SEFAZ/CE, Secretaria da Receita Federal e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, pela informações disponibilizadas.

E a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização e divulgação deste trabalho, em especial os amigos e os colegas de trabalho.

Ao meu esposo, Américo, por todo incentivo.

Aos meus Pais – João e Verônica e
Irmãos – Guilherme, André e Virgínia;
a Américo, meu Esposo.

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS, QUADROS E GRÁFICOS	VIII
LISTA DE SIGLAS	XI
RESUMO.....	XII
ABSTRACT	XIII
INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO I	19
UMA ABORDAGEM GERAL SOBRE AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ...	19
1. INTRODUÇÃO	19
2. POLÍTICAS MUNDIAIS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	19
3. A IMPORTÂNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA A ECONOMIA BRASILEIRA.....	24
4. CLASSIFICAÇÕES ADOTADAS NO BRASIL.....	26
CAPÍTULO II.....	29
O PAPEL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA CRIAÇÃO DE FIRMAS E DE POSTOS DE TRABALHO NO BRASIL, NO NORDESTE E NO CEARÁ	29
1. INTRODUÇÃO	29
2. A MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO BRASIL, NO NORDESTE E NO CEARÁ: ANÁLISE POR PORTE	30
3. A MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO BRASIL, NO NORDESTE E NO CEARÁ: ANÁLISE SETORIAL	41
CAPÍTULO III	59
POLÍTICAS BRASILEIRAS DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	59
1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA	59
2. O ESTATUTO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE ..	62
3. O SIMPLES	63
3.1 Introdução.....	63
3.2 A Sistemática da tributação brasileira	64
3.3 A Concepção do SIMPLES	66
3.4 O impacto do SIMPLES na tributação	70

3.5 O Impacto do SIMPLES no mercado de trabalho	73
3.6 O impacto do SIMPLES na arrecadação e no custo de arrecadação	76
3.7 A adesão ao SIMPLES por parte dos Estados e Municípios.....	79
3.8 Avaliação do SIMPLES	82
CAPÍTULO IV.....	88
AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO CEARÁ: O SIMPLES E O PROGRAMA CEARÁ EMPREENDEDOR	88
1. INTRODUÇÃO.....	88
2. ANÁLISE DO SIMPLES NO CEARÁ.....	89
2.1 Introdução.....	89
2.2 A participação das micro e pequenas empresas do Ceará na arrecadação do ICMS	90
2.3 A participação das micro e pequenas empresas na arrecadação do ICMS estadual: análise por setores econômicos	91
2.4 A Arrecadação do SIMPLES no Estado.....	92
2.5 O impacto do SIMPLES na geração de empregos no Estado.....	96
3. POLÍTICAS ESTADUAIS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ.....	97
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	105
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	108

LISTA DE TABELAS, QUADROS E GRÁFICOS

TABELAS

Tabela 1 – Classificações para micro, pequenas e médias empresas, utilizadas no Brasil.	27
Tabela 2 – Distribuição dos postos de trabalho nas firmas do Brasil, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995 e 2000.	31
Tabela 3 – Distribuição das firmas no Brasil, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995 e 2000.	32
Tabela 4 - Distribuição dos postos de trabalho nas firmas do Nordeste, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995, e 2000.	35
Tabela 5 – Distribuição das firmas no Nordeste, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995 e 2000.	37
Tabela 6 – Distribuição dos postos de trabalho nas firmas do Ceará, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995, e 2000.	39
Tabela 7 – Distribuição das firmas no Ceará, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995 e 2000.	41
Tabela 8 – Distribuição dos postos de trabalho no Brasil, de acordo com setor econômico e porte da empresa, nos anos de 1990, 1995 e 2000.	42
Tabela 9 – Distribuição dos estabelecimentos no Brasil, de acordo com o setor econômico e o porte da empresa, nos anos de 1990, 1995 e 2000.	43
Tabela 10 – Distribuição dos postos de trabalho no Nordeste, de acordo com setor econômico e porte nos anos de 1990, 1995 e 2000.	48
Tabela 11 – Distribuição dos estabelecimentos no Nordeste, de acordo com setor econômico e porte nos anos de 1990, 1995 e 2000.	48
Tabela 12 – Distribuição dos postos de trabalho no Ceará, de acordo com setor econômico e porte nos anos de 1990, 1995 e 2000.	53
Tabela 13 – Distribuição dos estabelecimentos no Ceará, de acordo com setor econômico e porte nos anos de 1990, 1995 e 2000.	53
Tabela 14 – Resumo geral dos vínculos empregatícios e empreendimentos formais existentes no Brasil, no Nordeste e no Ceará, nos anos de 1990, 1995 e 2000.	58
Tabela 15 – Alíquotas do SIMPLES (%), por faixa de Receita Bruta Anual das micro e pequenas empresas.	71
Tabela 16 – Tratamento tributário concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, antes e após, a instituição do SIMPLES.	72
Tabela 17 – Cálculo dos impostos a serem recolhidos mensalmente por uma empresa comercial com renda bruta mensal de R\$ 60 mil.	72
Tabela 18 – Número de vínculos empregatícios nas empresas optantes pelo SIMPLES no período de 1996 a 1998.	75
Tabela 19 – Variação do número de postos de trabalho no Brasil nos anos de 1990, 1995 e 2000.	76
Tabela 20 – Variação do número de firmas no Brasil nos anos de 1990, 1995 e 2000.	78
Tabela 21 – Análise do percentual de empresas cadastradas no SIMPLES no ano-base 1999.	78
Tabela 22 - Arrecadação do SIMPLES no Período de 1997 a 2001.	78
Tabela 23 – Nº de Municípios brasileiros conveniados ao SIMPLES, por Estados.	80
Tabela 24 – Alíquotas aplicadas às micro e pequenas empresas cadastradas no SIMPLES de São Paulo.	81
Tabela 25 - Número de empresas optantes e não optantes participantes da pesquisa de 2001.	82
Tabela 26 – Principais benefícios apontados pelas empresas optantes do SIMPLES.	83
Tabela 27 – Empresas não optantes, segundo os motivos pelos quais não aderiram ao SIMPLES.	83
Tabela 28 – Distribuição das empresas optantes, por setor e faturamento.	84
Tabela 29 – Avaliação do SIMPLES pelas empresas optantes.	85
Tabela 30 – Distribuição das empresas, segundo o número de empregados em 2001.	86
Tabela 31 – Valores de ICMS arrecadados nas microempresas sociais, microempresas e empresas de pequeno porte do Ceará.	90

Tabela 32 – Arrecadação do ICMS das MS, ME e EPP, no Ceará, nos anos de 1995 e 2002, de acordo com os setores econômicos.	91
Tabela 33 – Arrecadação do SIMPLES no Ceará, no período de 1997 a 2002.	93
Tabela 34 – Análise da variação de postos de trabalho formais do Ceará no período de 1990 a 2000.	96
Tabela 35 – Classificações de microempresas e empresas de pequeno porte adotadas no Estado do Ceará.	101
Tabela 36 – Alíquotas e valores de ICMS a serem pagos por empresas do Ceará, mediante o SIMPLES ou pela Legislação Estadual.	103
Tabela 37 – Alíquotas e valores de ICMS e ISS a serem pagos por empresas do Ceará, de acordo com sua localização.	103

QUADROS

Quadro 1 – Estrutura da arrecadação tributária brasileira.	65
---	-----------

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Brasil em 1990.	32
Gráfico 2 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Brasil em 2000.	32
Gráfico 3 – Participação (%), das Regiões, na composição do PIB brasileiro em 2000.	34
Gráfico 4 – Composição dos postos de trabalho, por Regiões, em 2000.	34
Gráfico 5 – Composição das firmas, por Regiões, em 2000.	34
Gráfico 6 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Nordeste em 2000.	36
Gráfico 7 – Participação dos Estados do Nordeste na composição do PIB da Região em 2000.	38
Gráfico 8 – Participação dos Estados do Nordeste no número de firmas existentes, na Região, em 2000.	38
Gráfico 9 – Participação dos Estados do Nordeste, no número de postos de trabalho existentes, na Região, em 2000.	38
Gráfico 10 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Ceará em 1990.	40
Gráfico 11 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Ceará em 2000.	40
Gráfico 12 – Distribuição setorial dos postos de trabalho, nas micro e pequenas empresas em 2000.	44
Gráfico 13 – Distribuição setorial dos postos de trabalho, nas médias e grandes empresas em 2000.	44
Gráfico 14 – Número de postos de trabalho na indústria de transformação no Brasil, nos anos de 1990, 1995 e 2000.	45
Gráfico 15 – Formalização dos postos de trabalho e de estabelecimentos no setor agropecuário no período de 1990 a 2000.	46
Gráfico 16 – Distribuição de postos de trabalho no Nordeste, por setores econômicos, para as micro e pequenas empresas no ano de 2000.	50
Gráfico 17 – Distribuição de postos de trabalho no Nordeste, por setores econômicos, para as médias e grandes empresas no ano de 2000.	50
Gráfico 18 – Número de postos de trabalho na indústria de transformação no Nordeste, nos anos de 1990, 1995 e 2000.	51

Gráfico 19 – Aumento (%) de postos de trabalho e de firmas no setor agropecuário, nos períodos de 1990 a 1995 e 1995 e 2000.	52
Gráfico 20 – Número de postos de trabalho na indústria de transformação no Ceará, nos anos de 1990, 1995 e 2000.	55
Gráfico 21 – Distribuição de postos de trabalho no Ceará, por setores econômicos, para as micro e pequenas empresas no ano de 2000.	56
Gráfico 22 – Distribuição de postos de trabalho no Ceará, por setores econômicos, para as médias e grandes empresas no ano de 2000.	56
Gráfico 23 – Participação de setores econômicos no recolhimento do SIMPLES no Ceará em 1997.	94
Gráfico 24 – Participação de setores econômicos no recolhimento do SIMPLES no Ceará em 2002.	94
Gráfico 25 – Distribuição da arrecadação do SIMPLES no Ceará em 2002, por tipo de tributo.	95

LISTA DE SIGLAS

SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MTE – Ministério do Trabalho e do Emprego

MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

RAIS – Relação Anual das Informações Sociais

SRF – Secretaria da Receita Federal

SEFAZ/CE – Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará

SETE – Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

FUNCEX – Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior

ME – Microempresa

EPP – Empresa de Pequeno Porte

MS – Microempresa Social

ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços

ISS – Imposto sobre Mercadorias e Serviços

IR – Imposto de Renda

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

II – Impostos sobre Importação

IE – Imposto sobre Exportação

ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

IOF – Imposto sobre Operações Financeiras

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

PIS – Programa de Integração Social

PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

RESUMO

Esta Dissertação analisa as políticas públicas, instituídas no Brasil, de apoio às micro e pequenas empresas (MPE's), em especial o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES; além disso, analisa-se a importância das micro e pequenas empresas no Brasil, no Nordeste e no Ceará, no que se refere à geração de firmas e de postos de trabalho. A participação dessas empresas no número de empregos e de estabelecimentos no País, em 2000, era de 46 % e 99 %, respectivamente. Instituído pelo Governo Federal em 1996 (Lei nº 9.317), o SIMPLES reduz a carga tributária e simplifica a declaração das micro e pequenas empresas. O período de análise situa-se entre 1990 e 2000, sendo a principal base de dados a RAIS e a SRF. Os resultados indicam a efetiva redução da carga tributária e o efeito no crescimento do número de firmas e de empregados. A análise aborda ainda a relação entre as esferas de Governos Federal, Estaduais e Municipais, e suas implicações para um maior impacto do SIMPLES, quando da adoção de políticas locais de fomento às micro e pequenas empresas, por parte dos Estados e Municípios, a exemplo do Estado do Ceará, com o Programa Ceará Empreendedor.

PALAVRAS-CHAVE: MPE's, Políticas, SIMPLES.

ABSTRACT

This Dissertation analyzes the Brazilian public policies designed to give support and incentive to the small enterprises, and in particular the Integrated System of Fiscal Incentives to the Small Scale Enterprises – SIMPLES. Additionally it also analyses their importance concerning the creation of job opportunities and enterprises. The analysis covers Brazil, the Northeast and the state of Ceará, in the 1990-2000 period. Data were mainly collected from RAIS and SRF. The small enterprises relative share in the total number of employment and establishments in Brazil was 46 and 99% respectively in the year 2000. Public policies to support and give incentive to those enterprises, in particular the program SIMPLES, are also analyzed. This program was created by the Federal Government in 1996 (Law nº 9.317). Its main objective is to simplify the fiscal and administrative procedures as also to reduce the fiscal burden incident on that group of businesses. The analysis shows the effectiveness of the SIMPLES, in relation to simplifying the administrative procedures and reducing the fiscal burden on the MPE's. As a result, this group of business enterprises increased its relative share of job placements and of their number of establishments. Both the relations between the different levels of government and the acceptance of the SIMPLES by states and local governments is also discussed. Finally, the experience of some states in the area of incentive to the MPE's like the program Ceara Empreendedor is considered.

Key-words: MPE's, Policies, SIMPLES.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, tem-se observado que o antigo sistema de produção em massa e verticalizado, concentrado em alguns locais e em poucas empresas, está sendo gradualmente substituído por um novo sistema, o qual baseia-se na produção flexível, e distribuída em um grande número de firmas, cada vez menores, e em diferentes regiões geográficas. No novo sistema, tanto o capital como a mão-de-obra deverão ser capazes de se adaptar em um cenário que se caracteriza por demandar rápidas mudanças para a criação de novos produtos, processos e métodos de organização, exigidos no atual contexto de economia globalizada, onde a competição, de ordem internacional, torna-se cada vez mais acirrada (Almeida et al., 2003).

Diante desse cenário, a atenção mundial tem se voltado às micro e pequenas empresas, que em razão de apresentarem características que permitem a sua adaptação ao novo sistema, têm se multiplicando e conseguido absorver uma parcela da mão-de-obra liberada a partir da reestruturação das grandes corporações, apesar de enfrentarem muitas dificuldades que potencializam o seu processo de mortalidade.

Somente no Brasil, em 2000, cerca de 99 % das empresas possuíam até 100 postos de trabalho. Desse total, cerca de 70 % era composto por empresas com até 4 empregos. No total, as micro e as pequenas empresas brasileiras empregavam em 2000, cerca de 46 % da mão-de-obra formal, por outro lado, as médias e grandes empresas representavam apenas 1,4 % das empresas formais, e eram responsáveis por 54 % dos postos de trabalho existentes em 2000¹.

Em diversos outros países evidencia-se a importância das micro e pequenas empresas, a exemplo dos Estados Unidos, onde tais empresas responderam por 76,5 % dos novos postos de trabalho criados entre 1990 e 1995, e da Comunidade Econômica Européia, onde as empresas com até 100 empregados responderam pela criação de cerca de 259 mil empregos por ano, no mesmo período, superando o crescimento verificado nas empresas maiores (Puga, 2000).

Como forma de estimular o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, diversos governos têm procurado implementar políticas voltadas ao setor, especialmente no que refere às questões tributárias, fiscais, administrativas e

trabalhistas, bem como a concessão de crédito em condições vantajosas, e facilitando o acesso dessas empresas ao sistema financeiro.

No Brasil, desde a década de 80, vem sendo criados instrumentos legais para apoiar as empresas de pequeno porte. O Estatuto da Microempresa de 1984², por exemplo, trata de questões fundamentais, como a redução dos encargos fiscais e burocráticos que afetavam as microempresas, bem como o tratamento dos mecanismos fiscais de apoio às mesmas. Dentre as medidas previstas no Estatuto destacou-se a isenção do pagamento do imposto de renda por parte das microempresas.

O Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte de 1994, no qual foi inserida a classificação de empresas de pequeno porte, procurou aprimorar a legislação contida no Estatuto de 1984 e definiu a necessidade de se garantir um tratamento tributário específico às micro e pequenas empresas do Brasil, garantindo, de maneira efetiva, a simplificação e redução da carga tributária sobre as micro e pequenas empresas. Em 1999, houve o lançamento do atual Estatuto da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte, aperfeiçoando o tratamento anterior.

Em 1996, em cumprimento ao Estatuto de 1994, foi instituído o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, o qual efetiva o tratamento tributário diferenciado a ser concedido às micro e pequenas empresas no Brasil. Por meio do SIMPLES, quase todos os tributos federais, o ICMS e o ISS poderão ser declarados de uma única vez, facilitando a relação Contribuinte – Estado, quando da declaração e verificação dos tributos devidos.

Com a implementação do SIMPLES, mostra-se claramente a sua importância para a simplificação das declarações e a redução da carga tributária sobre as micro e pequenas empresas, a exemplo das contribuições incidentes sobre a mão-de-obra (PIS/PASEP), potencializando, dessa forma, a contratação e formalização de postos de trabalho nessas empresas.

No que se refere a abrangência do SIMPLES, observa-se que mais de 60 % das micro e pequenas empresas brasileiras estejam conveniadas. Em relação ao grau de

¹ Quando levado em consideração que o setor informal emprega cerca de 49 % da mão-de-obra brasileira, ressalta-se a importância das micro e pequenas empresas (IBGE, 2003).

² O Estatuto de 1984 define, pela primeira vez, o requisito para a classificação de microempresas, baseando-se no seu faturamento anual.

satisfação, cerca de 80 % das empresas consideram o mecanismo satisfatório, e apontam a redução da burocracia como sua principal vantagem. Dentre as empresas não conveniadas, a maioria desenvolve atividades não enquadráveis ao Sistema ou possuem renda superior aos limites fixados.

Entretanto, mesmo com todas as vantagens para as micro e pequenas empresas, e conseqüentemente para a economia, não ocorreu o apoio ao SIMPLES por parte dos Estados e Municípios, justificado pelo receio de perda de arrecadação e de autonomia, além do interesse político em formular políticas locais, que acabam interferindo na concepção e abrangência do SIMPLES nacional, a exemplo de São Paulo e do Ceará, entre outros.

No caso específico do Ceará, foi criado em 2003, o Programa Ceará Empreendedor, que se constitui na política mais recente do governo do Estado do Ceará para apoiar as micro e pequenas empresas. O Programa prevê a isenção do pagamento do ICMS para microempresas locais, classificadas como microempresas sociais, que apresentam um baixo faturamento. Dentre outras medidas podem ser citadas a reativação do Fundo de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas – FCE, parcerias com diversos organismos locais e amplo programa de divulgação³. Entretanto, não se faz nenhuma alusão às políticas nacionais de apoio às micro e pequenas empresas do Brasil.

O presente Trabalho tem como objetivo geral analisar as políticas públicas de apoio às micro e pequenas empresas instituídas no Brasil, e em especial, o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, no que se refere aos objetivos, implementação e resultados alcançados.

Dentre os objetivos específicos do Trabalho encontram-se a análise das micro e pequenas empresas, ao longo da década de 90, no Brasil, no Nordeste e no Ceará, no que se refere à geração de empregos e de firmas, e a relação entre as esferas de Governos Federal, Estaduais e Municipais, quando da adoção de políticas locais de fomento às micro e pequenas empresas, a exemplo do Estado do Ceará, com o Programa Ceará Empreendedor.

³ Informações oficiais obtidas na Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo do Ceará, disponíveis em <www.sete.ce.gov.br>.

A metodologia utilizada baseia-se na análise, em ordem cronológica, da legislação pertinente ao tema, no Brasil e no Ceará, comparando-as, e verificando sua evolução e melhorias. Além disso, foram utilizados os seguintes dados:

- a. Número de vínculos empregatícios e de empresas formais, da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, entre 1990 e 2000 – utilizados na análise da importância da micro e pequena empresa no País.
- b. Estatísticas referentes ao número de vínculos empregatícios e de empresas formais do Cadastro Central de Empresas de 2000, do IBGE – utilizados em complementação aos dados da RAIS⁴.
- c. Arrecadação do SIMPLES em nível federal, número de empresas conveniadas e número de vínculos empregatícios gerados pelo SIMPLES – utilizados na análise de sua implementação.
- d. Arrecadação do ICMS no Estado do Ceará – utilizada na análise das micro e pequenas empresas no Estado, e do impacto da isenção do tributo, em caso específico.
- e. Arrecadação do SIMPLES no Ceará – utilizada na análise do número de empresas conveniadas e seus aspectos.

Para consolidação das informações foram encontradas dificuldades referentes às fontes de pesquisa, a exemplo da defasagem dos números do SIMPLES nacional, à falta de informações no caso do SIMPLES estadual e a falta de consolidação das informações do Programa Ceará Empreendedor.

O Trabalho compõe-se do Capítulo I, que realiza uma abordagem sobre as micro e pequenas empresas, referentes às suas características, bem como à sua importância, nos contextos mundial e nacional, onde são enfocadas experiências práticas ligadas às políticas de apoio que têm sido implementadas, ao longo dos últimos anos, em diversos Países.

O Capítulo II analisa a importância das micro e pequenas empresas no Brasil, na Região Nordeste e no Estado do Ceará, destacando o crescimento de sua participação na composição das firmas e na absorção da mão-de-obra economicamente ativa, por meio de análise setorial e comparativa entre o Nordeste e o Brasil, e entre o Ceará e o Nordeste.

O Capítulo III analisa o impacto das políticas voltadas às micro e pequenas empresas no Brasil, referentes aos Estatutos da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e em especial, do SIMPLES, no que se refere à concepção, características e resultados.

O Capítulo IV, por último, analisa o impacto do SIMPLES no Ceará, comparando-o com as políticas estaduais de apoio às micro e pequenas empresas implementadas no Estado, em especial, o Programa Ceará Empreendedor.

⁴ Enquanto os dados da RAIS constituem-se do resultado de uma amostra (empresas que responderam à pesquisa), o Cadastro do IBGE realiza uma estimativa do universo geral das micro e pequenas empresas no Brasil.

CAPÍTULO I

UMA ABORDAGEM GERAL SOBRE AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. INTRODUÇÃO

As micro e pequenas empresas representam, como a experiência internacional indica, um setor da economia de grande influência para a criação de postos de trabalho e geração de renda em todos países de economia aberta do mundo.

De acordo com Amaral Filho (2003), nas últimas duas décadas, aumentou o interesse mundial pelo setor, incluindo desde o setor público, universidades, terceiro setor, dentre outros, em função da multiplicação da abertura de empresas de pequeno porte, e conseqüente aumento de postos de trabalho nessas empresas, em oposição às grandes corporações.

Segundo Vilella (1994), as empresas de pequeno porte possuem determinadas características que, no estágio atual de desenvolvimento do sistema capitalista, conferem-lhes um grau de importância que não possuíam há algumas décadas recentes, incluindo diferenciais de competitividade, flexibilidade, complementaridade com as grandes empresas, capacidade exportadora e geração de empregos.

Este Capítulo tem por objetivo abordar, de forma geral, a importância e características das micro e pequenas empresas, nos contextos mundial e nacional, procurando enfatizar aspectos teóricos e experiências práticas ligadas às políticas de apoio que têm sido implementadas, ao longo dos últimos anos, em diversos países.

2. POLÍTICAS MUNDIAIS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em função da importância que as microempresas e empresas de pequeno porte representam para as economias nacionais, os governos, sejam de países desenvolvidos ou subdesenvolvidos, têm procurado incentivar o seu desenvolvimento.

Em diversos países, verifica-se a criação de políticas de apoio às micro e pequenas empresas, que estimulam a concessão de empréstimos em condições diferenciadas, a assistência técnica e o incentivo à criação e à cooperação entre elas (Puga, 2000).

A partir de 1986, a Comunidade Econômica Européia aprovou diretrizes de políticas relativas ao programa de ação para as micro e pequenas empresas, que são fundamentais para que as mesmas possam contribuir para a realização e integração do mercado interno europeu e a criação de postos de trabalho. Baseando-se em trabalhos científicos e estatísticos, o Conselho da Comunidade Econômica Européia passou a recomendar aos países da Comunidade, a adoção de medidas administrativas e legislativas de estímulo às micro e pequenas empresas, assim como um regime fiscal diferenciado (Meziara Jr., 2003).

Na Comunidade Econômica Européia, das 18 milhões de empresas existentes em vários setores de mercado, exceto o agrícola, cerca de 99% são micro e pequenas empresas, que empregam 66% da força de trabalho e geram mais da metade do volume total de negócios da Comunidade (MDIC, 2003).

Ainda no âmbito na Comunidade Econômica Européia, convém destacar a experiência da “Terceira Itália”, região localizada na porção central do território italiano, o *Mezzogiorno*, que apresenta como característica singular um número significativo de MPE's, agrupadas em poucos setores, em ambiente de grande competitividade, mas operando de modo cooperativo no uso de serviços coletivos e desenvolvimento tecnológico. O crescimento dessas empresas foi impulsionado, a partir do início dos anos 70, pela formação de distritos industriais, onde estabeleceu-se uma sistema de confiança e cooperação entre as pequenas e médias empresas, permitindo que estruturas produtivas consideradas ineficientes até então, pudessem tornar-se eficientes (Bacattini, 1987 apud Puga, 2000).

Na Itália, os bancos locais e as cooperativas de crédito têm papel de destaque no financiamento das micro, pequenas e médias empresas. Merecem destaque o *Mediocredito Centrale*, fundado em 1952, que possui diversas linhas de crédito para apoiar a aquisição de máquinas e equipamentos, criação de consórcios, inovação tecnológica, proteção ambiental e o apoio ao capital de risco, assim como o Banco Europeu de Investimentos (EIB), voltado também para a concessão do crédito. No que se refere à concessão de aval à essas empresas, destaca-se o Fundo Europeu de

investimentos. Em 1998, o total de empréstimos do EIB destinado às micro, pequenas e médias empresas foi de US\$ 3 bilhões, e a concessão de aval do Fundo europeu de Investimentos atingiu US\$ 195 milhões (Puga, 2000).

Pode-se citar ainda o caso italiano, no que se refere ao apoio voltado à atividade exportadora das micro e pequenas empresas, por meio da criação de consórcios de exportação. A Itália conta atualmente com cerca de 300 consórcios para exportação, envolvendo a participação de 7.000 micro e pequenas empresas, responsáveis por 9% das exportações totais do País (FUNCEX, 2003).

Além disso, existem os programas italianos voltados às cooperativas e os consórcios de crédito, programas para a criação de empresas nas áreas menos desenvolvidas do País e os distritos industriais, que respondem por uma parcela significativa das exportações.

Nos Estados Unidos⁵, onde a essência do sistema econômico das empresas privadas é a livre competição, foi criado em 1953, o *Small Business Administration (SBA)*, o principal órgão de apoio às micro, pequenas e médias empresas. Após reformulações do órgão na década de 80, o mesmo passou a priorizar programas de concessão de crédito, e tem oferecido, em parceria com o setor privado e as instituições de ensino, assistência técnica e gerencial a mais de um milhão destas empresas (Puga, 2000).

Os programas da *SBA* para concessão de crédito têm como finalidade facilitar o acesso ao sistema financeiro das micro, pequenas e médias empresas⁶ que não conseguem obter empréstimos em condições satisfatórias em fontes não oficiais. O principal programa do órgão é o *Loan Guaranty Program*, utilizado para conceder garantias de até 80% dos empréstimos até US\$ 100 mil e até 75% para valores acima, com limite máximo de garantias de até US\$ 750 mil (Puga, 2000).

⁵ Nos trabalhos de Puga (2000) e Vilella (1994) podem ser obtidas outras informações relacionadas às políticas de apoio às micro e pequenas empresas em outros países.

⁶ Cada País apresenta uma classificação o tamanho das empresas; nos Estados Unidos, os critérios mais gerais estabelecem que:

- Para a maioria das empresas manufatureiras e das indústrias de mineração, são consideradas pequenas empresas aquelas que tenham até 500 empregados;

- Para as empresas não manufatureiras: empresas que fornecem produtos de terceiros, pequenas empresas são aquelas que tenham receita anual média de até US\$ 6 milhões. Entretanto, existem muitas exceções à essa regra geral (PUGA, 2000).

Para uma micro, pequena ou média empresa ter acesso aos programas do SBA, a mesma deve estar operando com fins lucrativos, sendo proibido o acesso à empresa que trabalha com investimentos ou especulações.

As taxas de juros, fixas ou variáveis, e negociadas entre as empresas e os bancos, estão sujeitas aos limites estabelecidos pelo SBA. Os prazos de maturação dos empréstimos dependem do modo como as empresas empregam os recursos obtidos e das suas capacidades de pagamento. Os empréstimos para capital de giro não podem exceder sete anos, entretanto, caso necessário para garantir o pagamento, o prazo poderá se estender até 10 anos.

Outros programas de aval são o *CAP Lines*, que oferece crédito para capital de giro de curto prazo, com prazo máximo de maturação de 05 anos; o *International Trade Loan Program*, que auxilia as pequenas empresas que atuam no comércio exterior e o *Exporting Working Capital Program*, que ajuda os exportadores na obtenção de capital de giro para compra de matéria-prima, produtos acabados, mão-de-obra e aquisição de propriedades e imóveis utilizadas na produção.

Por meio do *Certified Development Company (CDC)*, o SBA realiza financiamentos de longo prazo destinados às micro, pequenas e médias empresas, para a aquisição de terrenos e para construções, além de financiar a compra de máquinas e equipamentos.

Pelo *Microloan Program*, o SBA disponibiliza recursos para organizações sem fins lucrativos concedam pequenos empréstimos. O financiamento do capital de risco se dá por meio do *Small Business Investment Company Program (SBIC)*, criado em 1958, sendo as SBIC's, companhias de investimento privadas com fins lucrativos, que oferecem capital de risco, financiamento a longo prazo e assistência gerencial (Puga, 2000).

Verifica-se que em 1998, a carteira de empréstimos, aval e capital de risco destinada ao setor de micro, pequenas e médias empresas atingiu US\$ 31,2 bilhões, com taxa de inadimplência de 1,39 % e elevado grau de adesão dos bancos americanos (PUGA, 2000).

Existem ainda diversos outros programas governamentais de apoio às micro, pequenas e médias empresas americanas, que incluem desde o estímulo à produção de inovações, capacitação do empresariado, consultorias e de incubação de empresas, o

Business Incubators. Esse apoio governamental é justificável, pois, de acordo com o SBA, as micro, pequenas e médias empresas empregam 51% da mão-de-obra do setor privado, sendo 38% no segmento de alta tecnologia, contribuem com 51% da produção de bens e serviços do setor privado, respondem por 75% dos novos postos de trabalho e representam 96% dos exportadores de bens (MDIC, 2003).

Destacam-se ainda as experiências de apoio governamentais existentes em países asiáticos, incluindo Taiwan, onde, a partir da década de 60, o governo passou a conceder empréstimos às micro, pequenas e médias empresas, além de fornecer apoio técnico para a obtenção de tecnologias internacionais, objetivando a exportação. Ainda ocorreu o estabelecimento de parques industriais e o incentivo à associação entre o setor e grandes empresas do País (Puga, 2000).

Na Indonésia, o governo tem concentrado esforços no apoio às pequenas empresas no que concerne à comercialização, resolução de problemas financeiros, incentivo à formação de clusters, obrigatoriedade no repasse de 5 % do lucro das empresas estatais para a promoção das pequenas empresas e exigência de que os bancos repassem 20 % de suas carteiras de crédito à essas empresas (Vilella, 1994).

Na China, em 2001, existiam cerca de 8 milhões de micro e pequenas empresas em atividade, que representam quase 99% do total de empresas e cerca de 75% dos empregos existentes, contribuem com cerca de 60% do PNB, e são responsáveis por 40% do faturamento e da arrecadação fiscal. Entre 1976 e 2000 essas empresas foram responsáveis por três quartos da oferta de emprego nas cidades, tendo criado cerca de 230 milhões de empregos. O Governo Chinês, ciente da importância das micro e pequenas empresas para o País tem procurado lançar políticas de estímulo ao setor (MDIC, 2003).

No MERCOSUL, por meio da Resolução nº 59 de 1998, foi aprovada a Política de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas; tal Resolução deve ser observada e cumprida pelos países membros do Mercado Comum do Sul, devendo concentrar esforços na criação de linhas de crédito especiais, na implementação de mecanismos que facilitem a garantia e o aval dos financiamentos, seguros de crédito, assim como a simplificação do regime tributário e redução das alíquotas relacionadas (Meziara Jr., 2003).

No Brasil, desde a década de 80, vêm sendo implementadas políticas de apoio às micro e pequenas empresas, no que concerne a simplificações nas legislações fiscal, tributária e trabalhista, além de políticas voltadas à melhoria da concessão do crédito, além de programas de capacitação.

3. A IMPORTÂNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA A ECONOMIA BRASILEIRA

No Brasil, as micro e pequenas empresas têm destaque na geração de empregos e de renda. De acordo com os dados da RAIS de 2000, cerca 99 % dos empreendimentos do País são empresas com até 100 postos de trabalho e respondem por 46 % dos empregos formais⁷.

Entretanto, verificam-se grandes entraves ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas no País, razão pela qual as maiores taxas de mortalidade entre as empresas brasileiras são localizadas nessas empresas. Ainda de acordo com o IBGE (2003), no ano de 2000, enquanto as microempresas com até 4 empregados apresentavam taxa de mortalidade de cerca de 12 %, a mesma diminuía para menos de 3 % nas grandes empresas.

Dentre os entraves ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas no País destacam-se a questão do acesso ao crédito. Alguns bancos estatais como BNDES, Banco do Brasil e Banco do Nordeste, bancos privados e ONG's contam com linhas específicas de microcrédito, cuja finalidade principal é financiar principalmente capital de giro para o setor informal. Entretanto na ausência de instrumentos adequados à análise de risco, acaba-se emprestando pouco, e a um custo elevado. De acordo com o SEBRAE, cerca de 10 % do crédito no Brasil é destinado ao financiamento de micro e pequenas empresas.

Um outro problema relacionado à sobrevivência das micro e pequenas empresas no Brasil refere-se à regulamentação fiscal e trabalhista, tendo em vista a burocracia existente. Entretanto, têm-se estimulado, nos últimos vinte anos, a adoção de políticas voltadas ao setor, incluindo os Estatutos das Micro e Pequenas Empresas e o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e de

⁷ O mercado informal, que empregava, em 2000, cerca de 49 % das pessoas ocupadas no País (IBGE, 2003) não está sendo abordado, em função da inexistência de registros.

Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), que prevêem a simplificação tributária e trabalhista para as micro e pequenas empresas.

Um outro limitante ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas é relacionado à competitividade. Como o acesso ao crédito, por parte dessas empresas é reduzido, o uso de máquinas e tecnologias obsoletas é generalizado, comprometendo, dessa forma, requisitos de qualidade e de produtividade, prejudicando, respectivamente, a sua aceitação no mercado e aumentando seus custos.

Outro agravante refere-se à baixa capacidade gerencial dos micro e pequenos empresários, que na maioria dos casos, apesar de terem o conhecimento técnico necessário a atividade, não possuem o conhecimento necessário à gestão do negócio, incluindo desde a gestão financeira e negocial. Da mesma forma, esses empresários não têm recursos para contratar mão-de-obra especializada, pois em muitos casos, a mesma é composta por integrantes do núcleo familiar.

Uma das soluções defendidas pelo governo para contornar o problema do desemprego é o estímulo ao empreendedorismo. Baseando-se na premissa de que o País é um dos mais empreendedores do mundo⁸, resultante em grande parte, da diminuição do emprego formal, os governos procuram lançar políticas voltadas à capacitação empreendedora.

Dentro desse contexto ocorre a atuação do SEBRAE, baseada, principalmente numa série de programas de capacitação das empresas e de formação e treinamento de mão-de-obra, envolvendo o Governo Federal, Estados e Municípios. No biênio 1999/2000, o SEBRAE capacitou quase 3,5 milhões de pessoas e realizou 137.935 cursos por todo o Brasil (SEBRAE, 2003).

Verifica-se que o estímulo ao empreendedorismo pode ser interessante para a pulverização e distribuição dos empreendimentos, além de promover a geração de novos postos de trabalho. Entretanto, no atual contexto econômico, os mesmos são bastante vulneráveis, no que se refere a questões macroeconômicas, questões ligadas ao crédito, gestão da empresa, inserção no mercado, questões trabalhistas, dentre outras.

⁸ Tamanha expressividade que as micro e pequenas empresas apresentam na economia nacional é decorrente, em parte, do potencial empreendedor do País. De acordo com o GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR (2003), cerca de 14,4 milhões de brasileiros estava desenvolvendo alguma atividade empreendedora⁸, que equivale a 1 em cada 7 habitantes, e

Dessa forma, o resultado observado indica o alto índice de fechamento de micro e pequenas empresas já no primeiro ano de funcionamento, e o alto grau de endividamento dos proprietários, muitas vezes, resultado de empréstimos no mercado informal, pois o acesso ao crédito oficial é dificultado em função das exigências, que incluem desde a apresentação de garantias, a histórico de pagamento de dívidas anteriores. Além disso, freqüentemente, observam-se baixas condições de trabalho oferecidas nesses empreendimentos.

De acordo com Amorim (1998), as micro e pequenas empresas do Brasil, apesar de, nos últimos vinte anos, terem sido beneficiadas constantemente com políticas voltadas seu crescimento, elas ainda continuam a enfrentar grandes obstáculos ao seu desenvolvimento que incluem desde inacessibilidade ao crédito, aceitação no mercado, deficiências tecnológicas e de gestão, custos, dentre outros.

Tendler (2002) observa que o estímulo ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas no País é importante. Entretanto, o mesmo é visto mais como questão social do que econômica. Dessa forma, as políticas públicas, muitas vezes, estimulam a informalidade das empresas, aumentando o seu passivo trabalhista, ambiental e social, pelo não cumprimento da legislação pertinente.

4. CLASSIFICAÇÕES ADOTADAS NO BRASIL

Um dos problemas mundiais, quando da adoção de políticas para o setor de micro e pequenas empresas refere-se a questão de definição de tamanho.

Na Tabela 1, a seguir, encontram-se as classificações para microempresas e empresas de pequeno porte adotadas no Brasil. Verifica-se que os critérios que definem a classificação do porte das empresas em micro e pequenas são diferenciados em cada instrumento jurídico criado. Além das classificações baseadas na receita bruta, utilizam-se ainda classificações baseadas no número de empregados, utilizados pela Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e pelo SEBRAE, além das utilizadas internacionalmente.

coloca o Brasil como um dos principais Países empreendedores do mundo. Em função desse potencial empreendedor observa-se o crescimento anual de cerca de 20 % de microempresas com até 4 postos de trabalho no Brasil (IBGE, 2003).

Tabela 1 – Classificações para micro, pequenas e médias empresas, utilizadas no Brasil.

CLASSIFICAÇÕES		MICRO	PEQUENA	MÉDIA
	Estatuto MPE	R\$ 244 mil	R\$ 1.200 mil	
Receita Bruta Anual	SIMPLES	R\$ 120 mil	R\$ 1.200 mil	
	MERCOSUL (Indústria)	US\$ 400 mil	US\$ 3,5 milhões	US\$ 20 milhões
	MERCOSUL (Comércio e Serviços)	US\$ 200 mil	US\$ 1,5 milhão	US\$ 7 milhões
	SEBRAE (Indústria)	0-19	20-99	100-499
Número de postos de trabalho	SEBRAE (Comércio e Serviços)	0-9	10-49	50-99
	MERCOSUL (Indústria)	1-10	11-40	41-200
	MERCOSUL (Comércio e Serviços)	1-5	6-30	31-80
	RAIS	0-19	20-99	100-499

Fonte: MDIC (2003).

De acordo com os dados apresentados na Tabela 1, são diversas as formas de conceituar e classificar as micro, pequenas e médias empresas no Brasil. Como pode ser observado, uma mesma empresa pode ser considerada microempresa (ME), conforme o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, mas caracterizar-se como empresa de pequeno porte (EPP), se utilizada a classificação do SIMPLES.

Tomando por exemplo o caso de uma empresa com renda bruta anual de R\$ 200 mil; a mesma é classificada como ME pelo Estatuto, mas pelo SIMPLES, trata-se de EPP, e dessa forma obtém tratamento diferenciado em relação aos dois instrumentos jurídicos.

Da mesma forma, a implementação das políticas federais voltadas ao setor ficam comprometidas, em função da questão de definição do tamanho das empresas que poderão ser beneficiadas, levando-se em consideração as particularidades de cada setor e do local, incluindo Região, Estado e Município.

Desse modo, os limites de receita bruta adotados pelo SIMPLES, por exemplo, são considerados altos, por parte da maioria dos governos estaduais e locais,

que alegam que os benefícios irão abranger a maioria das empresas locais, comprometendo as arrecadações.

Dessa forma, além das classificações constantes da Tabela 1, existem inúmeras classificações locais criadas por políticas isoladas, voltadas ao setor de micro e pequenas empresas.

CAPÍTULO II

O PAPEL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA CRIAÇÃO DE FIRMAS E DE POSTOS DE TRABALHO NO BRASIL, NO NORDESTE E NO CEARÁ

1. INTRODUÇÃO

Segundo as estatísticas do IBGE⁹ do ano de 2000, o Brasil possuía cerca de 4 milhões de empresas ativas, contemplando mais de 30 milhões de postos de trabalho formal no País¹⁰ (IBGE, 2003).

Do total dessas empresas, cerca de 82,1 % correspondiam a empreendimentos com até 4 postos de trabalho, e eram responsáveis por 17,0 % da mão-de-obra formal ocupada. As empresas com até 100 postos de trabalho, que representavam 99,4 % do total, eram responsáveis por 47,8 % da mão-de-obra formal. Por outro lado, as empresas de maior porte representavam apenas 0,6 % das empresas ativas, e eram responsáveis por 52,0 % dos postos de trabalho formais existentes em 2000.

Esse resultado, como observa Najberd e Puga (2002), reflete o padrão de industrialização das décadas anteriores, onde as firmas maiores, embora em menor número, apresentam o maior número de postos de trabalho formais. No entanto, quando comparados resultados de 2000 com anos anteriores, observa-se que o papel das micro e pequenas empresas na criação de postos de trabalho torna-se cada vez mais evidenciado, em função de crescimento de sua participação na composição da mão-de-obra formal no País.

A partir da diminuição dos postos de trabalho nas grandes empresas, decorrentes da estagnação econômica e da abertura comercial do início da década de 90, que ao impor padrões de competitividade mais rigorosos, obrigou as firmas a se reestruturarem, seja por meio da utilização de tecnologias mais modernas, com a

⁹ Anualmente as informações são atualizadas a partir da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e de Pesquisas Anuais de Comércio, de Indústria, de Serviços e da Construção, realizadas pelo IBGE.

racionalização de mão-de-obra, ou por meio de outras técnicas, dentre as quais destaca-se a terceirização, que levou a um maior aumento do número de firmas de pequeno porte, para trabalhar em conjunto com as grandes empresas, o trabalhador passou então a migrar para as pequenas empresas, informais ou não, como donos do seu próprio negócio ou como trabalhadores assalariados.

Entretanto, a partir de políticas de incentivo que incluem uma legislação tributária diferenciada para as micro e pequenas empresas, programas de crédito para o setor, além da capacitação técnica e empreendedora, que está sendo incentivada ao longo dos últimos anos, verifica-se o crescimento do número de postos de trabalho nas microempresas e empresas de pequeno porte, resultantes, em parte, da formalização da mão-de-obra por meio da formalização nas empresas já existentes e da criação de novas empresas.

O objetivo deste Capítulo é demonstrar a importância das micro e pequenas empresas no Brasil, notadamente na Região Nordeste e no Estado do Ceará, no que se refere ao crescimento de sua participação na composição das firmas e na absorção da mão-de-obra economicamente ativa, justificando, dessa forma, todo o interesse da sociedade brasileira ao tema, culminado para a formulação de políticas de incentivo ao seu desenvolvimento.

2. A MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO BRASIL, NO NORDESTE E NO CEARÁ: ANÁLISE POR PORTE

As Tabelas 2 e 3¹¹ apresentam o número de postos de trabalho e de firmas¹², respectivamente, nos anos de 1990, 1995 e 2000, para as empresas no Brasil, de acordo com o critério de classificação da RAIS, baseado no número de empregados.

¹⁰ Define-se como posto de trabalho formal ou vínculo empregatício, a mão-de-obra assalariada e os proprietários ou sócios das empresas.

¹¹ Os dados utilizados foram obtidos na RAIS, que realiza, anualmente, pesquisa com as empresas do setor formal, sendo, portanto, objeto de estudo deste Trabalho apenas os postos de trabalho formal, que serão definidos ao longo da discussão como postos de trabalho, empregos ou vínculos empregatícios.

¹² A pesquisa é realizada pelo número de estabelecimentos (ou firmas) e não por empresa, pois uma empresa pode ter mais de uma firma.

Tabela 2 – Distribuição dos postos de trabalho nas firmas do Brasil, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995 e 2000.

Porte	Postos de trabalho formal					
	1990	%	1995	%	2000	%
Microempresa (0 – 4 empregados)	1.547	6,7	1.921	8,1	2.464	9,4
Microempresa (5 – 19 empregados)	3.062	13,2	3.502	14,7	4.506	17,2
Empresa de Pequeno Porte (20 – 99 empregados)	4.372	18,8	4.499	18,9	5.110	19,5
Empresa de Médio Porte (100 – 499 em pregados)	5.184	22,3	5.140	21,6	5.325	20,3
Empresa de Grande Porte (mais de 500 empregados)	9.033	38,9	8.692	36,6	8.823	33,6
Total	23.199	100,0	23.756	100,0	26.229	100,0

Em mil

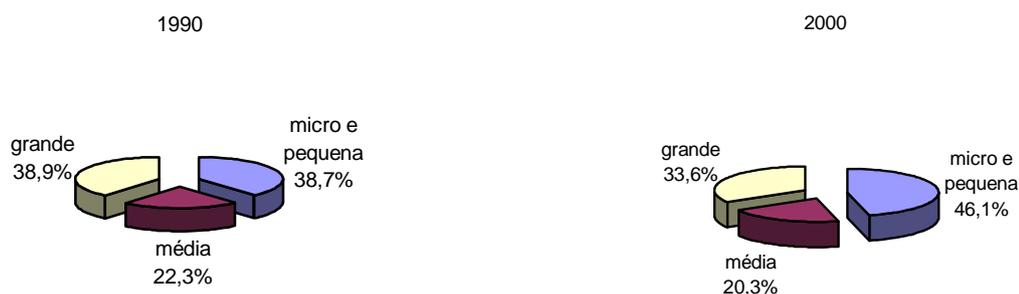
Fonte: RAIS 1990, 1995 e 2000.

Como mostra a Tabela 2, ocorreu o crescimento de 13,0 % do número de postos de trabalho no Brasil, no período de 1990 a 2000, em decorrência da geração de mais de 3 milhões de postos de trabalho nas micro e pequenas empresas, com destaque às microempresas com até 4 postos de trabalho. Como resultado, a participação das micro e pequenas empresas na geração de postos de trabalho aumentou de 28,9 % em 1990 para 38,5 % em 2000.

Em relação às médias e grandes empresas, embora o número de postos de trabalho tenha permanecido praticamente inalterado nos anos analisados, caiu a participação das mesmas, com destaque às grandes empresas, cuja participação caiu de 38,9 % em 1990 para 33,6 % em 2000.

Pode ser atribuído o aumento expressivo dos empregos gerados nas micro e pequenas empresas no Brasil, tanto ao aumento do número dessas empresas, como mostra a Tabela 3, como ao aumento da formalização dos postos de trabalho já existentes.

O aumento da participação das micro e pequenas empresas no Brasil, entre 1990 e 2000, na geração e/ou formalização de postos de trabalho poderá ser melhor visualizada nos Gráficos 1 e 2.



Fonte: Tabela 1.

Gráfico 1 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Brasil em 1990.

Gráfico 2 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Brasil em 2000.

Como mostra a Tabela 3, entre 1990 e 2000, houve um aumento de 56,8 % no total de firmas no País, em decorrência da criação de mais de 800 mil novas micro e pequenas empresas¹³, com destaque para as microempresas com até 4 postos de trabalho. Por outro lado, o número de firmas de portes médio e grande permaneceu praticamente inalterado ao longo do período.

Tabela 3 – Distribuição das firmas no Brasil, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995 e 2000.

Porte	Em mil					
	1990	%	Firmas formais		2000	%
Microempresa (0 – 4 empregados)	951,5	66,6	1.236	69,8	1.569	70,1
Microempresa (5 – 19 empregados)	338,2	23,7	391,2	22,1	508,6	22,7
Empresa de Pequeno Porte (20 – 99 empregados)	108,1	7,6	112,3	6,3	129,8	5,8
Empresa de Médio Porte (100 – 499 em pregados)	25,2	1,8	25,2	1,4	26,0	1,2
Empresa de Grande Porte (mais de 500 empregados)	5,3	0,4	5,0	0,3	5,2	0,2
Total	1.428	100,0	1.770	100,0	2.239	100,0

Fonte: RAIS 1990, 1995 e 2000.

¹³ Considera-se o aumento do número de firmas como o saldo entre a natalidade e a mortalidade do período.

Contribuiu para o aumento da participação das micro e pequenas empresas no Brasil¹⁴, as taxas de natalidade dessas empresas, superiores às de mortalidade. De acordo com o Cadastro Central de Empresas (IBGE, 2003), enquanto as taxas médias anuais de natalidade e mortalidade das empresas, de um modo geral, no período de 1997 a 2000 foram de 19,4% e 12,9%, respectivamente; as microempresas, com até 4 postos de trabalho, apresentaram taxas de natalidade e mortalidade, de 21,1% e 14,8%, respectivamente. As grandes empresas apresentaram no mesmo período, taxa de natalidade de 2,0% e mortalidade igual a 2,2%. Portanto, verifica-se que as taxas de mortalidade nas grandes empresas superaram as de natalidade.

Contrastando os dados das Tabelas 2 e 3, observa-se que as médias e grandes empresas representavam, em 1990, cerca de 2,2 % dos estabelecimentos formais existentes no País, e eram responsáveis por cerca de 61,2 % dos postos de trabalho formais. Em 2000, as mesmas empresas passaram a representar cerca de 1,2 % do total de estabelecimentos formais existentes, sendo responsáveis por 53,9 % dos postos de trabalho formal.

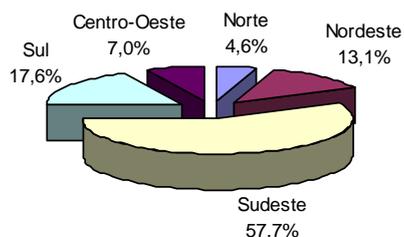
Em contrapartida, as micro e pequenas empresas, representavam, em 1990, 97,9 % do total de estabelecimentos formais do País, e eram responsáveis por 38,7 % do total de postos de trabalho; em 2000, a participação das firmas aumentou para 98,6 %, concentrando 46,1 % do total de postos de trabalho.

Em termos médios, portanto, o número de trabalhadores formais nas médias e grandes empresas evoluiu de 466,1 para 453,5 trabalhadores por estabelecimento, entre 1990 e 2000. De modo semelhante, para o grupo de micro e pequenas empresas, o número de trabalhadores formais por estabelecimento diminuiu de 6,4 para 5,5, no mesmo período analisado. Ambos os resultados indicam a redução do tamanho médio dos estabelecimentos no País.

Os resultados apresentados evidenciam que apesar das médias e grandes empresas ainda concentrarem o maior número de postos de trabalho do País, a sua participação diminuiu no período entre 1990 e 2000. Em oposição, a participação das micro e pequenas empresas na geração e/ou formalização dos postos de trabalho formal no País aumentou ao longo do período analisado, atribuindo-lhes maior importância.

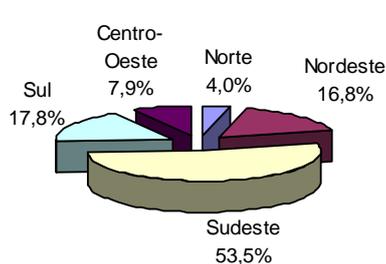
¹⁴ O aumento dos postos de trabalho, assim como do número de empresas, pode ser decorrente da criação de novos estabelecimentos e de novos postos, assim como da formalização dos vínculos empregatícios e de empresas já existentes na informalidade. Portanto, a análise abordará a geração e/ou formalização.

Em relação à Região Nordeste, a mesma representava, em 2000, cerca de 28,1 % da população brasileira, ocupando o 3º lugar na participação no PIB, número de firmas e empregos do País, conforme ilustram Gráficos 3, 4 e 5, respectivamente (IBGE, 2003).



Fonte: IBGE, 2000.

Gráfico 3 – Participação (%), das Regiões, na composição do PIB brasileiro em 2000.



Fonte: IBGE, 2000.

Gráfico 4 – Composição dos postos de trabalho, por Regiões, em 2000.

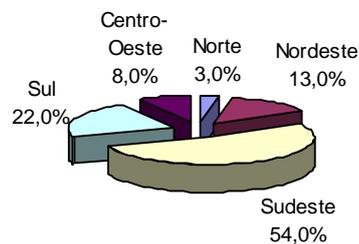


Gráfico 5 – Composição das firmas, por Regiões, em 2000.

De modo semelhante à análise realizada no caso brasileiro, as Tabelas 4 e 5, apresentam o número de postos de trabalho e de firmas, respectivamente, nos anos de 1990, 1995 e 2000, para as empresas no Nordeste, de acordo com o critério de classificação da RAIS, baseado no número de empregados.

Tabela 4 - Distribuição dos postos de trabalho nas firmas do Nordeste, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995, e 2000.

Porte	Postos de trabalho formal						Em mil
	1990	%	1995	%	2000	%	
Microempresa (0 – 4 empregados)	150	4,1	220	6,7	323	7,4	
Microempresa (5 – 19 empregados)	352	9,6	435	11,3	620	14,2	
Empresa de Pequeno Porte (20 – 99 empregados)	560	15,3	611	15,8	740	16,9	
Empresa de Médio Porte (100 – 499 em pregados)	821	22,4	864	22,4	930	21,3	
Empresa de Grande Porte (mais de 500 empregados)	1.788	48,7	1.725	44,7	1.761	40,2	
Total	3.671	100,0	3.854	100,0	4.375	100,0	

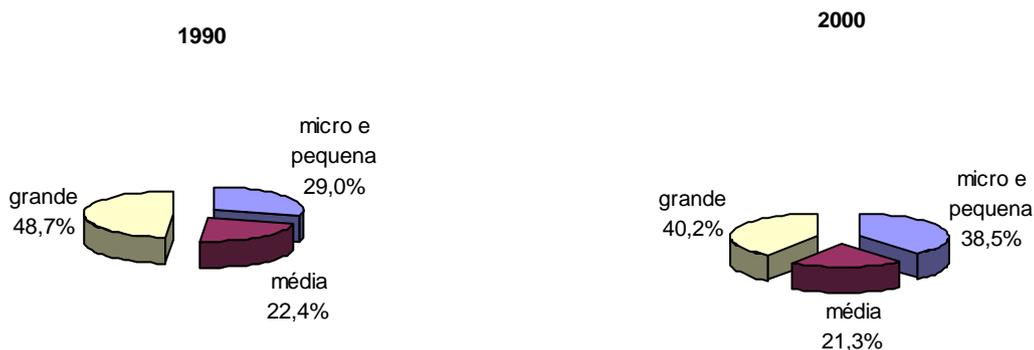
Fonte: RAIS 1990, 1995 e 2000.

Como mostra a Tabela 4 ocorreu o crescimento de 19,2 % do número de postos de trabalho na Região Nordeste, superando a média nacional (13,0 %) no período de 1990 a 2000, em consequência da geração de 620 mil de empregos nas micro e pequenas empresas, com destaque para as microempresas do grupo de 5 a 19 trabalhadores. Entre 1990 e 2000, a participação das micro e pequenas empresas na geração de postos de trabalho na Região aumentou de 28,9 % para 36,5 %.

Em relação às médias e grandes empresas, embora o número de postos de trabalho tenha permanecido praticamente inalterado nos anos analisados, caiu a participação das mesmas, sendo esta queda mais evidenciada nas grandes empresas, cuja participação caiu de 48,7 % em 1990, para 40,2 %, em 2000.

Como analisado para o caso brasileiro, o aumento dos postos de trabalho nas micro e pequenas empresas da Região é decorrente do aumento do número dessas empresas e da formalização dos postos de trabalho já existentes.

O aumento da participação das micro e pequenas empresas no Nordeste entre 1990 e 2000 na geração e/ou formalização de postos de trabalho poderá ser melhor visualizada nos Gráficos 6 e 7.



Fonte: Tabela 5.

Gráfico 6 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Nordeste em 1990.

Gráfico 6 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Nordeste em 2000.

Como mostra a Tabela 5, entre 1990 e 2000, foram criadas cerca de 148 mil novas firmas no Nordeste, representando um crescimento de 63,4 % no total de firmas da Região, superior à taxa de crescimento nacional do mesmo período (56,8 %), destacando-se as microempresas com até 4 postos de trabalho. Houve um pequeno aumento no número de médias e grandes empresas; entretanto, a participação das mesmas, na composição das firmas da Região, diminuiu em relação ao ano de 1990.

Assim como ocorreu no Brasil, as taxas de natalidade das micro e pequenas empresas da Região Nordeste superaram as de mortalidade, resultando, portanto, no aumento expressivo do número de firmas desses portes.

Contrastando os dados das Tabelas 4 e 5, observa-se que as médias e grandes empresas representavam, em 1990, cerca de 3,4 % dos estabelecimentos formais existentes na Região, e eram responsáveis por cerca de 71,1 % dos postos de trabalho formal. Em 2000 as mesmas empresas passaram a representar cerca de 1,9 % do total de estabelecimentos formais existentes, sendo responsáveis por cerca de 61,5 % dos postos de trabalho existentes na Região.

Tabela 5 – Distribuição das firmas no Nordeste, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995 e 2000.

Porte	Firmas formais					
	1990	%	1995	%	2000	%
Microempresa (0 - 4 empregados)	83,9	59,7	131,4	65,8	195,0	67,5
Microempresa (5 – 19 empregados)	38,2	27,2	48,3	24,2	70,0	24,2
Empresa de Pequeno Porte (20 – 99 empregados)	13,7	9,7	15,1	7,6	18,6	6,4
Empresa de Médio Porte (100 a 499 em pregados)	3,8	2,7	4,1	2,0	4,4	1,5
Empresa de Grande Porte (mais de 500 empregados)	1,0	0,7	1,0	0,5	1,1	0,4
Total	140,6	100,0%	199,8	100,0%	289,0	100,0%

Fonte: RAIS, 1990, 1995 e 2000.

Em contrapartida, as micro e pequenas empresas, representavam, em 1990, 96,6 % do total de estabelecimentos formais da Região, e eram responsáveis por 29,0 % do total de postos de trabalho; em 2000, a participação das firmas aumentou para 98,6 %, passando a representar 46,1 % do total de postos de trabalho.

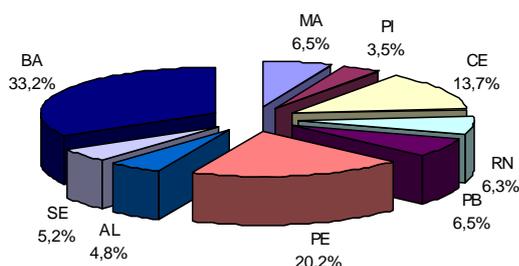
Em termos médios, o número de trabalhadores formais nas médias e grandes empresas da Região diminuiu de 543,5 para 489,2 trabalhadores por estabelecimento, entre 1990 e 2000. De modo semelhante, para o grupo de micro e pequenas empresas, o número de trabalhadores formais por estabelecimento diminuiu de 7,8 para 5,9, no mesmo período analisado. Ambos os resultados, assim como quando comparados ao caso brasileiro, indicam a redução do tamanho médio dos estabelecimentos da Região.

Os resultados apresentados evidenciam que apesar das médias e grandes empresas ainda concentrarem o maior número de postos de trabalho na Região Nordeste, a participação das mesmas diminuiu no período entre 1990 e 2000. Por outro lado, a participação das micro e pequenas empresas na geração e/ou formalização dos postos de trabalho formal aumentou significativamente ao longo do período analisado, em valores mais elevados que as médias nacionais.

Pode-se atribuir esse aumento, em parte, à política industrial implementada em alguns Estados do Nordeste, ao longo da década de 90, baseada na atração de empresas para a Região, mediante a concessão de incentivos fiscais, além das políticas de apoio às micro e pequenas empresas, adotadas em nível nacional e estaduais, a

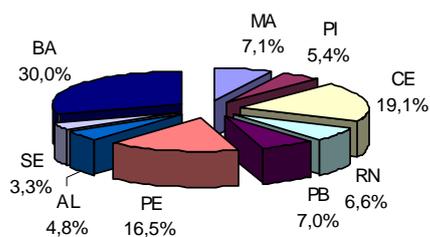
exemplo do Ceará, que representou um dos maiores crescimentos do número de firmas e de empregos, em relação aos demais Estados da Região.

Em relação ao Estado do Ceará, o mesmo apresentava em 2000, a terceira maior população do Nordeste, ocupando o 3º lugar na participação no PIB, no número de firmas e de empregos da Região, conforme ilustram Gráficos 8, 9 e 10, respectivamente (IBGE, 2003).



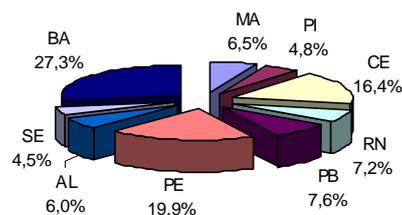
Fonte: IBGE, 2002.

Gráfico 7 – Participação dos Estados do Nordeste na composição do PIB da Região em 2000.



Fonte: IBGE, 2002.

Gráfico 8 – Participação dos Estados do Nordeste no número de firmas existentes, na Região, em 2000.



Fonte: IBGE, 2002.

Gráfico 9 – Participação dos Estados do Nordeste, no número de postos de trabalho existentes, na Região, em 2000.

De modo semelhante às análises realizadas nos casos brasileiro e nordestino, as Tabelas 6 e 7 apresentam o número de postos de trabalho e de firmas existentes, respectivamente, nos anos de 1990, 1995 e 2000, no Estado do Ceará.

Tabela 6 – Distribuição dos postos de trabalho nas firmas do Ceará, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995, e 2000.

Porte	Postos de trabalho formal					
	1990	%	1995	%	2000	%
Microempresa (0 – 4 empregados)	22,7	4,2	33,2	5,6	48,2	7,0
Microempresa (5 – 19 empregados)	50,8	9,4	65,9	11,1	95,2	13,8
Empresa de Pequeno Porte (20 – 99 empregados)	88,1	16,4	101,7	17,1	125,1	18,1
Empresa de Médio Porte (100 – 499 em empregados)	125,4	23,3	138,5	23,2	145,3	21,0
Empresa de Grande Porte (mais de 500 empregados)	251,0	46,7	256,7	43,1	277,3	40,1
Total	537,9	100,0	596,1	100,0	691,1	100,0

Fonte: RAIS 1990, 1995 e 2000.

A Tabela 6 mostra que o número de postos de trabalho no Estado, no período de 1990 a 2000, variou de 537,9 mil a 691,1 mil, correspondendo a um crescimento de 28,5 %, superando as médias nacional (13,0 %) e da Região Nordeste (19,2 %). Esse resultado é decorrente do aumento de mais de 100 mil postos de trabalho nas micro e pequenas empresas, com destaque nas microempresas do grupo de 5 a 19 trabalhadores. Entre 1990 e 2000, a participação das micro e pequenas empresas na geração de postos de trabalho no Estado aumentou de 30,0 % para 38,9 %.

Nas médias e grandes empresas foram observadas diminuições no número de postos de trabalho e de suas participações na composição do emprego no Estado, com destaque às grandes empresas, cuja participação diminuiu de 46,7 % para 40,1 %.

O aumento dos postos de trabalho nas micro e pequenas empresas pode ser atribuído ao aumento da formalização dos postos de trabalho já existentes, mas principalmente ao aumento do número dessas empresas no Ceará, ao longo do período analisado, como mostra a Tabela 7.

O aumento da participação das micro e pequenas empresas no Ceará entre 1990 e 2000 na geração e/ou formalização de postos de trabalho poderá ser melhor visualizada nos Gráficos 11 e 12.



Fonte: Tabela 6.

Gráfico 10 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Ceará em 1990.

Fonte: Tabela 6.

Gráfico 11 – Participação das empresas, de acordo com o porte, na geração de empregos no Ceará em 2000.

Como analisado anteriormente para os casos brasileiro e nordestino, no Ceará também ocorreu o aumento da participação das micro e pequenas empresas no que se refere ao número de postos de trabalho e de firmas, podendo-se atribuir esse fenômeno ao aumento da formalização dos postos de trabalho e de empresas já existentes, mas principalmente ao aumento do número dessas empresas no Estado, ao longo do período analisado.

Como mostra a Tabela 7, entre 1990 e 2000, foram criadas quase 23 mil novas firmas no Ceará, das quais 22 mil constituíam-se de micro e pequenas empresas, com destaque às microempresas com até 4 postos de trabalho.

Contrastando as Tabelas 6 e 7, observa-se que as médias e grandes empresas representavam, em 1990, cerca de 3,5 % dos estabelecimentos formais existentes no Estado e eram responsáveis por cerca de 70,0 % dos postos de trabalho formais. Em 2000 as mesmas empresas passaram a representar cerca de 1,9 % do total de estabelecimentos formais existentes, sendo responsáveis por cerca de 61,1 % dos postos de trabalho existentes no Estado.

Tabela 7 – Distribuição das firmas no Ceará, em relação ao porte, nos anos 1990, 1995 e 2000.

Porte	Em mil					
	1990	%	Firmas formais		2000	%
			1995	%		
Microempresa (0 – 4 empregados)	12,7	60,2	20,4	66,0	29,4	66,9
Microempresa (5 – 19 empregados)	5,5	26,0	7,2	23,2	10,6	24,0
Empresa de Pequeno Porte (20 – 99 empregados)	2,2	10,3	2,5	8,2	3,1	7,1
Empresa de Médio Porte (100 – 499 em pregados)	0,6	2,7	0,6	2,1	0,7	1,5
Empresa de Grande Porte (mais de 500 empregados)	0,2	0,8	0,2	0,6	0,2	0,4
Total	21,1	100,0	30,9	100,0	43,9	100,0

Fonte: RAIS 1990, 1995 e 2000.

Em contrapartida, as micro e pequenas empresas, representavam, em 1990, 96,5 % do total de estabelecimentos formais da Região, e eram responsáveis por 30,0 % do total de postos de trabalho; em 2000, a participação das firmas aumentou para 98,0 %, passando a representar 38,9 % do total de postos de trabalho.

Em termos médios, o número de trabalhadores formais nas médias e grandes empresas da Estado permaneceu inalterado, na faixa de 470,0 para trabalhadores por estabelecimento, entre 1990 e 2000. Por outro lado, no grupo de micro e pequenas empresas, o número de trabalhadores formais por estabelecimento diminuiu de 7,92 para 6,23, no mesmo período analisado, o que indica a pulverização dos empreendimentos de menor porte do Estado, assim como demonstrado nos casos do Brasil e do Nordeste.

3. A MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO BRASIL, NO NORDESTE E NO CEARÁ: ANÁLISE SETORIAL

Assim como ocorreu nos países desenvolvidos, houve, no Brasil, a partir da década de 90, uma redução do setor industrial, e o redirecionamento da mão-de-obra e de empreendimentos para os setores de comércio e serviços.

Objetivando analisar a influência do setor econômico e do tamanho da empresa na geração de empregos e de firmas no País, ao longo da década de 90, foram construídas as Tabelas 8 e 9, que mostram, respectivamente, a distribuição de empregos e de firmas.

Tabela 8 – Distribuição dos postos de trabalho no Brasil, de acordo com setor econômico e porte da empresa, nos anos de 1990, 1995 e 2000.

								Em mil
Microempresa (0-4 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	4,3	31,3	173,7	5,8	41,8	549,4	430,5	1.547,4
1995	5,0	245,4	188,5	5,2	68,6	718,4	629,5	1.921,4
2000	5,7	303,1	221,1	5,3	78,0	993,5	857,3	2.464,3
Microempresa (5-19 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	13,9	57,6	551,2	14,4	95,0	1.012,9	984,1	3.062,0
1995	17,4	233,3	591,5	18,3	173,4	1.149,4	1.242,4	3.502,5
2000	21,9	263,4	759,1	15,5	194,8	1.613,9	1.636,8	4.506,0
Pequeno Porte (20-99 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	28,6	97,3	1.067,5	30,2	212,8	868,5	1.734,3	4.372,5
1995	34,1	218,5	1.082,7	40,8	321,6	913,6	1.813,5	4.499,4
2000	36,2	217,2	1.268,6	43,4	336,7	1.058,2	2.149,2	5.110,1
Médio Porte (100-499 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	29,9	90,1	1.645,5	55,8	318,7	434,7	2.298,6	5.183,5
1995	32,5	145,2	1.511,5	79,4	334,6	465,8	2.533,9	5.140,3
2000	24,8	141,8	1.449,1	66,4	297,7	491,0	2.853,7	5.324,8
Grande Porte (mais de 500 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	54,2	96,6	2.026,5	217,2	290,9	113,8	5.774,7	9.033,3
1995	20,2	165,1	1.523,3	234,5	179,6	93,2	6.468,8	8.692,1
2000	21,0	146,7	1.187,5	159,7	187,3	95,3	7.026,0	8.823,5

Setores não classificados/ignorados – 1990: 7,5 %; 1995: 1,1 %; e 2000: 0,01%
Fonte : RAIS 1990, 1995 e 2000.

Tabela 9 – Distribuição dos estabelecimentos no Brasil, de acordo com o setor econômico e o porte da empresa, nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Em mil

Microempresa (0-4 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	2,5	17,8	98,4	2,7	32,6	330,1	254,6	951,5
1995	3,1	174,9	112,2	2,4	53,5	466,2	383,2	1.235,7
2000	3,3	217,3	124,5	2,8	66,0	612,5	542,5	1.569,1
Microempresa (5-19 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	1,5	6,3	58,0	1,6	10,1	115,0	106,5	338,2
1995	1,8	27,2	62,2	1,9	18,4	132,2	138,4	391,2
2000	2,2	31,3	79,2	1,6	20,9	187,8	185,6	508,6
Pequeno Porte (20-99 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,7	2,4	25,5	0,7	4,9	23,2	42,3	108,1
1995	0,8	5,6	25,8	0,9	7,8	24,5	44,8	112,3
2000	0,9	5,8	31,1	1,0	8,3	29,2	53,6	129,8
Médio Porte (100-499 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,1	0,4	7,8	0,3	1,6	2,5	11,0	25,2
1995	0,1	0,8	7,2	0,4	1,7	2,7	12,0	25,2
2000	0,1	0,7	7,0	0,3	1,6	2,8	13,5	26,0
Grande Porte (mais de 500 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,04	0,1	1,7	0,1	0,3	0,1	2,7	5,3
1995	0,02	0,1	1,3	0,1	0,2	0,1	3,1	5,0
2000	0,02	0,1	1,1	0,1	0,2	0,1	3,6	5,2

Setores não classificados/ignorados – 1990: 18,4 %; 1995: 2,9 %; e 2000: 0,01 %.

Fonte : RAIS 1990, 1995 e 2000.

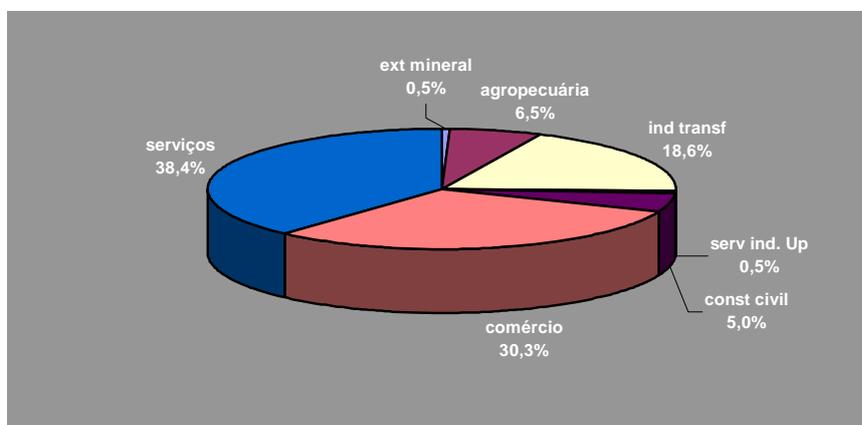
Como mostram as Tabelas 8 e 9, no período entre 1990 e 2000, ocorreu o crescimento do número de firmas e de postos de trabalho no grupo de micro e pequenas empresas, em todos os setores econômicos analisados, em oposição às médias e grandes empresas.

Setorialmente, como mostra a Tabela 8, os setores de comércio e serviços aparecem como os maiores geradores de postos de trabalho no Brasil, com algo em torno 71,6 % no ano de 2000, em todos os grupos de empresas.

Um outro setor de destaque na geração de empregos no País é a indústria de transformação, com cerca de 18,6 % dos postos de trabalho existentes no País no ano de 2000.

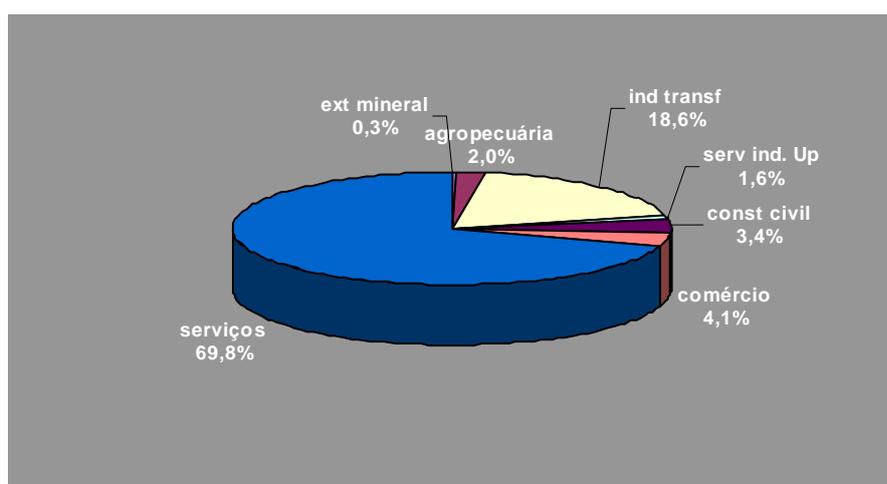
No que se refere ao porte das firmas, observa-se que nas micro e pequenas empresas, os setores de comércio e serviços são responsáveis pela geração de 68,7 % dos postos de trabalho existentes no grupo, e de 73,9 % do total de postos de trabalho gerados nas médias e grandes empresas.

As distribuições setoriais dos postos de trabalho no Brasil em 2000, de acordo com o porte das empresas, encontram-se ilustradas nos Gráficos 12 e 13.



Fonte: Tabela 8.

Gráfico 12 – Distribuição setorial dos postos de trabalho, nas micro e pequenas empresas em 2000.

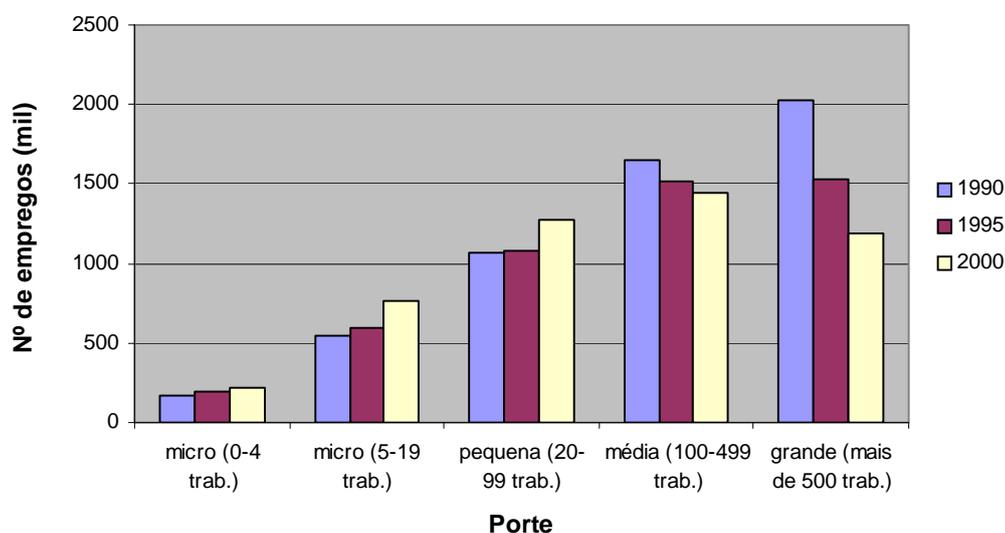


Fonte: Tabela 8

Gráfico 13 – Distribuição setorial dos postos de trabalho, nas médias e grandes empresas em 2000.

Como mostra a Tabela 8, entre 1990 e 2000, as micro e pequenas empresas dos setores de comércio e serviços foram responsáveis pelo aumento de mais de 2,7 milhões de empregos, com destaque às microempresas com até 4 empregados.

Segue-se a indústria de transformação, cuja geração de postos de trabalho, entre 1990 e 2000, nas micro e pequenas empresas foi de cerca de 450 mil empregos, com destaque para as microempresas de 5 a 19 empregados. Em oposição, as médias e grandes empresas do setor industrial perderam mais de 1,0 milhão de postos de trabalho entre 1990 e 2000. Tais resultados encontram-se ilustrados no Gráfico 14.



Fonte: Tabela 3.

Gráfico 14 – Número de postos de trabalho na indústria de transformação no Brasil, nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Ressaltam-se ainda o setor da construção civil, no qual, foram gerados, entre 1990 e 2000, quase 260 mil postos de trabalho nas micro e pequenas empresas, em oposição à perda de mais de 120 mil postos de trabalho nas médias e grandes empresas.

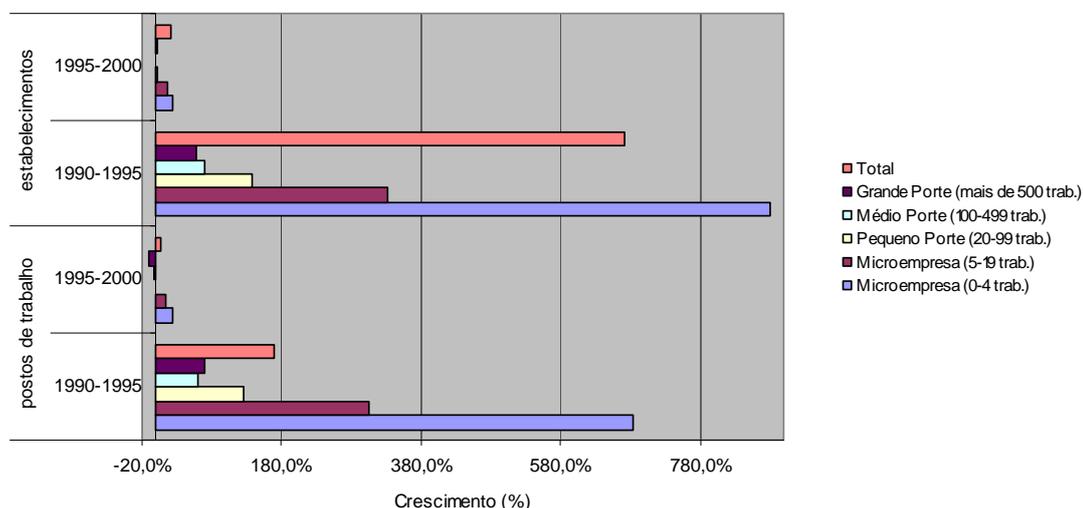
No setor agropecuário, as micro e pequenas empresas foram responsáveis pela geração de quase 600 mil empregos, entre 1990 e 2000, enquanto nas médias e grandes empresas do setor ocorreu a geração de 100 mil novos empregos.

No setor agropecuário, ocorreu o maior crescimento percentual do número de empregos e de firmas de micro e pequeno porte, em relação aos demais setores.

No caso das microempresas agropecuárias com até 4 postos de trabalho, o aumento do número de empregos foi de 684,5 %, no período entre 1990 e 1995. No período seguinte, de 1995 a 2000, o crescimento de postos de trabalho foi bem mais modesto em todos os grupos de empresas. No que se refere ao crescimento do número de firmas, entre 1990 e 1995, destaca-se aumento de 880,0 % no número de microempresas com até 4 empregados.

Pode-se atribuir o crescimento tão diferenciado dos postos de trabalho desse setor em relação aos demais, como resultado da expansão do agronegócio no Brasil, que contribuiu para a formalização das firmas e trabalhadores rurais, em função da necessidade das firmas obterem o crédito rural. Também pode-se levar em consideração o aumento da fiscalização trabalhista sobre os empreendimentos agrícolas, principalmente os de menor porte, levando ao aumento da formalização dos vínculos empregatícios.

Tais resultados encontram-se ilustrados no Gráfico 15, que mostra também a variação do número de firmas do setor agropecuário, em termos percentuais, para o período entre 1990 e 2000.



Fonte: Tabelas 3 e 4.

Gráfico 15 – Formalização dos postos de trabalho e de estabelecimentos no setor agropecuário no período de 1990 a 2000.

No que se refere à distribuição setorial das firmas brasileiras, a Tabela 9 mostra que os setores do comércio e serviços representavam cerca de 73,0 % do total das firmas existentes em 2000.

Da mesma forma, o maior crescimento no número de firmas, entre 1990 e 2000, foi observado nos setores comercial e de serviços, notadamente nas microempresas com até 4 postos de trabalho, nas quais foram criadas cerca de 570 mil novas firmas.

Destacam-se ainda, as micro e pequenas empresas dos setores da indústria de transformação e construção civil, que, no período de 1990 a 2000, aumentaram em cerca de 100 mil, com destaque para o grupo das microempresas com até 4 empregados, em oposição às médias e grandes empresas.

Dos resultados analisados ao longo da seção, conclui-se, que ao longo da década de 90, as micro e pequenas empresas cumpriram papel de destaque na economia, no que se refere à geração de firmas e, principalmente, de postos de trabalho.

Em relação ao número de empresas criadas e/ou formalizadas no período destacam-se o sub-grupo de microempresas com até 4 empregados, cujo saldo foi de mais de 617 mil novas firmas, destacando-se os setores do comércio e serviços, que responderam por cerca de 92,3 % do total de firmas criadas nesse sub-grupo.

Em função do presente Trabalho destacar também as micro e pequenas empresas do Nordeste e do Ceará, faz-se necessário estender a análise setorial do caso brasileiro para os contextos nordestino e cearense, objetivando demonstrar a importância dessas empresas para os dois cenários.

No Nordeste, como mostra a Tabela 10, os setores de comércio e serviços, assim como no Brasil, são os principais responsáveis pela geração dos postos de trabalho. A participação desses setores, na geração de postos de trabalho na Região, aumentou de 70,0 %, em 1990, para 76,2 %, em 2000.

Tabela 10 – Distribuição dos postos de trabalho no Nordeste, de acordo com setor econômico e porte nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Em mil

Microempresa (0-4 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,3	2,7	14,6	1,0	4,2	70,6	42,0	150,0
1995	0,4	15,3	19,4	1,0	6,8	93,0	71,7	219,8
2000	0,5	23,6	25,7	1,2	10,5	150,2	111,5	323,2
Microempresa (5-19 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	1,2	6,4	47,6	2,3	12,7	132,4	124,2	352,0
1995	2,0	26,4	54,8	3,0	20,9	151,7	158,1	434,6
2000	2,7	30,1	80,5	3,1	30,5	241,0	232,5	620,3
Pequeno Porte (20-99 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	4,3	15,2	85,1	5,5	34,2	122,8	253,3	560,0
1995	6,4	45,1	87,3	5,6	54,2	127,0	265,3	610,6
2000	8,0	40,2	128,0	8,0	70,7	151,7	333,6	740,2
Médio Porte (100-499 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	5,1	18,9	141,5	8,5	68,5	70,6	465,3	820,6
1995	7,9	31,2	130,1	16,7	62,4	76,0	524,2	864,5
2000	6,0	35,8	142,1	12,1	70,3	63,5	600,6	930,4
Grande Porte (mais de 500 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	6,4	12,3	314,8	47,6	62,2	18,7	1267,4	1788,2
1995	3,8	50,7	239,4	47,0	18,1	17,1	1344,9	1724,6
2000	2,8	40,3	208,9	34,5	26,7	22,3	1425,3	1760,8

Setores não classificados/ignorados – 1990: 4,9%; 1995: 1,8 %%; e 2000: 0,004 %.

Fonte: RAIS 1990, 1995 e 2000.

Tabela 11 – Distribuição dos estabelecimentos no Nordeste, de acordo com setor econômico e porte nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Em mil

Microempresa (0-4 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,2	1,4	7,6	0,4	2,8	40,2	22,6	83,9
1995	0,2	9,2	10,7	0,4	5,0	58,3	40,0	131,4
2000	0,3	15,2	14,1	0,6	9,2	90,4	65,2	195,0

Continua

Microempresa (5-19 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,1	0,7	5,0	0,3	1,3	15,1	13,0	38,2
1995	0,2	2,9	6,0	0,3	2,2	17,2	17,4	48,3
2000	0,3	3,4	8,7	0,3	3,1	28,0	26,1	70,0
Pequeno Porte (20- 99 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,1	0,3	2,0	0,1	0,8	3,3	6,1	13,7
1995	0,1	1,1	2,1	0,1	1,3	3,4	6,5	15,1
2000	0,2	1,0	3,1	0,2	1,7	4,2	8,2	18,6
Médio Porte (100- 499 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,02	0,1	0,6	0,04	0,3	0,4	2,1	3,8
1995	0,04	0,2	0,6	0,1	0,3	0,4	2,3	4,1
2000	0,03	0,2	0,7	0,1	0,4	0,4	2,7	4,4
Grande Porte (mais de 500 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,01	0,01	0,2	0,02	0,1	0,0	0,6	1,0
1995	0,004	0,03	0,2	0,0	0,0	0,0	0,7	1,0
2000	0,004	0,03	0,1	0,0	0,0	0,0	0,8	1,1

Setores não classificados/ignorados – 1990: 9,1 %; 1995: 5,1 %; e 2000: 0,005 %.

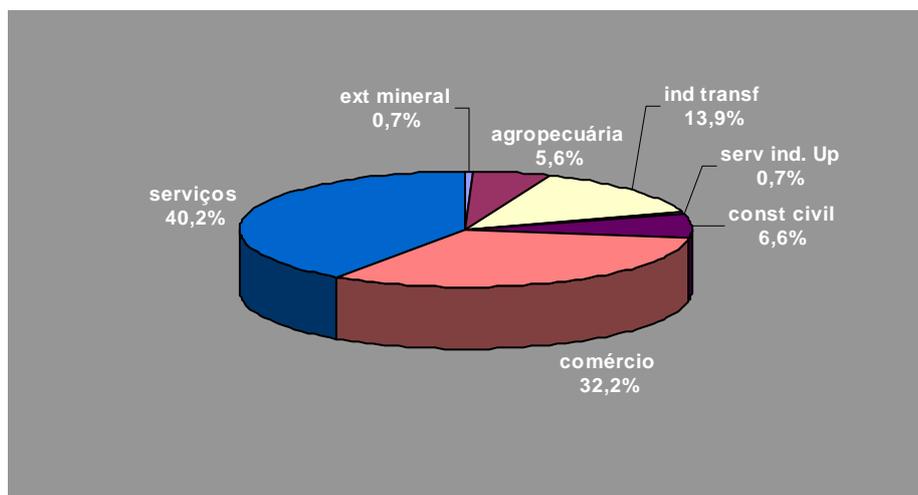
Fonte : RAIS 1990, 1995 e 2000.

Ainda semelhantemente ao Brasil, um outro setor de destaque na geração de empregos na Região é a indústria de transformação. Entretanto, sua participação na geração de postos de trabalho, diminuiu de 16,4 %, em 1990, para 13,4 %, em 2000.

Como mostram as Tabelas 10 e 11, no período entre 1990 e 2000, ocorreu o crescimento do número de firmas e de postos de trabalho no grupo de micro e pequenas empresas da Região, em todos os setores analisados, em oposição às médias e grandes empresas.

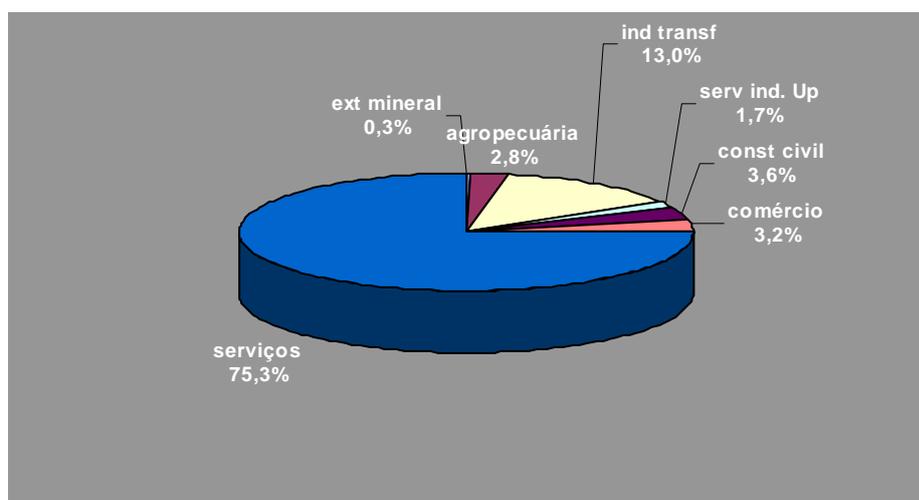
No que se refere ao porte das firmas, observa-se que, em 2000, as micro e pequenas empresas dos setores de comércio e serviços foram responsáveis pela geração de 72,4 % dos postos e trabalho existentes no grupo, e de 78,5 % do total de postos de trabalho localizados nas médias e grandes empresas, com destaque para o setor de serviços.

As distribuições setoriais dos postos de trabalho no Nordeste em 2000, de acordo com o porte das empresas, encontram-se ilustradas nos Gráficos 16 e 17.



Fonte: Tabela 10.

Gráfico 16 – Distribuição de postos de trabalho no Nordeste, por setores econômicos, para as micro e pequenas empresas no ano de 2000.



Fonte: Tabela 11.

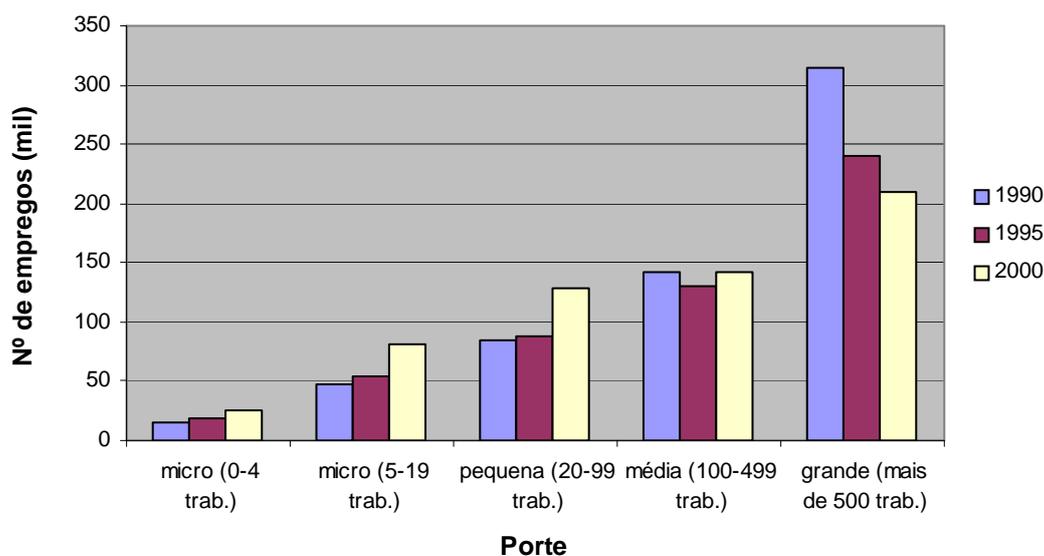
Gráfico 17 – Distribuição de postos de trabalho no Nordeste, por setores econômicos, para as médias e grandes empresas no ano de 2000.

Como mostra ainda a Tabela 10, entre 1990 e 2000, as micro e pequenas empresas dos setores de comércio e serviços foram responsáveis pelo aumento de mais de 475 mil empregos na Região, destacando-se as microempresas do sub-grupo de 5 a 19 empregados, responsáveis 45,7 % desse total.

Segue-se a indústria de transformação, cuja geração de postos de trabalho, entre 1990 e 2000, nas micro e pequenas empresas foi de cerca de 87 mil empregos, com destaque para as empresas de pequeno porte. Por outro lado, as médias e grandes empresas do setor industrial perderam mais de 100 mil postos de trabalho no mesmo período. Tais resultados encontram-se ilustrados no Gráfico 18.

Ressalta-se ainda o setor da construção civil, no qual, foram gerados, entre 1990 e 2000, mais de 60 mil postos de trabalho nas micro e pequenas empresas da Região, em oposição à perda de mais de cerca de 33 mil postos de trabalho nas médias e grandes empresas.

No setor agropecuário, entre 1990 e 2000, as micro e pequenas empresas foram responsáveis pela geração de quase 70 mil empregos. Da mesma forma, nas médias e grandes empresas, o aumento do número de postos de trabalho foi positivo.

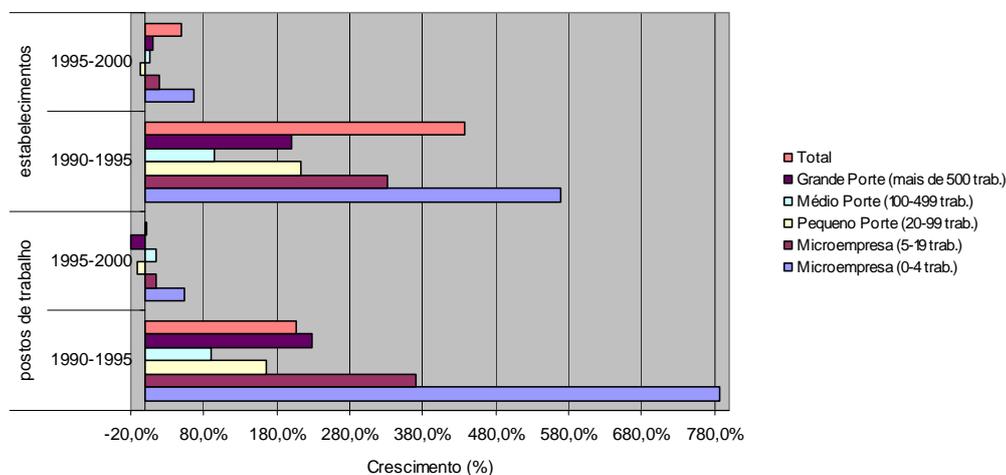


Fonte: Tabela 10.

Gráfico 18 – Número de postos de trabalho na indústria de transformação no Nordeste, nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Assim como observado no caso brasileiro, as micro e pequenas empresas do setor agropecuário da Região apresentaram o maior crescimento percentual do número de empregos, em relação aos demais setores analisados. Verificou-se um aumento de mais de 780 % na geração e/ou formalização de postos de trabalho nas microempresas

com até 4 empregados no período de 1990 a 1995, superando a média nacional (680 %). Por outro lado, a taxa de formalização dessas empresas foi de 569 %, enquanto média nacional foi de 672 %. Tais resultados encontram-se ilustrados no Gráfico 19.



Fonte: Tabelas 7 e 8.

Gráfico 19 – Aumento (%) de postos de trabalho e de firmas no setor agropecuário, nos períodos de 1990 a 1995 e 1995 e 2000.

No que se refere à distribuição setorial das firmas do Nordeste, a Tabela 11 mostra que os setores do comércio e serviços representavam cerca de 78,2 % do total das firmas existentes em 2000, contra 73,4 %, em 1990.

Os setores de maior crescimento no número de firmas, entre 1990 e 2000, foram o comércio e serviços, onde foram criados 122 mil novas firmas, com destaque às microempresas com até 4 empregados.

Da mesma forma, destacam-se as micro e pequenas empresas dos setores da indústria de transformação e construção civil, onde no período de 1990 a 2000, mais de 20 mil novas empresas foram criadas, com destaque às microempresas com até 4 empregados.

Como analisado para o Brasil e o Nordeste, no Ceará, o comércio e os serviços foram os setores mais importantes na geração de postos de trabalho no Estado, representando cerca de 72,3 % dos postos de trabalho existentes no ano 2000, como mostra a Tabela 12.

Tabela 12 – Distribuição dos postos de trabalho no Ceará, de acordo com setor econômico e porte nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Em mil

Microempresa (0-4 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,04	0,5	2,8	0,2	0,6	10,1	6,4	22,7
1995	0,1	0,6	3,8	0,3	1,1	14,3	11,0	33,2
2000	0,1	0,7	5,3	0,0	1,8	23,0	17,3	48,2
Microempresa (5-19 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,2	1,2	9,7	0,3	1,8	17,5	17,0	50,8
1995	0,2	1,5	11,5	0,5	3,5	23,2	22,7	65,9
2000	0,3	1,6	18,9	0,3	5,1	33,6	35,4	95,2
Pequeno Porte (20-99 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,7	4,4	17,1	0,4	5,7	19,9	34,6	88,1
1995	1,1	4,4	17,9	1,0	10,4	21,9	42,2	101,7
2000	1,5	3,6	30,7	1,4	10,4	25,1	52,4	125,1
Médio Porte (100-499 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,9	4,9	27,3	0,4	8,9	10,0	66,8	125,4
1995	1,5	2,8	26,2	3,1	10,7	10,2	83,0	138,5
2000	0,8	2,4	29,4	2,1	7,9	8,1	94,5	145,3
Grande Porte (mais de 500 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0	1,05	38,0	6,4	3,6	4,9	192,7	251,0
1995	0	0,56	43,1	5,3	6,1	1,6	199,2	256,7
2000	0	2,1	59,3	2,7	2,5	3,4	207,2	277,3

Setores não classificados/ignorados – 1990: 3,9 %; 1995: 1,6 %; e 2000: 0,0004 %.
Fonte : RAIS 1990, 1995 e 2000.

Tabela 13 – Distribuição dos estabelecimentos no Ceará, de acordo com setor econômico e porte nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Em mil

Microempresa (0-4 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,03	0,2	1,5	0,1	0,4	5,9	3,4	12,7
1995	0,1	0,4	2,3	0,1	0,8	9,3	6,2	20,4
2000	0,1	0,4	2,9	0,01	1,8	14,1	10,0	29,4

Continua

Microempresa (5-19 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,02	0,1	1,0	0,04	0,2	2,0	1,8	5,5
1995	0,02	0,2	1,2	0,04	0,4	2,6	2,5	7,2
2000	0,03	0,2	2,0	0,03	0,5	3,9	3,9	10,6
Pequeno Porte (20-99 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,02	0,1	0,4	0,01	0,1	0,5	0,9	2,2
1995	0,03	0,1	0,5	0,02	0,2	0,6	1,0	2,5
2000	0,03	0,1	0,8	0,03	0,3	0,7	1,3	3,1
Médio Porte (100-499 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,00	0,03	0,1	0,00	0,0	0,1	0,3	0,6
1995	0,01	0,02	0,1	0,01	0,1	0,1	0,4	0,6
2000	0,00	0,02	0,1	0,01	0,0	0,05	0,4	0,7
Grande Porte (mais de 500 trab.)	Extr. Mineral	Agrope cuária	Ind Transf.	Serv. Ind. Up	Constr. Civil	Comér cio	Servi ços	Total
1990	0,00	0,00	0,04	0,00	0,01	0,01	0,12	0,2
1995	0,00	0,00	0,04	0,00	0,01	0,00	0,12	0,2
2000	0,00	0,003	0,044	0,00	0,00	0,01	0,13	0,2

Setores não classificados/ignorados – 1990: 8,1 %; 1995: 5,3 %; e 2000: 0,005 %.

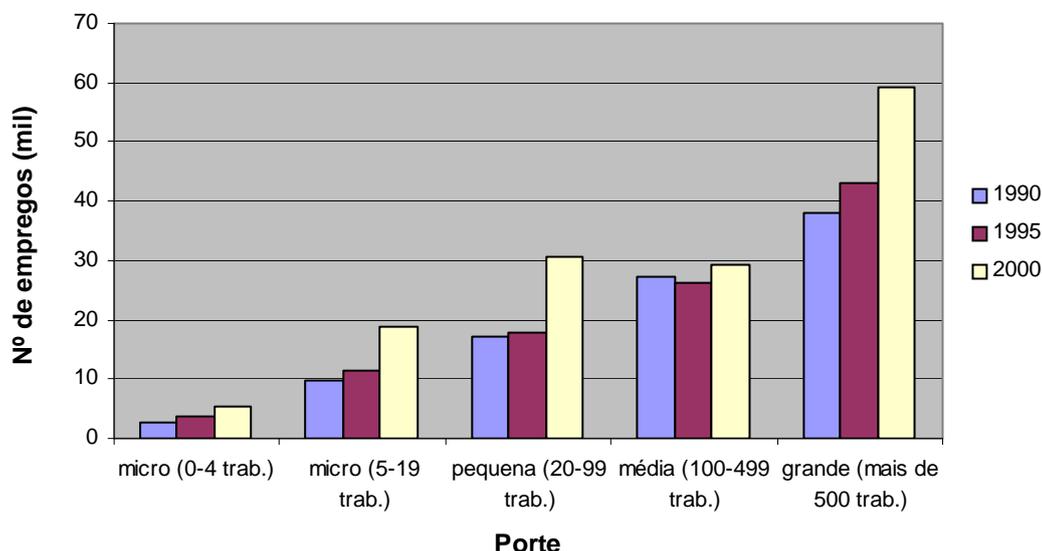
Fonte : RAIS 1990, 1995 e 2000.

Em relação ao crescimento de postos de trabalho nos setores de comércio e serviços, a Tabela 12 mostra que, entre 1990 e 2000, as micro e pequenas empresas desses setores foram responsáveis pelo aumento de mais de 81 mil empregos no Estado, destacando-se as microempresas do sub-grupo de 5 a 19 empregados.

De modo semelhante ao Brasil e ao Nordeste, no Ceará, um outro setor de destaque na geração de empregos, é a indústria de transformação. Entre 1990 e 2000, a sua participação aumentou de 17,6 % para 20,8 % do total de postos de trabalho existentes no Estado.

Nesse setor, a geração líquida de postos de trabalho, entre 1990 e 2000, nas micro e pequenas empresas foi de cerca de 25 mil empregos, com destaque para as empresas de pequeno porte. Ao contrário do observado no Brasil e na Região Nordeste, observa-se no Ceará, o crescimento do número de postos de trabalho localizados nas grandes empresas, apesar de não ter aumentando o número de firmas, o que pode

indicar expansão das empresas existentes. Tais resultados podem ser melhor visualizados no Gráfico 20.



Fonte: Tabela 12.

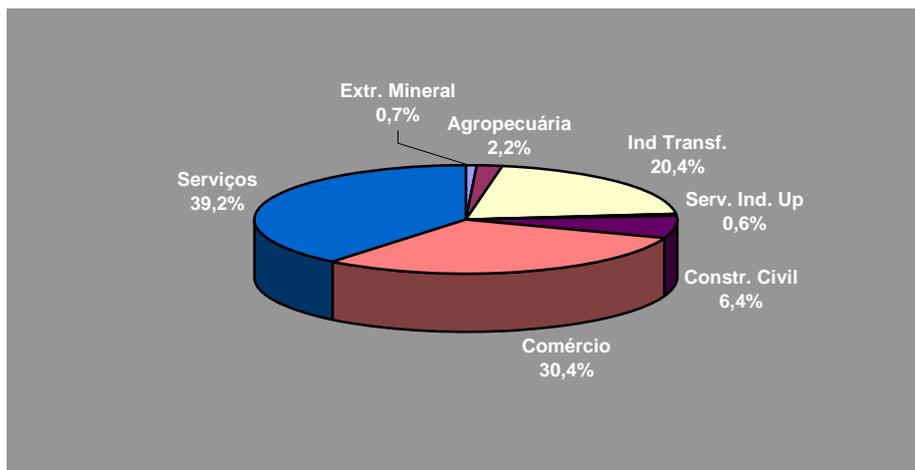
Gráfico 20 – Número de postos de trabalho na indústria de transformação no Ceará, nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Ressalta-se ainda o setor da construção civil, no qual, foram gerados, entre 1990 e 2000, quase 10 mil postos de trabalho nas micro e pequenas empresas, em oposição à perda de postos nas médias e grandes empresas.

No que se refere ao porte das firmas (ver Tabela 13), observa-se que nas micro e pequenas empresas, os setores de comércio e serviços foram responsáveis pela geração de 70,0 % dos postos e trabalho existentes no grupo, e de 74,1 % do total de postos de trabalho gerados nas médias e grandes empresas.

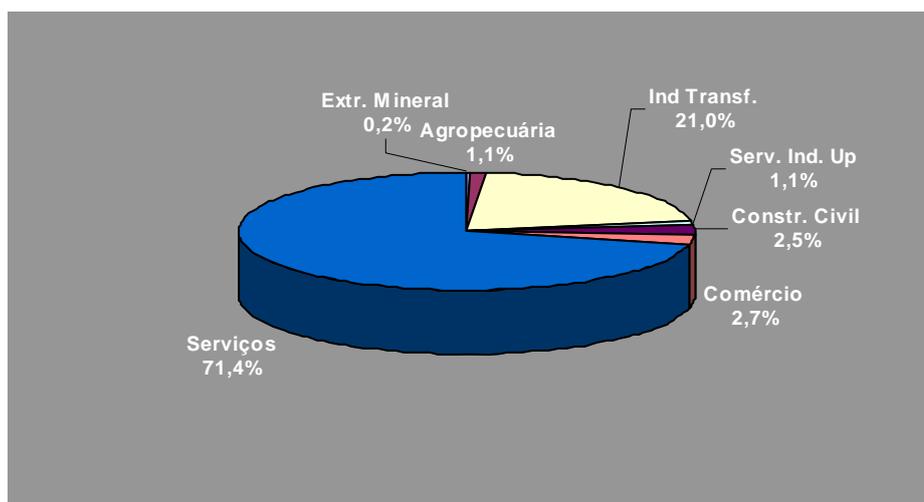
Como ainda mostram as Tabelas 12 e 13, no período entre 1990 e 2000, ocorreu o crescimento do número de firmas e de postos de trabalho no grupo de micro e pequenas empresas, destacando-se os setores de comércio, serviço e indústria de transformação, em oposição ao observado nas médias e grandes empresas.

As distribuições setoriais dos postos de trabalho no Ceará em 2000, de acordo com o porte das empresas, encontram-se ilustradas nos Gráficos 21 e 22.



Fonte: Tabela 12.

Gráfico 21 – Distribuição de postos de trabalho no Ceará, por setores econômicos, para as micro e pequenas empresas no ano de 2000.



Fonte: Tabela 12.

Gráfico 22 – Distribuição de postos de trabalho no Ceará, por setores econômicos, para as médias e grandes empresas no ano de 2000.

No que se refere à distribuição setorial das firmas do Estado, a Tabela 13 mostra que os setores do comércio e serviços representam cerca de 78,5 % do total das firmas existentes em 2000.

Os setores de maior crescimento no número de firmas, entre 1990 e 2000, foram os comercial e de serviços, onde foram criados 19 mil novas firmas, com destaque às microempresas com até 4 empregados.

Da mesma forma, destacam-se as micro e pequenas empresas dos setores da indústria de transformação e construção civil, que no período de 1990 a 2000, aumentaram em quase 5 mil novas empresas, com destaque para as microempresas com até 4 empregados.

Diferentemente do fenômeno observado no Brasil e no Nordeste, no Ceará não ocorreu expansão do número de firmas e de empregos no setor agropecuário.

Assim como observado no contexto brasileiro e Nordestino, as micro e pequenas empresas cumpriram papel de destaque na economia cearense, no que se refere à geração de postos de trabalho e de firmas formais, embora em menor escala.

A Tabela 14 resume todas as questões abordadas ao longo do Capítulo II, destacando a composição dos postos de trabalho formal e de empreendimentos do Brasil, do Nordeste e do Ceará, nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Tabela 14 – Resumo geral dos vínculos empregatícios e empreendimentos formais existentes no Brasil, no Nordeste e no Ceará, nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Em mil

	1990						1995						2000					
	Vínculos empregatícios (%)			Vínculos empregatícios (%)			Vínculos empregatícios (%)			Vínculos empregatícios (%)			Vínculos empregatícios (%)					
	BR	NE	CE	NE/BR	CE/NE	CE/BR	BR	NE	CE	NE/BR	CE/NE	CE/BR	BR	NE	CE	NE/BR	CE/NE	CE/BR
Microempresa (0-4 trab.)	6,7	4,1	5,6	9,7	15,1	1,5	8,1	5,7	5,6	11,4	15,1	2,0	9,4	7,4	7,0	13,1	14,9	2,0
Microempresa (5-19 trab.)	13,2	9,6	16,6	11,5	20,9	2,4	14,7	11,3	16,6	12,4	22,8	2,1	17,2	14,2	13,8	13,8	15,3	2,1
Pequeno Porte (20-99 trab.)	18,8	15,3	17,1	12,8	15,7	2,0	18,9	15,8	17,1	13,6	16,7	2,4	19,5	16,9	18,1	14,5	16,9	2,4
Médio Porte (100-499 trab.)	22,3	22,4	23,2	15,8	15,3	2,4	21,6	22,4	23,2	16,8	16,0	2,7	20,3	21,3	21,0	17,5	15,6	2,7
Grande Porte (mais de 500 trab.)	38,9	48,7	43,1	19,8	14,0	2,8	36,6	44,7	43,1	19,8	14,9	3,1	33,6	40,2	40,1	20,0	15,7	3,1
Número total (mil)	23.199	3.671	538	15,8	14,7	2,3	23.756	3.854	691	16,2	15,5	2,6	26.229	4.375	691	16,7	15,8	2,6
	Firmas formalizadas (%)						Firmas formalizadas (%)						Firmas formalizadas (%)					
	BR	NE	CE	NE/BR	CE/NE	CE/BR	BR	NE	CE	NE/BR	CE/NE	CE/BR	BR	NE	CE	NE/BR	CE/NE	CE/BR
Microempresa (0-4 trab.)	66,6	59,7	60,2	8,8	15,1	1,3	69,8	65,8	66,0	10,6	15,5	1,6	70,1	67,5	66,9	12,4	15,1	1,9
Microempresa (5-19 trab.)	23,7	27,2	26,0	11,3	14,4	1,6	22,1	24,2	23,2	12,3	14,9	1,8	22,7	24,2	24,0	13,8	15,1	2,1
Pequeno Porte (20-99 trab.)	7,6	9,7	10,3	12,7	15,9	2,0	6,3	7,6	8,2	13,5	16,7	2,2	5,8	6,4	7,1	14,4	16,8	2,4
Médio Porte (100-499 trab.)	1,8	2,7	2,7	15,0	15,1	2,3	1,4	2,0	2,1	16,1	15,8	2,5	1,2	1,5	1,5	16,7	15,3	2,6
Grande Porte (mais de 500 trab.)	0,4	0,7	0,8	18,9	17,5	3,3	0,3	0,5	0,6	19,6	18,1	3,5	0,2	0,4	0,4	20,9	17,5	3,7
Número total (mil)	1.428	141	21	9,8	15,0	1,5	1.770	200	31	11,3	15,5	1,7	2.239	289	44	12,9	15,2	2,0

Fonte: RAIS 1990, 1995 e 2000.

CAPÍTULO III

POLÍTICAS BRASILEIRAS DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

No Brasil foi promulgada, em 27 de novembro de 1984, a Lei nº 7.256, denominada de Estatuto da Microempresa, regulamentada pelo Decreto nº 90.880, de 30 de janeiro de 1985, que inseriu na sistemática jurídica brasileira a definição de microempresa. Segundo o Estatuto, para uma empresa ser classificada como microempresa, e, portanto, se beneficiar dos eventuais benefícios oficiais, o limite de sua receita bruta não poderia apresentar um faturamento anual superior a 10 mil ORTN's (menos de US\$ 40 mil, na época).

O Estatuto propôs fundamentalmente a redução dos encargos fiscais e burocráticos que afetavam as microempresas, bem como o tratamento dos mecanismos fiscais de apoio às mesmas.

Dentre as medidas, de caráter administrativo, adotadas pelo Estatuto destacaram-se pequenas simplificações na área trabalhista, dispensa de escrituração fiscal para as microempresas e dispensa do cumprimento de quaisquer obrigações tributárias acessórias.

No campo tributário, as microempresas ficaram isentas do pagamento de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, bem como dos pagamentos do imposto sobre produtos industrializado (IPI) e do PIS/PASEP.

Para promover a isenção às microempresas do pagamento do ICM e ISS¹⁵, sem acarretar perda de arrecadação maior que 5% do total para os Estados e Municípios, o Estatuto definiu que os mesmos poderiam fixar limites de receita bruta para classificar as microempresas, de acordo com as características econômicas locais. Dessa forma,

¹⁵ O ICM (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias) substituído pelo ICMS (Imposto sobre a Circulação e Movimentação de Mercadorias), a partir da Constituição de 1988, é de competência estadual; o ISS (Imposto sobre Serviços) é de competência dos municípios.

como exemplo, os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro fixaram o limite máximo de faturamento das microempresas em 10 mil ORTN, enquanto a Bahia e Pernambuco fixaram o limite em 5 mil e no Ceará em 4 mil¹⁶(Almeida, 1985).

Foi ainda definido pelo Estatuto, que os bancos ou instituições financeiras deveriam adotar condições especialmente favorecidas nos empréstimos, até o valor de 5 mil ORTN's, concedidos às microempresas, assim como da não exigência de comprovação de cumprimento de obrigações, inclusive fiscais perante órgãos e entidades da administração pública.

A importância das micro e pequenas empresas está ressaltada na Constituição Brasileira de 1988, por meio do o art. 179, que preceitua "*A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei* (Brasil: Constituição Federal, 1988).

Essa responsabilidade do Estado brasileiro em apoiar às micro e pequenas empresas foi ampliada com a Emenda Constitucional nº 6 de 1995, alterando o art. 170, que impôs ao Estado, como princípio constitucional, a incumbência de dar tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país.

Ainda na Constituição de 1988, no Parágrafo primeiro, do art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, há a definição de microempresa como as pessoas jurídicas e as firmas individuais com receitas anuais de até dez mil Obrigações do Tesouro Nacional (OTN's), e pequenas empresas, as pessoas jurídicas e as firmas individuais com receita anual de até vinte e cinco mil OTN's.

Em cumprimento às obrigações constitucionais, foi promulgada a Lei nº 8.864, em 28 de março de 1994, criando o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Nesse novo Estatuto houve a diferenciação entre microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e novamente a adoção de alguns procedimentos simplificados

¹⁶ Essa medida teve como finalidades não prejudicar as arrecadações estaduais e municipais, e vencer barreiras políticas contrárias à adoção do Estatuto da Microempresa. Entretanto, os inconvenientes causados foram a flexibilização da definição do porte, podendo causar duplicidade de classificação para uma mesma empresa, quando comparadas a Lei

para facilitar o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista das mesmas, conforme previstos no Estatuto da Microempresa de 1984. Foi definida como ME, a pessoa jurídica e a firma individual com receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de 250 mil UFIR's¹⁷ e como EPP, a pessoa jurídica e a firma individual com receita bruta anual igual ou inferior a 700 mil UFIR's.

O art. 16 do Estatuto de 1994 estabeleceu que o Poder Executivo deveria criar procedimentos simplificados para o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista por parte das microempresas e das empresas de pequeno porte, em atendimento à Constituição, bem como eliminar as exigências burocráticas acessórias prejudiciais da mesma Lei.

Em atendimento ao referido artigo, o Poder Legislativo, por meio da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, instituiu o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES)¹⁸, atualmente vigente.

O SIMPLES constitui-se de um Sistema de simplificação e redução das obrigações tributárias aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para aprimorar o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Constituição de 1988, foi instituído, a partir da Lei nº 9.841, de 06 de outubro de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 3.474, de 19 de maio de 2000, o atual Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, revogando os Estatutos anteriores (Leis nº 7.256/84 e 8.854/94), conforme previsto no art. 43, da referida Lei.

Portanto, atualmente na esfera federal, as microempresas e empresas de pequeno porte são regulamentadas pelo Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte de 1999 e pelo SIMPLES, sendo objetivo deste Capítulo analisar o impacto destes dois instrumentos sobre as micro e pequenas empresas no Brasil, com enfoque para o SIMPLES.

federal com as estaduais e, conseqüentemente, diminuição do número de empresas que poderiam ser beneficiadas pelo Estatuto.

¹⁷ O valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) em dezembro/94 correspondia a R\$ 0,6689 (valor corrente).

¹⁸ O SIMPLES será discutido em maior profundidade na Seção 3 do presente Capítulo.

2. O ESTATUTO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O atual Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído em 1999, prevê o enquadramento em micro e pequenas empresas, das pessoas jurídicas que atendam às condições de receita bruta assim definidas: como microempresa (ME), a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 244 mil (duzentos e quarenta e quatro mil reais); e empresa de pequeno porte (EPP), a pessoa jurídica e a firma mercantil individual cujo valor de sua receita bruta anual seja superior a R\$ 244 mil, e igual ou inferior a R\$ 1.200 mil (um milhão e duzentos mil reais)¹⁹.

Além do parâmetro da receita bruta como forma de classificação, o Estatuto também veta o enquadramento de firmas em que haja a participação de pessoa física domiciliada no exterior ou de outra pessoa jurídica ou de pessoa física titular de outra empresa que já receba tratamento jurídico diferenciado pela mesma Lei, e quando sua participação for superior a 10% do capital social da outra empresa (art. 2, Lei 9.841/99).

Para fins de apoio creditício à exportação, o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ainda prevê que possam ser utilizados os parâmetros de enquadramento das micro e pequenas empresas aprovados pelo MERCOSUL, baseada na receita bruta anual e no número de empregados.

No que se refere às questões tributárias, o Estatuto prevê em seu art. 1 que as micro e pequenas empresas continuam a ser regulamentadas pelo SIMPLES (Lei 9.317/96).

No que se refere à abertura de novas micro e pequenas empresas, o novo Estatuto simplificou o registro para sua constituição; são necessários apenas o ato constitutivo, que não precisa ser subscrito por advogado, e de duas declarações: uma do titular ou dos sócios de que a sociedade se enquadra como ME ou EPP; e outra de que o administrador não está impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal. No caso do enquadramento de empresas já constituídas, faz-se necessário apenas uma comunicação formal ao órgão de registro do ato constitutivo (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas),

¹⁹ Dentre as mudanças do atual Estatuto em relação ao Estatuto anterior de 1994 encontram-se a ampliação dos limites de receita bruta anual e a desvinculação à UFIR.

com a declaração do titular ou de todos os sócios, de que a receita bruta do ano anterior está dentro dos limites fixados pelo novo Estatuto.

Em relação à desburocratização para as micro e pequenas empresas, o novo Estatuto dispensa de prova de quitação dos tributos e contribuições da Fazenda Nacional, bem como do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), para a baixa no registro competente, das microempresas e empresas de pequeno porte, que não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie durante cinco anos.

As microempresas e empresas de pequeno porte também estão isentas do pagamento de preços, taxas e emolumentos remuneratórios de registro de seus atos constitutivos e alterações.

O Estatuto dispõe ainda que, os recursos federais a serem aplicados em pesquisa, desenvolvimento e capacitação tecnológica empresarial, sejam destinados, prioritariamente, no mínimo 20%, para o segmento das micro e pequenas empresas, assim como todas as organizações federais de pesquisa, desenvolvimento e capacitação tecnológica deverão destacar suas aplicações ao apoio dessas empresas.

Os arts. 14 a 24 do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte incentivam o apoio creditício e o estímulo do desenvolvimento empresarial a ser dispensando às mesmas. As instituições financeiras são estimuladas a manter linhas de crédito específicas para as ME e EPP, como forma de assegurar o incremento da atividade empresarial por meio de uma carteira creditícia cujos recursos têm como único objetivo essa finalidade.

Segundo análise de Meziara Jr. (2001), o novo Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte é um instrumento de grande utilidade para o desenvolvimento empresarial, pois concede mecanismos para a estruturação e crescimento da empresa, devendo ser visto como uma Lei que viabiliza o exercício da livre iniciativa, abrangendo as esferas jurídica, obrigacional e desenvolvimentista.

3. O SIMPLES

3.1 Introdução

Um dos entraves que comprometem a sobrevivência das micro e pequenas empresas no Brasil é a alta complexidade tributária existente. Se para as médias e grandes empresas, já é uma tarefa difícil atender toda a legislação tributária em vigor, para as micro e pequenas empresas torna-se quase impossível, em função da falta de competências financeira e técnica necessárias ao cumprimento da mesma. Em função desses entraves, além da elevada carga tributária existente, uma grande parcela das micro e pequenas empresas existentes no Brasil preferem continuar na informalidade.

Ciente da problemática, o Estado brasileiro vem, desde 1984, como já mencionado, instituindo políticas voltadas ao apoio e à desburocratização das micro e pequenas empresas, sendo o SIMPLES, a efetivação dessas políticas.

O objetivo desta seção é analisar o impacto do sistema de tributação simplificado para a criação e/ou formalização de postos de trabalho e de micro e pequenas empresas, assim como da melhoria das condições de sobrevivência das mesmas.

3.2 A Sistemática da tributação brasileira

O Brasil, por meio de sua estrutura constituída de unidades federativas, apresenta um complexo Sistema de Legislação Tributária e uma diversidade de administrações tributárias atuando simultaneamente, nas esferas federal, estaduais e municipais. Para viabilizar essa descentralização tributária surgiram, ao longo do tempo, complexas estruturas administrativas, isoladas em seus respectivos níveis de governo. Como conseqüência, o contribuinte passou a conviver com uma multiplicidade de controles cadastrais, órgãos fiscalizadores, foros judiciais e obrigações acessórias. Dessa forma, o controle das obrigações tributárias tornou-se uma componente significativa dos custos administrativos das empresas.

No Quadro 1 estão representados os principais impostos brasileiros. Na estrutura constituída por unidades federativas, cada nível governamental possui ampla autonomia tributária, passando a ser responsável pela arrecadação e fiscalização de seus impostos, podendo, inclusive, legislar sobre o tributo.

Verifica-se, portanto, que no Brasil, coexistem dois impostos sobre o valor agregado, o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), de

competência estadual, e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de competência federal. Como consequência, as empresas contribuintes têm que manter controles específicos de créditos e débitos, além de acompanhar a complexa legislação que envolve os dois tributos. Para a administração tributária, os custos também são elevados, pois tem que trabalhar com 27 regulamentos distintos do ICMS, um para cada Estado, e um regulamento específico do governo central para o IPI (Secretaria da Receita Federal, 2003).

Quadro 1 – Estrutura da arrecadação tributária brasileira.

Esfera	Tributo
União	Imposto de Renda – IR Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI Impostos sobre o Comércio Exterior – II e IE Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR Imposto sobre Operações Financeiras – IOF Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS Contribuições para o Programa de Integração Social – PIS e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL Contribuição Prov. sobre Mov. Financeira – CPMF Contribuição para o INSS (Patronal e Trabalhador) Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
Estados	Imposto sobre Circulação de Merc. e Serviços – ICMS Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. – IPVA Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCD
Municípios	Imposto sobre Serviços – ISS Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI

Fonte: Secretaria da Receita Federal (2003).

Os órgãos responsáveis pela administração dos tributos arrecadados pela União são a Secretaria da Receita Federal (SRF), e o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), e nos Estados e Municípios são as secretarias da fazenda locais.

Portanto, vale ressaltar que, se o custo e complexidade para o cumprimento da legislação tributária é difícil para a própria administração tributária nacional, estaduais e municipais e para as empresas de grande porte, para o caso das micro e pequenas empresas, a tarefa torna-se muito mais difícil, na medida em que as mesmas tinham que acompanhar a legislação e cumprir as mesmas exigências, impostas pelos três níveis de governo para as empresas, sem distinção de tamanho.

Até 1996, como já foi mencionado, as micro e pequenas empresas recebiam, por parte dos governos nacional e estaduais, algum tipo de tratamento tributário diferenciado. Em nível federal, a legislação isentava a pequena empresa do pagamento do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição para o PIS/PASEP, além de dispensá-la de grande parte das obrigações acessórias a que se sujeitam as empresas em geral, como a escrituração e manutenção de livros fiscais.

Em relação ao nível estadual, a legislação privilegiava as pequenas empresas, por meio da apuração presumida do ICMS e controles simplificados. Entretanto, os benefícios fiscais concedidos por cada unidade da federação ou pelo Governo Federal não implicavam efetiva redução da burocracia do ponto de vista do contribuinte, além de serem levados a termo de forma descoordenada. Isso porque, uma mesma micro ou pequena empresa que tivesse que pagar tributos aos três níveis de governo era, e ainda hoje é, obrigada a prestar contas, separadamente, às respectivas administrações tributárias. Assim, para cada período de apuração, o contribuinte calcula o imposto mediante sistemas diferentes, atentando para datas de pagamentos distintas e o preenchimento de documentos específicos para o pagamento dos diversos tributos (Secretaria da Receita Federal, 2003).

3.3 A Concepção do SIMPLES

Em função da importância que as micro e pequenas empresas representam para a economia, no que se refere à flexibilidade e à absorção de mão-de-obra, o custo de cumprimento das obrigações tributárias para esse segmento deve ser minimizado, de modo a não comprometer sua sobrevivência e aproveitar ao máximo de suas vantagens competitivas. Além disso, a sua relação com o Estado, sempre que possível, deve ser única, a despeito da existência de distintos níveis de governo envolvidos no processo, além dos diversos tipos de tributos, conforme apresentados anteriormente no Quadro 1,

de modo a simplificar e melhorar os processos tributários existentes entre o Estado e a empresa contribuinte.

A partir de 1996, com a Lei nº 9.317, de criação do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), o Governo Federal objetivou equacionar a complexa questão de se tributar com simplicidade as micro e pequenas empresas, e que realmente significasse redução da carga tributária incidente sobre as mesmas, além de racionalizar os custos de acompanhamento e fiscalização do próprio Governo.

O SIMPLES constitui-se de um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido, aplicável às pessoas jurídicas consideradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

O tratamento tributário diferenciado para as micro e pequenas empresas está relacionado diretamente à criação de um ambiente econômico competitivo, gerando estímulo às iniciativas empresariais que possam, no médio ou longo prazos, trazer benefícios à economia do País.

Para que uma microempresa possa se cadastrar junto ao SIMPLES, a mesma deverá ter auferido, no ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 120 mil (cento e vinte mil reais). No caso da empresa de pequeno porte, essa deverá ter auferido, no ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 120 mil e igual ou inferior a R\$ 720 mil (setecentos e vinte mil reais), até 31/12/1998, e igual ou inferior a R\$ 1.200 mil (um milhão e duzentos mil reais), a partir de 1/1/1999, quando houve alteração dada pelo Art. 3 da Lei nº 9.732/98²⁰.

O ingresso no Sistema deve ser destinado exclusivamente aos setores econômicos que estão sujeitos à concorrência assimétrica²¹ em razão da dimensão da empresas. Também vedou-se a opção àquelas empresas que, em razão da gozo de outros benefícios tributários ou da necessidade de um acompanhamento mais rigoroso

²⁰ Apesar de haver diferenciação na classificação de porte entre o SIMPLES e a Lei nº 9.841, de 5/10/99 (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), a Lei nº 9.964, de 10/4/2000 (art. 10) dispõe que o tratamento tributário simplificado e favorecido das microempresas e das empresas de pequeno porte baseia-se na classificação definida no SIMPLES e em alterações posteriores. Tais classificações encontram-se simplificadas em Tabela 1 constante do Capítulo I do presente Trabalho.

²¹ Concorrência assimétrica, neste contexto, pode ser entendida como a concorrência entre empresas cujo tamanho possa ser fator diferencial de competitividade; sendo vedadas as atividades econômicas que dependem de alta especialização, e que não sofram influência do porte da empresa.

da sua atividade, necessitam da manutenção de livros e documentos fiscais com maior grau de detalhamento.

De acordo com o Art. 9 da Lei nº 9.317/96, dentre as pessoas jurídicas impossibilitadas de aderir ao SIMPLES, mesmo que possam ser enquadradas no parâmetro da receita bruta anual, estão relacionadas:

- ❑ Sociedades anônimas;
- ❑ Empresas do sistema financeiro;
- ❑ Empresas no mercado imobiliário;
- ❑ Filiais de empresas com sede no exterior, ou cujos sócios de nacionalidade estrangeira, sejam residentes no exterior;
- ❑ Empresas constituídas sob qualquer forma, de cujo capital participe entidade da administração pública;
- ❑ Empresas cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido para a empresa de pequeno porte;
- ❑ Empresas que realizem operações relativas a: locação ou administração de imóveis; armazenamento e depósito de produtos de terceiros; propaganda e publicidade; factoring; prestação de serviço de vigilância, limpeza, conservação e locação de mão-de-obra ou cuja atividade demande o uso intensivo de mão-de-obra;
- ❑ Empresas que prestem serviços profissionais cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;
- ❑ Empresas que tenham débito inscrito em Dívida Ativa da União ou do INSS;
- ❑ Que exerçam a atividade de industrialização, por conta própria ou por encomenda, de bebidas e cigarros, dentre outros.

Com o objetivo de reduzir os custos tributários, diretos e indiretos, das micro e pequenas empresas, nivelando-as em condições de competir com as grandes empresas,

que tendo ganho de escala absorvem mais facilmente tais custos, houve o cuidado de evitar que o benefício não constituísse, para determinados setores, um privilégio. As exclusões obedecem à lógica de que algumas formas de organização ou atividades econômicas pressupõem uma escala econômica incompatível com a micro e pequena empresa, levando à assimetria²².

A significativa e inegável simplificação, não só nos procedimentos de apuração, como também de pagamento, além da redução da carga tributária, fez surgir uma forte pressão dos setores não abrangidos pelo SIMPLES, com o objetivo de poderem participar do regime simplificado. Desde sua implementação, em 1996, foram feitas alterações que, além de ampliar o universo de potenciais participantes, ampliaram os limites e ajustaram as alíquotas.

Adicionalmente, na concepção do SIMPLES, foi observado que as micro e pequenas empresas, apesar de representarem mais de 90 % dos empreendimentos do País, possuíam baixo potencial arrecadatório, e que seu controle para a administração tributária passava a ser muito complicado e oneroso.

Com a instituição do SIMPLES, houve a unificação dos tributos federais (e estaduais e/ou municipais) para as micro e pequenas empresas em uma só guia de recolhimento, agilizando o controle e barateando os custos da administração tributária referentes ao recolhimento dos tributos.

O SIMPLES utilizou parte do sistema de tributação até então aplicado às microempresas, instituído por medidas anteriores, em nível federal, adaptando alguns critérios e definições de forma a tornar o sistema mais amplo e aplicável em todos os níveis de governo. Basicamente, o sistema estabeleceu procedimentos sintéticos para apuração e pagamento de impostos federais, com possível extensão a tributos estaduais e municipais, para os Estados e municípios que aderissem ao Sistema. Nestes casos também se incluíam o ICMS (estadual) e o ISS (municipal). Em relação à União, os tributos abrangidos pelo SIMPLES foram:

- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas²³;

²² O tema já foi abordado na nota de rodapé nº 21.

²³ Não está incluído o IR relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica e aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável, bem como ao IR relativo aos ganhos de capital obtidos na alienação de ativos.

- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- Contribuição para o PIS/PASEP;
- COFINS;
- IPI;
- Contribuição para o INSS – parcela patronal.

Em relação aos demais tributos federais, incluindo os impostos sobre importação e exportação, ITR, IOF, CPMF, FGTS e INSS do trabalhador, conforme descritos anteriormente no Quadro 1, as empresas optantes pelo SIMPLES continuam obrigadas à apuração e pagamento de acordo com as regras gerais.

Em relação aos tributos estaduais e municipais, respectivamente o ICMS e o ISS, a partir da efetivação de convênios de estados e municípios com o Governo Federal, os mesmos serão incluídos na declaração simplificada; e depois de arrecadados, repassados às suas origens.

Portanto, as micro e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES poderão substituir a apuração de até oito tributos distintos, quando incluídos o ICMS e o ISS, pela aplicação de um único percentual sobre sua receita bruta.

Obtido o valor devido, o pagamento é efetuado em documento único (DARF – SIMPLES) onde informa-se a receita bruta anual acumulada até período de apuração (mensal), identificação e qualificação do contribuinte, se é microempresa ou empresa de pequeno porte, e o valor a ser pago. Com base nessas informações, o Governo Federal pode aferir os cálculos e apropriar as receitas segundo o destino dos tributos pagos conjuntamente.

3.4 O impacto do SIMPLES na tributação

Como mostra a Tabela 15, o SIMPLES prevê uma estratificação por faixa de renda mensal bruta auferida das empresas, que confere progressividade às alíquotas previstas para cada tributo.

Tabela 15 – Alíquotas do SIMPLES (%), por faixa de Receita Bruta Anual das micro e pequenas empresas.

TRIBUTOS	MICROEMPRESA			EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
	Receita Bruta (R\$ mil)							
	até 60	60 a 90	90 a 120	até 240	240 a 360	360 a 480	480 a 600	600 a 1.200
ALÍQUOTA (%)								
IRPJ	zero	zero	Zero	0,13	0,26	0,39	0,52	0,65
PIS/PASEP	zero	zero	Zero	0,13	0,26	0,39	0,52	0,65
CSLL	zero	0,40	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
COFINS	1,80	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
INSS	1,20	1,60	2,00	2,14	2,28	2,42	2,56	2,70
SUBTOTAL	3,00	4,00	5,00	5,40	5,80	6,20	6,60	7,00
IPI	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
SUBTOTAL	3,50	4,50	5,50	5,90	6,30	6,7	7,10	7,50
ICMS ¹	1,00	1,00	1,00	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
ICMS ²	0,50	0,50	0,50	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
ISS ³	1,00	1,00	1,00	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
ISS ⁴	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
TOTAL⁵	4,50	5,50	6,50	8,40	8,80	9,20	9,60	10,00

FONTE: Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

¹ O Estado é conveniado ao SIMPLES e a empresa é contribuinte apenas do ICMS;

² O Estado é conveniado ao SIMPLES e a empresa é contribuinte do ICMS e do ISS;

³ O Município é conveniado ao SIMPLES e a empresa é contribuinte apenas do ISS;

⁴ O Município é conveniado ao SIMPLES e a empresa é contribuinte do ISS e do ICMS;

⁵ Alíquota máxima.

Como pode ser observado na Tabela 15, com o SIMPLES, a carga tributária das micro e pequenas empresas varia entre 3,00 % e 7,00 %, se considerados apenas os tributos federais arrecadados, acrescido de 0,50 %, quando incluído o IPI. Quando incluídos os impostos estaduais e municipais, o valor máximo tributado varia entre 4,50 % e 10,00 %.

Dessa forma, esse procedimento simplificado facilita a previsão e o controle, por parte dos empresários do setor, como também a apuração e fiscalização, por parte dos órgãos competentes.

Além de reduzir o custo administrativo das pequenas empresas (custo indireto), o SIMPLES promoveu uma redução da carga tributária (custo direto) para os optantes. As isenções já existentes (IRPJ e PIS/PASEP) para as microempresas foram mantidas e as alíquotas proporcionais de alguns tributos foram transformadas em progressivas. O impacto dessa redução fica evidente quando se compara a legislação anterior e posterior à implementação do SIMPLES.

A Tabela 16 mostra o tratamento tributário aplicável às micro e pequenas empresas, a partir da implementação do SIMPLES, em comparação com o tratamento instituído anteriormente, aplicável às empresas não optantes.

Tabela 16 – Tratamento tributário concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, antes e após, a instituição do SIMPLES.

TRIBUTOS	Legislação anterior		Legislação atual	
	MICRO	EPP	MICRO	EPP
IRPJ	Isenta	1,20% do faturamento	Isenta	0,13 – 0,65% do faturamento
CSLL	0,96% do faturamento	1,44% do faturamento	zero – 1,0% do faturamento	1,0% do faturamento
PIS/PASEP	Isenta	0,65% do faturamento	Zero	0,13 – 0,65% do faturamento
COFINS	2% do faturamento	3% do faturamento	1,8 a 2,0% do faturamento	2,0% do faturamento
INSS (patronal)	20% da folha de salários	20% da folha de salários	1,20 a 2,0 % do faturamento	2,14 a 2,7 % do faturamento
ICMS	Diversas	Diversas	máx. de 1,0% do faturamento	máx. de 2,5% do faturamento
ISS	Diversas	Diversas	máx. de 1,0% do faturamento	máx. de 2,5% do faturamento
IPI	Diversas	Diversas	0,5% do faturamento	0,5% do faturamento

FONTE: Secretaria da Receita Federal (2003).

Para ilustrar a vantagem de uma empresa em aderir ao SIMPLES, pode-se analisar o caso de empresas hipotéticas, com receitas brutas mensais de R\$ 5 mil, R\$ 20 mil e R\$ 60 mil, que correspondem a receitas brutas anuais de R\$ 60 mil, R\$ 240 mil e R\$ 720 mil, descritas na Tabela 17.

Como mostra a Tabela 17, em todos os casos analisados, houve redução da carga tributária a partir da adesão ao SIMPLES, no que se refere à tributação em nível federal²⁴.

Tabela 17 – Cálculo dos impostos a serem recolhidos mensalmente por uma empresa comercial com renda bruta mensal de R\$ 60 mil.

Tributo	Receita Bruta Mensal igual a R\$ 5.000	Receita Bruta Mensal igual a R\$ 20.000	Receita Bruta Mensal igual a R\$ 60.000
---------	--	---	---

²⁴ No caso analisado, as empresas não são contribuintes do IPI. Caso fossem contribuintes do mesmo, haveria o aumento de 0,5 % na alíquota do SIMPLES para todas as empresas.

	Alíquota (%)	Valor mensal a recolher (R\$)	Alíquota (%)	Valor mensal a recolher (R\$)	Alíquota (%)	Valor mensal a recolher (R\$)
IRPJ	0,00	0,00	1,20	240,00	1,20	720,00
CSLL	0,96	48,00	1,44	288,00	1,44	864,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,65	130,00	0,65	390,00
COFINS	2,00	100,00	3,00	600,00	3,00	1800,00
INSS ¹	20,00	1.200,00	20,00	1200,00	20,00	1200,00
Total²		1.348,00 (a)	Total²	2.458,00 (a)	Total²	4.974,00 (a)
SIMPLES³	3,00%	150,00 (b)	5,40%	1.080,00 (b)	7,00%	4.200,00 (b)
Redução (a-b)/b	89,0 %		56,0 %		16,0 %	

¹ Cálculo com base em empresas com folhas de salários de R\$ 6 mil.

² Tributação de empresa não optante do SIMPLES.

³ Tributação de empresa optante do SIMPLES.

Observa-se que as reduções das alíquotas, a partir da adesão ao SIMPLES foram de, respectivamente, 89 %, 56 % e 16 %, para as receitas brutas de R\$ 5 mil, R\$ 20 mil e R\$ 60 mil, concluindo-se, portanto, que quanto menor o faturamento da empresa, maior é a redução tributária com o SIMPLES.

Caso fossem incluídas as alíquotas referentes aos valores de ICMS e ISS, a redução tributária seria bem evidenciada em função de Estados e municípios apresentarem valores de ICMS e ISS bem mais elevados do que os tributados via SIMPLES.

Conforme pode ser verificado na Tabela 17 e ao longo da última seção, com a implementação do SIMPLES, procurou-se dar um tratamento diferenciado no que se refere ao sistema tributário concedido às micro e pequenas empresas, objetivando a melhoria de sua relação com o Estado, e o aumento da sua representatividade na geração de postos de trabalho.

O SIMPLES foi, portanto, a primeira tentativa de sintetizar a relação fisco-contribuinte, onde ao invés de se reportar às múltiplas administrações tributárias, incluindo União, Estados e Municípios, a micro e pequena empresa teria uma relação única com o tributante, realizada por meio de uma única declaração, a ser entregue na Secretaria da Receita Federal.

3.5 O Impacto do SIMPLES no mercado de trabalho

Uma das principais inovações do SIMPLES, e que representa um incentivo à criação e formalização de empregos nas micro e pequenas empresas, foi a inclusão da contribuição à seguridade social (INSS) ao Sistema.

De maneira geral, o pagamento do INSS é dividido em duas parcelas, uma a ser paga pelo empregado (11% sobre o salário recebido) e outra de responsabilidade do empregador (20% da folha de salários).

Para as micro e pequenas empresas o custo de contratação formal de mão-de-obra tem um impacto muito significativo sobre a sua receita, uma vez que a parcela a ser arrecadada junto ao INSS torna-se mais elevada proporcionalmente à contratação, resultando, portanto, no grande percentual de trabalhadores na informalidade e no número resumido de contratações nessas empresas.

Ao optar pelo SIMPLES, o empregador passa a contribuir com um percentual fixo sobre o seu faturamento, variando de 1,20 a 2,70% (Tabelas 15 e 16) e não mais sobre a folha de salários. Portanto, em razão do baixo percentual adotado no novo regime, a desvinculação da contribuição do empregador da folha de salários criou um incentivo à contratação de empregados e/ou formalização dos vínculos empregatícios já existentes.

Entretanto, não é permitido o cadastramento ao SIMPLES, das empresas que utilizam mão-de-obra intensivas, como por exemplo, as empresas da construção civil, de locação de mão-de-obra, de prestação de serviços de limpeza. Com a restrição a essas empresas, procura-se evitar que no futuro, a desvinculação da cota-parte do empregador da folha de salários não cause um desequilíbrio no fluxo de caixa da Previdência Social.

Para constatar o efeito da mudança do cálculo do INSS para as micro e pequenas empresas no que se refere ao aumento da formalização dos postos de trabalho, a Secretaria da Receita Federal ²⁵ elaborou uma análise do número de vínculos empregatícios das empresas declarantes do SIMPLES, no período de 1996 a 1998, isto é, imediatamente antes e após a instituição do SIMPLES, objetivando analisar impacto no mercado de trabalho.

²⁵ Secretaria da Receita Federal (2003).

Na Tabela 18 estão descritos os vínculos empregatícios criados no período, para as empresas ativas em 1996, que optaram pelo SIMPLES em 1997.

Tabela 18 – Número de vínculos empregatícios nas empresas optantes pelo SIMPLES no período de 1996 a 1998.

Faixa de Receita Bruta (R\$)	Nº de vínculos (janeiro/1996)	Nº de vínculos (janeiro/1998)	Total	Variação (%)
0 a 60.000	291.405	486.320	194.915	66,9
60.001 a 90.000	91.041	159.652	68.611	75,4
90.001 a 120.000	71.470	116.215	44.745	62,6
120.001 a 240.000	140.395	233.310	92.915	66,2
240.001 a 360.000	74.637	128.916	54.279	72,7
360.001 a 480.000	46.519	80.537	34.018	73,1
480.001 a 600.000	28.647	53.467	24.820	86,6
600.001 a 720.000	23.207	44.545	21.338	91,9
720.001 a 1.200.000	5.887	11.910	6.023	102,3
Total	773.208	1.314.874	541.664	70,1

Fonte: Secretaria da Receita Federal (2000).

De acordo com os dados apresentados na Tabela 18, verifica-se que, de 1996 a 1998, houve o crescimento de 70,1 % no número de vínculos empregatícios nas micro e pequenas empresas, o que pode ser resultante da criação de novos postos de trabalho e da regularização da mão-de-obra informal existente nessas empresas.

A maior variação líquida do número de vínculos empregatícios foi observada nas microempresas de menor receita bruta (até R\$ 60.000,00), com a criação de mais de 190.000 novos vínculos, o que pode indicar que quanto menor a empresa, maior o número de trabalhadores na informalidade.

O resultado geral da mudança do cálculo do INSS, mediante a instituição do SIMPLES foi a criação de mais de 540 mil novos vínculos empregatícios, como mostra a Tabela 18, o que indica que o SIMPLES cumpriu seu objetivo na formalização da mão-de-obra nas micro e pequenas empresas (Secretaria da Receita Federal, 2003).

Analisando ainda os dados da RAIS de 1995 e de 2000²⁶ (ver Tabela 19), houve a criação e/ou formalização de mais de 2 milhões de postos de trabalho localizados nas micro e pequenas empresas do País, enquanto no período anterior (1990 a 1995) o crescimento foi de 940 mil. A diferença detectada, além de ser resultado da política econômica, também indica a influência do SIMPLES.

Os dados da RAIS também demonstram que no período de 1995 a 2000, houve um aumento de apenas 315 mil postos de trabalho localizados nas médias e grandes empresas, enquanto no período de 1990 a 1995, o número de postos de trabalho diminuiu em mais de 380 mil; o que comprova, novamente, a influência das micro e pequenas empresas para a economia atual, como alternativa para absorção da mão-de-obra do País.

Tabela 19 – Variação do número de postos de trabalho no Brasil nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Porte	Em mil				
	1990	1995	2000	Variação (90-95)	Variação (95-00)
Microempresa (0 a 19 trab.)	4.609	5.424	6.970	814,5	1.546,4
Pequeno Porte (20 a 99 trab.)	4.372	4.499	5.110	127,0	610,6
Médio Porte (100 a 499 trab.)	5.184	5.140	5.325	-43,3	184,6
Grande Porte (mais de 500 trab.)	9.033	8.692	8.823	-341,1	131,3
Total	23.199	23.756	26.229	557,1	2.472,9

Fonte: RAIS 1990, 1995 e 2000.

3.6 O impacto do SIMPLES na arrecadação e no custo de arrecadação

A partir da implementação do SIMPLES, por meio da unificação do pagamento, de no mínimo, seis tributos federais, reduziu-se consideravelmente a quantidade de Documentos de Arrecadação de Receita Federal (DARF), quando considerado o grande número de micro e pequenas empresas existentes no País (mais de 90 % do total).

²⁶ A RAIS (Relação Anual das Informações Sociais) indica o número de estabelecimentos e empregos formais no País, e é objeto de estudo do Capítulo II do presente Trabalho.

De acordo com dados de 1997, as micro e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES representaram 70,23% do total geral dos contribuintes; entretanto, a sua receita declarada representou apenas 7,87 % do total da receita declarada (Secretaria da Receita Federal, 2003).

Os números apresentados evidenciam que o custo de se controlar, fiscalizar e armazenar informações das micro e pequenas empresas é enorme quando comparado à reduzida receita dessas empresas e, sobretudo, seu potencial tributário, que é ainda menor.

De acordo com a Secretaria da Receita Federal (2003), houve em 1999, a redução de cerca de R\$ 90 milhões dos custos envolvidos na operação de arrecadação das micro e pequenas empresas, que corresponderam a 2,3 % do valor arrecadado pelas empresas do SIMPLES, no mesmo período. Houve ainda a melhoria do processo de fiscalização.

Além da melhoria da fiscalização e controle por parte da SRF, houve ainda a simplificação do cálculo dos tributos, diminuindo, dessa forma, os erros, por parte das empresas, no ato de preenchimento dos formulários e mesmo do esquecimento ou escolha do preenchimento de alguns deles, diminuindo a sonegação “não intencional”.

Em relação à formalização das empresas, os dados da RAIS²⁷ (ver Tabela 20) demonstram que, no período de 1995 a 2000, cerca de 468 mil micro e pequenas empresas foram criadas e/ou formalizadas, contra cerca 342 mil no período de 1990 a 1995; a diferença encontrada pode ser atribuída, além da influência da política econômica, à implementação do SIMPLES, que atuou positivamente na formalização das empresas, em função da redução dos impostos e da simplificação do processo de tributação.

Nas médias e grandes empresas, houve o aumento de apenas mil firmas no período de 1995 a 2000, enquanto que, entre 1990 e 1995, a variação foi negativa, conforme pode ser observado na Tabela 20.

²⁷ No capítulo II do presente Trabalho é realizada a análise dos dados da RAIS referentes às firmas do País.

Tabela 20 – Variação do número de firmas no Brasil nos anos de 1990, 1995 e 2000.

Porte	Em mil				
	1990	1995	2000	Varição (90-95)	Varição (95-00)
Microempresa (0 a 19 trab.)	1289,7	1627,0	2078,0	337,3	451,0
Pequeno Porte (20 a 99 trab.)	108,1	112,3	129,8	4,2	17,5
Médio Porte (100 a 499 trab.)	25,2	25,2	26,0	0,0	0,8
Grande Porte (mais de 500 trab.)	5,3	5,0	5,2	-0,3	0,2
Total	1428,0	1770,0	2239,0	342,0	469,0

Fonte: RAIS (1990,1995 e 2000).

Em relação à adoção, por parte das empresas, ao Sistema Simplificado, verificou-se que, cerca de 3,2 milhões de empresas apresentaram declaração de IR, no ano de 2000 (ano-base 1999), sendo que cerca de 65% deste total (2,08 milhões de empresas) optaram pelo SIMPLES, conforme mostra a Tabela 21.

Os resultados apresentados na Tabela 21 comprovam a grande adesão de microempresas e empresas de pequeno porte ao Sistema, apesar da proibição de vários setores ao ingresso e a resistência observada por parte dos Estados e Municípios.

Tabela 21 – Análise do percentual de empresas cadastradas no SIMPLES no ano-base 1999.

Em milhões		
Nº de Declarações do IRPF	Nº de Declarações do SIMPLES	% de ME e EPP
3,20	2,08	65,0

Fonte: Secretaria da Receita Federal (2003).

A Tabela 22 mostra a arrecadação do SIMPLES, de 1997 a 2001, referentes aos tributos federais (IR, IPI, CONFINS, CSLL, PIS/PASEP e INSS) e impostos estaduais e municipais (ICMS e ISS).

Tabela 22 - Arrecadação do SIMPLES²⁸ no Período de 1997 a 2001.

Período	SRF ¹		INSS ²		ICMS/ISS		Total
	R\$	(%)	R\$	(%)	Valor	R\$	
1997	3.175.353	60,4	2.078.898	39,6	626	0,01	5.254.877

²⁸ Valores corrigidos pelo IGPM-DI de jan/2003.

1998	3.511.905	60,1	2.321.576	39,7	11.827	0,20	5.845.308
1999	4.141.322	59,9	2.740.745	39,6	34.220	0,49	6.916.285
2000	4.834.424	59,9	3.214.706	39,8	26.404	0,33	8.075.536
2001	5.116.550	59,5	3.454.755	40,2	29.712	0,35	8.602.412

¹ Impostos recolhidos pela Secretaria da Receita Federal (SRF): IR, PIS/PASEP, COFINS, CSLL e IPI;

² Imposto recolhido pelo Ministério do Trabalho.

Fonte: Página da SRF na internet - www.receita.fazenda.gov.br (2003).

Segundo a Secretaria da Receita Federal (2003), a arrecadação referente às micro e pequenas empresas no ano anterior à implementação do SIMPLES (1996) foi de R\$ 9.841 milhões²⁹. Contrastando este valor com os encontrados na Tabela 22, observa-se a diminuição da arrecadação nas micro e pequenas empresas no período pós implementação do SIMPLES (1997), em mais de R\$ 4.500 milhões, o que representa cerca de 40 %, em resposta à redução de carga tributária, decorrente de menores alíquotas nominais e a sistemática de cálculo implementada, que conferiu progressividade à tributação aplicada às mesmas.

Entretanto, verificado o impacto inicial, nos anos de 1999, 2000 e 2001, a arrecadação voltou a subir, resultante do aumento da formalização das empresas assim como da melhoria da declaração por parte das mesmas.

A Tabela 22 mostra ainda que o ICMS e ISS recolhidos pelo SIMPLES representam menos de 0,5 % do total dos impostos arrecadados; entretanto o percentual vem crescendo ao longo dos anos. O crescimento observado entre 1997 e 1999, quando a arrecadação do ICMS/ISS aumentou de 600 mil para 11 milhões e 34 milhões, é resultado dos convênios entre Estados e Municípios que foram realizados, em sua maioria, no ano de 1998.

3.7 A adesão ao SIMPLES por parte dos Estados e Municípios

Como foi analisado anteriormente, a partir do Estatuto da Microempresa (Lei nº 7.256/84), foi conferido aos Estados e Municípios, relativa liberdade para legislar em relação às micro e pequenas empresas locais, podendo inclusive definir questões ligadas ao porte e tributação.

²⁹ Valor corrigido pelo IGPM-DI de jan/2003.

Ao que tudo indica, apoiados nessa liberdade, os Estados preferiram desenvolver sistemas próprios de tributação simplificada, bastante similares ao SIMPLES, porém que se aplicam unicamente ao principal imposto de todo o sistema tributário nacional, o ICMS, de competência estadual, a exemplo do Estado de São Paulo, que possui um SIMPLES estadual, instituído pela Lei nº 10.086 de 19 de novembro de 1998, para a tributação do ICMS sobre as micro e pequenas empresas³⁰.

Como mostra a Tabela 23, ainda é pequena a adesão ao SIMPLES por parte dos Estados e Municípios, o que comprova a baixa arrecadação do ICMS/ISS (Tabela 26). Nenhum Estado da Federação e apenas 113 municípios conveniaram-se ao Sistema.

Tabela 23 – Nº de Municípios brasileiros conveniados ao SIMPLES, por Estados.

Estado	Nº de municípios
Maranhão	03
Piauí	13
Ceará	01
Pernambuco	01
Bahia	02
Minas Gerais	19
Espírito Santo	07
Rio de Janeiro	03
São Paulo	31
Paraná	16
Santa Catarina	08
Rio Grande do Sul	07
Mato Grosso do Sul	02
Total	113

Fonte: Secretaria da Receita Federal (fev/2003).

No SIMPLES do Estado de São Paulo, para uma empresa poder ser beneficiária, a mesma deverá atender parâmetros de receita bruta, conforme definidos na Tabela 24, além de realizar, exclusivamente, operações de venda ou prestações de serviços a usuários finais.

³⁰ No Capítulo IV do presente Trabalho será realizada uma análise do caso isolado do Ceará.

Tabela 24 – Alíquotas aplicadas às micro e pequenas empresas cadastradas no SIMPLES de São Paulo.

Tipo	Receita anual bruta (R\$)		Alíquota do ICMS (%)
	De	Até	
Microempresa	0	83.700,00	isenta
Empresa de Pequeno Porte Classe A	83.700,01	120.000,00	0,9900
Empresa de Pequeno Porte Classe B	120.000,01	720.000,00	2,4375

Fonte: Lei nº 10.086/98 do Estado de São Paulo.

Como pode ser analisado a partir da Tabela 24, enquanto o SIMPLES nacional abrange empresas com faturamento anual de até R\$ 1.200 mil, no SIMPLES paulista, o número de empresas que poderão se beneficiar do Sistema é bem mais restrito (faturamento de até R\$ 720 mil).

Considerando a adesão ao SIMPLES Federal, o Estado de São Paulo não perderia tão drasticamente em arrecadação de ICMS³¹, em razão da alta arrecadação proveniente das grandes empresas do Estado, e resultaria no maior estímulo à criação de micro e pequenas empresas e postos de trabalho.

Se a mesma análise for realizada para o caso de Estados de menor representatividade econômica, que têm o ICMS como a sua principal fonte de recursos, fica muito mais complexa a sua adesão ao SIMPLES nacional.

A não adesão de Estados e Municípios da Federação, que certamente prejudicou a concepção unitária do Sistema, tem motivação política, pois os Estados e Municípios temem perder autonomia na gestão dos tributos incorporados ao regime, assim como também apresenta motivação financeira, pois alguns Estados acreditam que a alíquota presuntiva do ICMS pode causar forte prejuízo na arrecadação (Rodrigues, 2003).

Os mesmos governos não conseguem vislumbrar que com a adesão das empresas ao SIMPLES nacional haveria um estímulo ao aumento e a formalização de empresas e de postos de trabalho, e o que os Estados e Municípios perderiam em arrecadação, ganhariam na economia local.

3.8 Avaliação do SIMPLES

Objetivando avaliar o SIMPLES, o SEBRAE e a Secretaria da Receita Federal realizaram no ano de 2001, uma pesquisa de opinião entre proprietários de micro e pequenas empresas.

A amostra para a pesquisa de campo foi formada a partir de um cadastro da Secretaria da Receita Federal, com 6.000 micro e pequenas empresas, que apresentaram declaração de IR em 2000 (ano-base 1999).

O tamanho da amostra final de empresas a serem entrevistadas foi estabelecido em 2.000 unidades³², distribuídas pelas cinco regiões geográficas e localizadas em 200 municípios, das quais 1.356 optantes pelo SIMPLES (67,8 %) e 644 não optantes (32,2 %), conforme a Tabela 25.

Tabela 25 - Número de empresas optantes e não optantes participantes da pesquisa de 2001.

Região	Optantes		Não Optantes		Total
	Total	%	Total	%	
Norte	274	68,5	126	31,5	400
Nordeste	267	66,8	133	33,3	400
Centro-oeste	276	69,0	124	31,0	400
Sudeste	270	67,5	130	32,5	400
Sul	269	67,3	131	32,8	400
Total	1.356	67,8	644	32,2	2.000

Fonte: Pesquisa do SIMPLES – SEBRAE Nacional e Secretaria da Receita Federal (2001).

Os itens analisados pela pesquisa foram: 1. tempo de atividade da empresa; 2. setores de atividade; 3. faturamento; 4. mercados de vendas; 5. número de empregados; 6. impostos pagos; 7. conhecimento sobre o SIMPLES; 8. forma de declaração do IRPJ antes da opção pelo SIMPLES; 9. ano de enquadramento no SIMPLES; 10. opinião sobre o formulário para declaração; 11. principais benefícios do SIMPLES; 11. avaliação do SIMPLES; 12. sugestões para o aperfeiçoamento; 13. motivos para a não adesão; e 14. empresas que encerraram atividades.

³¹ Como anteriormente demonstrado na Tabela 16, o ICMS estaria entre 0,5 % e 2,5 %.

³² Para se obter esse número de entrevistas a pesquisa entrou em contato com 3.152 empresas (sendo 2.142 optantes e 1.010 não optantes).

Como mostra a Tabela 26, o principal benefício apontado pelos empresários optantes do SIMPLES foi a redução da burocracia no recolhimento dos impostos, com aprovação de 72,9 % dos entrevistados. O segundo benefício é a diminuição da carga tributária, reconhecido por 13,7 % dos empresários.

Tabela 26 – Principais benefícios apontados pelas empresas optantes do SIMPLES.

Principais benefícios do SIMPLES	Total	%
Redução da burocracia no recolhimento dos impostos	1.190	72,9
Diminuição da carga tributária	223	13,7
Crescimento das micro e pequenas empresas	59	3,6
Regularização dos empregados junto ao INSS	15	0,9
Formalização / registro de empresas	8	0,5
Não trouxe benefícios	135	8,3
Outros	3	0,2
Total	1.633	100,0

Fonte: Pesquisa do SIMPLES – SEBRAE Nacional e Secretaria da Receita Federal (2001).

Além disso, cerca de 97% dos entrevistados que aderiram ao Sistema responderam que consideram fácil o preenchimento do formulário de recolhimentos do SIMPLES.

Das empresas não optantes, cerca de 60,8 % não aderiram ao Sistema porque não se enquadravam na legislação e cerca de 13,4 % não aderiram em razão de falta de orientação nesse sentido pelo contador ou porque desconheciam o seu funcionamento (Tabela 27).

Das empresas optantes do SIMPLES, a pesquisa mostrou que 55,3 % aderiram em 1997, primeiro ano de funcionamento do sistema, e 18,5 % em 1998 e o restante nos anos subseqüentes. Esse resultado indica que a migração das empresas dos demais regimes de tributação para o SIMPLES ocorreu principalmente nos dois primeiros anos de funcionamento do novo sistema, mostrando a atratividade que exerceu sobre as empresas.

Tabela 27 – Empresas não optantes, segundo os motivos pelos quais não aderiram ao SIMPLES.

Porque a Empresa Não é Optante do SIMPLES	Não optantes	
	Total	%
Atividade regulamentada não se enquadra	236	60,8
Não se enquadra pelo faturamento	53	13,7
Nunca foi orientado	34	8,8

Não vê vantagem em ser optante - não tem interesse	21	5,4
Não sabe como funciona	18	4,6
Empresa está fechada ou fechando	11	2,8
Na época não existia o SIMPLES	7	1,8
Pendência com impostos federais -PIS - PASEP - INSS	5	1,3
Clientes não aceitam nota do SIMPLES	1	0,3
Não sabe se vai optar pelo SIMPLES	1	0,3
Não tem funcionários registrados	1	0,3
Total	388	100,0

Fonte: Pesquisa do SIMPLES – SEBRAE Nacional e Secretaria da Receita Federal (2001).

Como mostra a Tabela 28, das empresas pesquisadas que recolhem impostos pelo SIMPLES, 72,9% constituíam-se de empresas comerciais, 21,2 % pertenciam ao setor de serviços e 5,8 % eram empresas industriais. No que refere ao porte das empresas, a pesquisa indicou que, das empresas optantes do SIMPLES, 87,5% eram microempresas, isto é, apresentavam receita bruta anual inferior a R\$ 120.000,00.

Do total das empresas pesquisadas, 57,8 % das optantes do SIMPLES declararam recolher menos que 5 % de tributos federais sobre o faturamento, enquanto que na amostra das não optantes o percentual de empresas que recolhem o mesmo percentual de tributos cai para 28 %. Ainda verificou-se que 32,8 % das empresas optantes pelo SIMPLES recolhem até 10 % de impostos sobre o faturamento, incluindo os tributos federais, estaduais e municipais. Enquanto que as empresas que não optaram pelo Sistema, apenas 14,0 % recolhem até o mesmo percentual de 10 %. Portanto, as empresas que aderiram ao SIMPLES estão concentradas nas faixas com menores taxas de pagamentos de tributos, evidenciando, a vantagem da adesão ao Sistema.

Como mostra a Tabela 29, é elevado o conceito que os empresários têm do SIMPLES. No total, incluindo as empresas de todas as faixas de receita, 81,4 % consideram o mecanismo ótimo ou bom. Apenas 18,6 % consideram o instrumento regular, ruim ou péssimo.

Tabela 28 – Distribuição das empresas optantes, por setor e faturamento.

Faixas de Faturamento ¹ (R\$)	Indústria		Comércio		Serviços		Total	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Até 60 mil	31	53,4	545	68,6	180	74,4	756	69,0
Mais de 60 a 120 mil	16	27,6	148	18,6	39	16,1	203	18,5
Mais de 120 a 360 mil	6	10,3	72	9,1	17	7,0	95	8,7
Mais de 360 a 600 mil	3	5,2	16	2,0	2	0,8	21	1,9

Mais de 600 a 840 mil	0	-	6	0,8	2	0,8	8	0,7
Mais de 840 a 1080 mil	1	1,7	5	0,6	2	0,8	8	0,7
Mais de 1080 a 1200 mil	1	1,7	3	0,4	0	-	4	0,4
Total	58	100,0	795	100,0	242	100,0	1.095	100,0

Fonte: Pesquisa do SIMPLES – SEBRAE Nacional e Secretaria da Receita Federal (2001).

¹ Foram excluídas desta estatística as empresas que não informaram o valor do faturamento: por desconhecimento ou por recusa em responder a pesquisa.

Tabela 29 – Avaliação do SIMPLES pelas empresas optantes.

Faturamento (R\$)	Ótimo		Bom		Regular		Ruim		Péssimo		Total
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	
Até 60 mil	138	19,2	454	63,2	103	14,3	12,0	1,7	11	1,5	718
Mais de 60 a 120 mil	39	20,2	119	61,7	27	14,0	3,0	1,6	5	2,6	193
Mais de 120 a 360 mil	20	21,5	49	52,7	22	23,7	2,0	2,2	0	-	93
Mais de 360 a 600 mil	3	14,3	15	71,4	3	14,3	-	-	0	-	21
Mais de 600 a 840 mil	2	25,0	3	37,5	3	37,5	-	-	0	-	8
Mais de 840 a 1080 mil	1	12,5	6	75,0	1	12,5	-	-	0	-	8
Mais de 1080 a 1200 mil	1	25,0	1	25,0	2	50,0	-	-	0	-	4
Total	204	19,5	647	61,9	161	15,4	17,0	1,6	16	1,5	1.045

Fonte: Pesquisa do SIMPLES – SEBRAE Nacional e Secretaria da Receita Federal (2001).

De acordo com a pesquisa, é elevado o número de empresários que têm conhecimento do SIMPLES como uma forma simplificada de pagamentos de tributos: 87,2 % dos entrevistados conhecem ou já ouviram falar do regime. As fontes principais de conhecimento sobre o SIMPLES são o contador (referido por 81,4 % das empresas) e a imprensa (9,3 %).

Como mostra a Tabela 30, 43,4 % dos empresários optantes pelo SIMPLES não empregam nenhuma pessoa e que 41,2 % empregam de 1 a 5 empregados. As empresas que dispõem de mais de 20 empregados são apenas 2,2 % do total, comprovando a adesão de micro e pequenas empresas ao sistema. Essas informações contribuem para lançar alguns esclarecimentos sobre a questão relativa à perda de contribuição previdenciária que o SIMPLES estaria acarretando, conforme anteriormente comentado (seção 3.5).

Ainda conforme explicado anteriormente, ao aderir ao SIMPLES, as empresas deixam de recolher o percentual de 20 % incidente sobre a folha de pagamentos, passando a recolher percentual que varia de 1,2 % a 4,3 % sobre o faturamento, dependendo da faixa de receita bruta da empresa. A menor incidência de alíquota, mesmo com bases diferentes, estaria provocando perda de arrecadação para a previdência social. Contudo, a pesquisa, ao revelar que 45,1 % das empresas optantes não empregam mão-de-obra, diminui essa preocupação, pois a adesão ao SIMPLES nesse caso não provoca perda na contribuição previdenciária.

Tabela 30 – Distribuição das empresas, segundo o número de empregados em 2001.

Nº de Empregados	Optantes		Não optantes		Total	
	Total	%	Total	%	Absoluto	%
Nenhum	588	43,4	313	48,6	901	45,1
1	189	13,9	64	9,9	253	12,7
2 a 5	370	27,3	140	21,7	510	25,5
6 a 10	106	7,8	54	8,4	160	8,0
11 a 20	66	4,9	36	5,6	102	5,1
21 a 50	19	1,4	20	3,1	39	2,0
Mais de 50	11	0,8	11	1,7	22	1,1
Não sabe	7	0,5	6	0,9	13	0,7
Total	1.356	100,0	644	100,0	2.000	100,0

Fonte: Pesquisa do SIMPLES – SEBRAE Nacional e Secretaria da Receita Federal (2001).

Conforme foi demonstrado ao longo da discussão, O SIMPLES não só apresentou vantagens para as empresas cadastradas, como também melhorou o processo de arrecadação e fiscalização da Administração Tributária brasileira.

O SIMPLES também contribuiu para o aumento da formalização de vínculos empregatícios existentes nas micro e pequenas empresas, como também na formalização dessas empresas.

Entretanto, mesmo com todas as vantagens para as micro e pequenas empresas, e conseqüentemente para a economia, os governos locais (estaduais e municipais) escolheram não apoiar o SIMPLES, com receio perda em autonomia da arrecadação. Os mesmos governos preferiram desenvolver políticas locais, que acabam interferindo na concepção e abrangência do SIMPLES nacional, mas que atendem aos

interesses políticos locais, quando utilizado o slogan que o “*governo local apóia a micro e pequena empresa*”.

Entretanto, o empreendedor está ciente dos benefícios de SIMPLES, conforme demonstraram os resultados da pesquisa de opinião realizada em 2001, e que a maioria dos que não aderiram ao Sistema foi em decorrência da atividade não poder se enquadrar.

Considera-se, portanto, válida a adesão dos Estados e Municípios ao SIMPLES, como forma de aumentar sua abrangência, como também promover melhorias no próprio Sistema.

CAPÍTULO IV

AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO CEARÁ: O SIMPLES E O PROGRAMA CEARÁ EMPREENDEDOR

1. INTRODUÇÃO

As micro e pequenas empresas têm assumido papel de destaque na economia do Estado do Ceará. Como foi demonstrado no Capítulo II, as micro e pequenas empresas do Estado aumentaram, entre 1990 e 2000, sua participação na geração de empregos de 30,0 % para 38,9 %, resultando no aumento de cerca de 100 mil novos postos de trabalho, com destaque para as microempresas (0 – 19 empregados).

A importância da micro e pequena empresa é ressaltada na Constituição Estadual de 1989. Em seu art. 209, revisado pela Emenda Constitucional nº 41, de 29 de junho de 1999, a Constituição prevê o apoio às micro, pequenas e médias empresas estaduais, por meio da utilização de, no mínimo, 50 % dos recursos oriundos de um Fundo – FCE³³, destinado à aplicação em programas de financiamento do setor produtivo, no financiamento dessas empresas (Ceará: Constituição Estadual, 1989).

No decorrer das décadas de 80, 90 e dos anos mais recentes, foram implementadas políticas estaduais voltadas ao apoio das micro e pequenas empresas do Ceará, culminando, recentemente, com o Programa Ceará Empreendedor.

Este Capítulo tem por objetivo, no âmbito das políticas nacionais de apoio às micro e pequenas, conforme discutido no Capítulo III, realizar uma análise da efetividade do SIMPLES no Estado do Ceará. Além disso, objetiva-se avaliar o impacto das políticas de apoio às micro e pequenas empresas no Estado, incluindo as políticas estaduais, desde o Estatuto da Microempresa do Estado, lançado em 1985, até o Programa Ceará Empreendedor, de 2003.

³³ Conforme previsto na Constituição, foi criado o Fundo de Financiamento às Micro, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE, que será discutido mais adiante.

2. ANÁLISE DO SIMPLES NO CEARÁ

2.1 Introdução

Conforme anteriormente analisado no Capítulo III, foi instituído, em nível federal, o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei nº 9.317/96), criando procedimentos simplificados para o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista por parte das microempresas e das empresas de pequeno porte. O SIMPLES integrou a maioria dos tributos federais (IPI, IR, CONFINS, CSLL, PIS/PASEP, INSS patronal), estadual (ICMS) e municipal (ISS) em alíquotas específicas para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a sua receita bruta anual, enquadráveis no Sistema, a serem apresentados em uma única declaração à Secretaria da Receita Federal.

O procedimento simplificado facilita a declaração dos tributos das micro e pequenas empresas, assim como o controle da arrecadação, por parte da administração tributária, além de diminuir a incidência de impostos sobre as empresas cadastradas, pois o SIMPLES prevê a redução da carga tributária.³⁴

Ficou a cargo dos Governos estaduais e municipais, a decisão de participar ou não do SIMPLES, e terem seus impostos correspondentes, ICMS e ISS, recolhidos pelo Sistema, sendo posteriormente repassados aos lugares de origem. Entretanto, por receio da perda da autonomia da arrecadação, nenhum Estado da Federação e poucos municípios brasileiros firmaram convênio (ver Tabela 23).

O Estado do Ceará não fugiu à regra dos demais Estados brasileiros, preferindo elaborar políticas exclusivas de apoio às micro e pequenas empresas locais, ao invés de apoiar a implementação do SIMPLES no Estado. Dos 174 municípios do Estado, apenas a Cidade de Sobral realizou convênio com o SIMPLES, em 01 de julho de 1998, transferido, desde então, o recolhimento do ISS municipal das micro e pequenas empresas à competência da Secretaria da Receita Federal.

³⁴ O SIMPLES é objeto de estudo do Capítulo III.

Entretanto, ciente dos benefícios adquiridos com a adesão ao SIMPLES, o total de 118.694 empresas cearenses são vinculadas atualmente ao Sistema³⁵.

2.2 A participação das micro e pequenas empresas do Ceará na arrecadação do ICMS

A Tabela 31 mostra a participação das micro e pequenas empresas na arrecadação do ICMS do Estado, no período de 1995 a 2002.

Tabela 31 – Valores de ICMS arrecadados nas microempresas sociais, microempresas e empresas de pequeno porte do Ceará.

Em mil²

Ano	MS ¹		ME		EPP		Total	Participação no ICMS (%)
	Total	%	Total	%	Total	%		
1995	385,2	8,3	921,3	19,8	3.355,2	72,0	4.661,7	0,13
1996	1.603,40	7,9	3.283,0	16,2	15.413,7	75,9	20.300,2	0,78
1997	1.412,80	7,9	3.186,2	17,8	13.287,4	74,3	17.886,4	0,73
1998	1.344,10	6,9	3.213,5	16,6	14.796,8	76,5	19.354,5	0,74
1999	1.368,50	5,9	4.160,0	17,9	17.737,1	76,2	23.265,5	0,82
2000	1.194,50	4,8	3.771,4	15,3	19.702,0	79,9	24.667,9	0,79
2001	1.041,20	3,7	3.968,2	13,9	23.509,5	82,4	28.519,0	0,92
2002	1.277,70	2,9	6.621,3	15,1	35.886,0	82,0	43.785,0	1,37

Fonte: SEFAZ/CE, 2003.

¹ As microempresas sociais (MS) serão objeto de análise deste Capítulo.

² Valores corrigidos pelo IGPM-DI de Jan/2003.

Como mostra a Tabela 31, as micro e pequenas empresas cearenses apresentam baixo percentual de participação na arrecadação do ICMS, correspondendo em 2002, a 1,37 % do ICMS do Estado.

Entre 1995 e 1996, observa-se elevado aumento na arrecadação (335 %) e na participação (500 %) do grupo de pequenas empresas no ICMS estadual, o que pode ser atribuído à mudança da alíquota do ICMS. Ao longo de todos os anos analisados observa-se o aumento da arrecadação, com exceção do período entre 1996 e 1997.

³⁵ Posição de Setembro/2003, informada pela Secretaria da Receita Federal do Ceará.

A Tabela 31 mostra ainda que as empresas de pequeno porte (EPP) contribuíram em 2002, com 82,0 % do total do ICMS arrecadado pelas empresas de micro e pequeno portes no Estado; as microempresas contribuíram com 15,1 %, enquanto as microempresas sociais contribuíram com 2,9 %. Considerando que o valor de 2,9 % incidiu sobre apenas 1,37 % do ICMS do Estado, fica evidente a pequena capacidade de geração de ICMS dessas empresas, o que mostra que o Estado não perdeu em arrecadação quando isentou as microempresas sociais do pagamento do ICMS, e que tal benefício poderia ter se estendido além das MS³⁶.

2.3 A participação das micro e pequenas empresas na arrecadação do ICMS estadual: análise por setores econômicos

A Tabela 32 mostra os valores da arrecadação de ICMS das micro e pequenas empresas do Ceará, por setores econômicos e por porte, nos anos de 1995 e 2002.

Tabela 32 – Arrecadação do ICMS das MS, ME e EPP, no Ceará, nos anos de 1995 e 2002, de acordo com os setores econômicos.

Em mil¹

Setores	1995					2002				
	MS	ME	EPP	Total	%	MS	ME	EPP	Total	%
Indústria	50,0	81,3	249,5	380,8	8,2	99,7	642,0	3.527,9	4.269,6	9,8
Comércio	320,3	763,6	3.094,8	4.178,8	89,6	1.142,8	5.921,5	32.215,6	39.279,9	89,7
Serviços de Alim.	14,7	71,9	4,9	91,6	2,0	32,2	35,2	40,2	107,6	0,2
Hospedagem										
Prod. Agrícola	0,1	0,5	5,0	5,7	0,1	1,0	6,6	35,5	43,1	0,1
Const.Civil	-	-	-	-	-	-	-	6,1	6,1	0,01
Outros	0,01	4,0	0,9	4,9	0,1	2,0	16,0	60,8	78,8	0,2
Total	385,2	921,3	3.355,2	4.661,7	100,0	1.277,7	6.621,3	35.886,0	43.785,0	100,0

Fonte: SEFAZ/CE (2003).

¹Valores corrigidos pelo IGPM-DI de Jan/2003.

Como mostra a Tabela 32, nos anos de 1995 e 2002, os setores que mais contribuíram com a arrecadação no ICMS foram o comércio e a indústria.

³⁶ A isenção do ICMS às MS será discutida na próxima seção deste Capítulo.

Em 2002 a arrecadação do comércio representou cerca de 89,7 % do total, enquanto cerca de 9,8 % foi referente à indústria. Em relação ao ano de 1995, observa-se a mesma participação dos setores, com exceção dos serviços de alimentação e hospedagem, que diminuiu de 2,0 % para 0,2 % a participação no ICMS.

Em relação ao porte das empresas observa-se que a maior arrecadação do ICMS é localizada nas empresas de pequeno porte (EPP), o que pode ser atribuído a maior alíquota (4 e 5%) incidente sobre a receita bruta mensal da empresa, além do maior número de empresas classificadas nessa categoria.

No setor de construção civil não foi detectada arrecadação de ICMS de MS e ME, o que indica que o setor é constituído, no mínimo, por firmas de pequeno porte (EPP).

2.4 A Arrecadação do SIMPLES no Estado

Como já foi discutido, cerca de 118 mil micro e pequenas do Ceará estão atualmente cadastradas no SIMPLES. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte na arrecadação dos impostos recolhidos pelo SIMPLES no Ceará compreende a 3 % da arrecadação do Estado em relação aos impostos federais, conforme dados dos últimos quatro anos.³⁷

A Tabela 33 mostra a arrecadação do SIMPLES no Ceará, distribuída em setores econômicos, desde sua implementação em 1997 até 2002. Houve um crescimento na arrecadação do SIMPLES no Estado desde a sua implementação. No primeiro ano de funcionamento (1997 a 1998), o crescimento foi da ordem de 37,5 %. Nos anos subsequentes as taxas de crescimento foram da ordem de 21,6 %, 29,3 %, 21,6 % e 20,0 % respectivamente. Como não houve o aumento da carga tributária destinada a essas empresas pelo SIMPLES, o crescimento verificado é resultado de três fatores: a adesão de empresas já existentes ao Sistema, a crescente taxa de natalidade das micro e pequenas empresas no Estado e conseqüente adesão ao Sistema e a obrigatoriedade do pagamento dos seis tributos, pois como o recolhimento é único, não

³⁷ Informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

sendo possível a empresa optar pelo pagamento de determinado tributo em relação a um outro.

Tabela 33 – Arrecadação do SIMPLES no Ceará, no período de 1997 a 2002.

Ano	Arrecadação por Setor Econômico ¹								Em mil
	Agrope Cuária	Ext. Mineral	Ind. de Transf.	Const. Civil	Comer cio	Serv.		Outros	Total
						de Alim. e Hosp.	Serviços		
1997	291,1	72,3	9.216,2	424,9	26.969,8	1.666,5	2.871,9	108,5	41.621,4
1998	392,3	87,3	11.604,9	414,4	35.336,6	2.033,3	3.067,9	105,3	53.042,0
1999	379,7	167,3	14.374,0	302,6	41.232,3	2.329,5	3.235,1	64,8	62.085,2
2000	355,4	232,4	16.551,6	262,3	48.051,0	2.944,6	3.683,1	22,3	72.102,7
2001	352,9	247,0	16.906,4	232,4	50.102,3	3.152,6	6.087,2	10,4	77.091,3
2002	447,5	278,3	18.126,5	205,5	53.825,6	3.506,0	7.341,1	9,3	83.739,7

Fonte: Receita Federal (2003).

¹ Valores corrigido pelo IGPM-DI de Jan/2003.

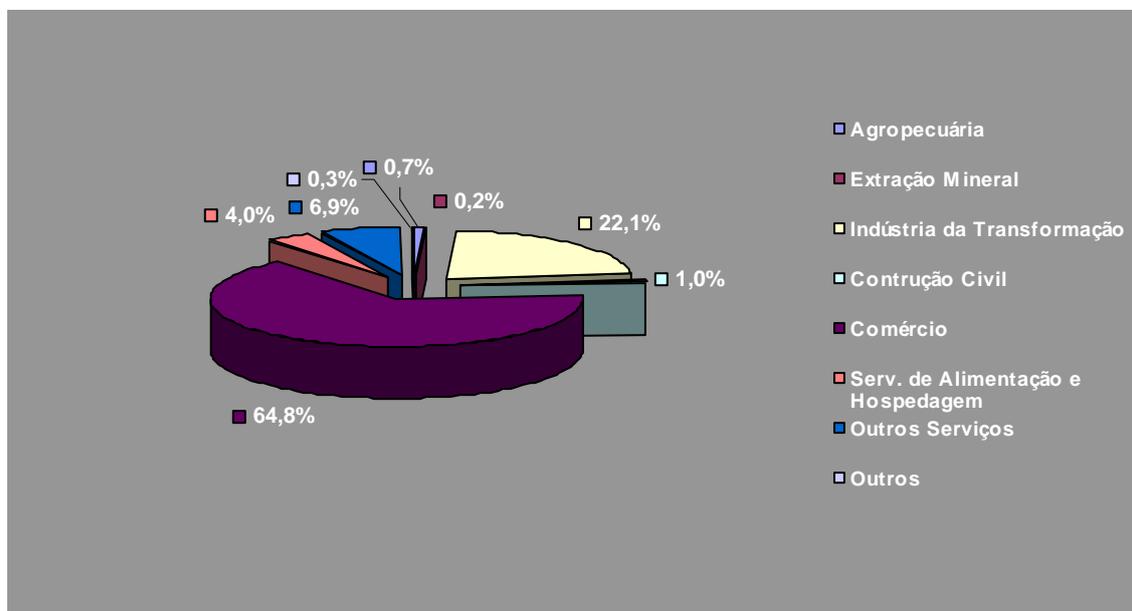
Como mostra a Tabela 33, a participação dos setores econômicos na composição do SIMPLES permaneceu praticamente inalterada nos anos analisados. O setor de maior arrecadação é o comércio, compreendendo a mais de 64 % do total, em função do maior número de empresas comerciais no Estado.

Em seguida aparece o setor industrial, superando o setor de serviços, como consequência da inclusão do IPI sobre o setor, o que eleva a sua arrecadação, além de vários setores de serviços, como mostrados no Capítulo 3, serem vetados de enquadramento no SIMPLES, afetando sua arrecadação.

Os setores de serviços e de serviços de alimentação e hospedagem compreendem, respectivamente, às 3^o e 4^o participações em arrecadação do SIMPLES.

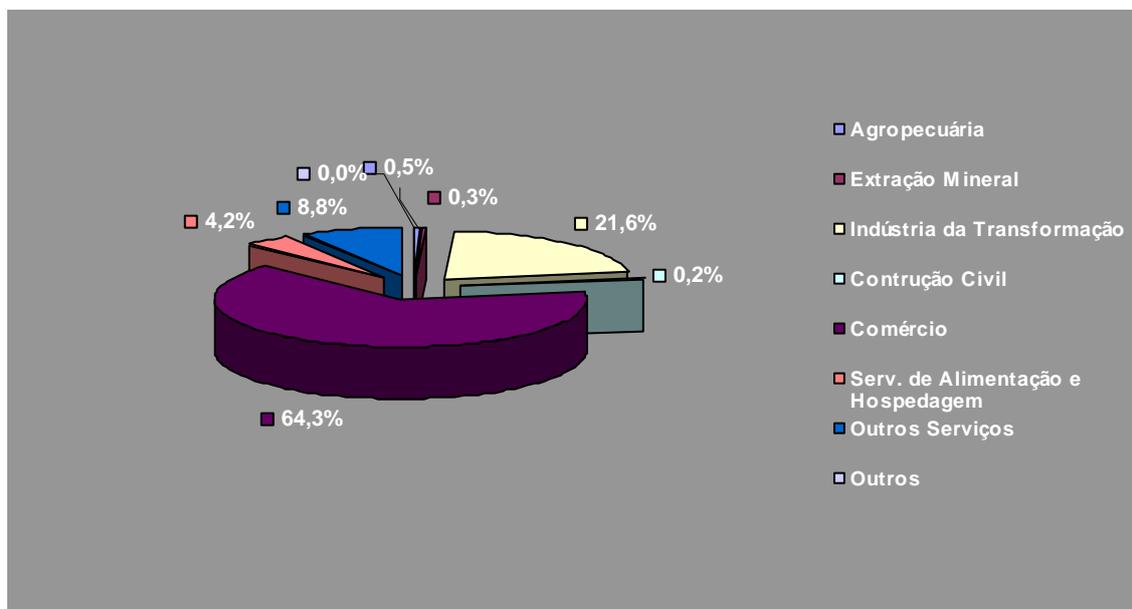
Contrastando as Tabelas 32 e 33, verifica-se configuração semelhante na representatividade dos setores econômicos nas arrecadações estadual e federal. O setor comercial, por apresentar o maior número de empresas do Estado, representa a maior arrecadação de ICMS, e dos demais tributos federais, recolhidos por meio do SIMPLES.

Os Gráficos 23 e 24 ilustram as participações de setores econômicos do Estado na constituição da arrecadação dos tributos federais abrangidos pelo SIMPLES, nos anos de 1997 e 2002, respectivamente.



Fonte: Tabela 33.

Gráfico 23 – Participação de setores econômicos no recolhimento do SIMPLES no Ceará em 1997.



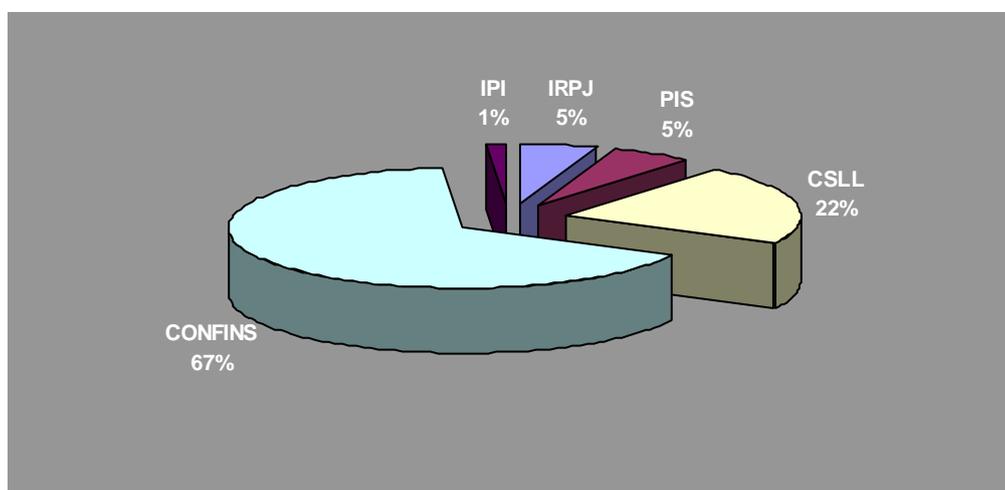
Fonte: Tabela 33

Gráfico 24 – Participação de setores econômicos no recolhimento do SIMPLES no Ceará em 2002.

O Gráfico 25 ilustra a composição de tributos federais recolhidos pelo SIMPLES³⁸ nas empresas do Ceará, no ano de 2002. Conforme pode ser observado, a maior parcela de recolhimento corresponde ao Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, cujas taxas de arrecadação para micro e pequenas empresas são de 1,8 % para as microempresas com receita anual bruta até o limite de R\$ 60 mil e 2,0% para as demais faixas de faturamento.

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL representa o segundo maior imposto arrecadado por meio do SIMPLES, cujo valor é igual a zero para microempresas com renda anual bruta de até R\$ 60 mil, podendo atingir até 2 % para as empresas de pequeno porte de maior receita bruta.

As arrecadações do IRPJ, PIS/PASEP e do IPI representam cerca de 11 % do total da arrecadação do SIMPLES no Estado, em função desses impostos apresentarem as menores alíquotas de tributação sobre as microempresas e empresas de pequeno porte.



Fonte: SRF/CE (2003).

Gráfico 25 – Distribuição da arrecadação do SIMPLES no Ceará em 2002, por tipo de tributo.

38 Tributos administrados pela SRF, com exceção do INSS.

2.5 O impacto do SIMPLES na geração de empregos no Estado

Como foi discutido no Capítulo II, a maior capacidade de geração de empregos no Estado está localizada nas micro e pequenas empresas, cujo desempenho superou as médias e grandes empresas nos anos 90, período no qual houve a concessão de incentivos à essas empresas³⁹.

Tabela 34 - Análise da variação de postos de trabalho formais do Ceará no período de 1990 a 2000.

	90-91	91-92	92-93	93-94	94-95	95-96	96-97	97-98	98-99	99-00
Microempresa (0-4 trab.)	1,7	-0,2	2,5	0,8	5,8	2,5	2,2	2,2	3,9	4,3
Microempresa (5-19 trab.)	-23,4	0,2	5,8	3,5	39,6	-26,5	6,9	3,7	4,4	7,4
Pequeno Porte (20-99 trab.)	1,8	-1,9	5,8	3,8	4,2	5,3	3,7	4,5	3,8	6,1
Total	-20,0	-2,0	14,1	8,1	49,6	-18,7	12,9	10,4	12,1	17,8
Médio Porte (100-499 trab.)	1,5	-2,0	11,7	-2,3	4,2	3,8	-4,9	9,8	-6,1	4,1
Grande Porte (mais de 500 trab.)	18,4	-22,0	-1,5	15,7	-4,9	0,6	3,4	-1,1	15,5	2,1
Total	19,9	-23,9	10,2	13,4	-0,6	4,5	-1,4	8,7	9,4	6,2

Fonte: RAIS (1990 a 2000).

Como mostra a Tabela 34, o maior crescimento do número de vínculos empregatícios nas micro e pequenas empresas foi observado entre os anos de 1994 a 1995, como resultado da influência do Plano Real e do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, lançados no período.

No período de 1995 a 1996, ocorreu a diminuição do número de empregos gerados nas micro e pequenas empresas do Estado. A partir de 1996/1997, período no qual o SIMPLES começou a funcionar, vem sendo observado o crescimento e/ou formalização do número de postos de trabalho nas micro e pequenas empresas em proporções maiores que observadas nas empresas de maior porte.⁴⁰

³⁹ O tema foi estudado por Pontes (2003).

⁴⁰ Foram solicitados à Secretaria da Receita Federal do Estado, informações sobre o número de vínculos empregatícios das empresas cadastradas no SIMPLES no Estado; entretanto, a mesma informou não dispor de tais dados. A análise, portanto, é uma tentativa, uma vez que o porte da empresa está baseado no número de empregados, e não na sua receita bruta anual, conforme o SIMPLES.

3. POLÍTICAS ESTADUAIS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ

Em nível federal, foi instituído, a partir da Lei nº 7.256/1984, o Estatuto da Microempresa⁴¹, prevendo tratamento diferenciado às microempresas do País.

No âmbito das políticas estaduais de apoio às micro e pequenas empresas do Ceará, foi instituída a Lei nº 11.037, de 07 de junho de 1985, baseando-se no Estatuto federal, denominada Estatuto da Microempresa, prevendo tratamento diferenciado às microempresas do Ceará.

De acordo com o Estatuto da Microempresa do Ceará, as microempresas deveriam apresentar receita anual bruta inferior a 4.000 ORTN, enquanto pelo Estatuto federal, o limite de receita bruta era de 10 mil ORTN⁴².

No Município de Fortaleza, para efeito de isenção do ISS e do IPTU, a partir de uma medida municipal, foi fixado o limite de receita anual bruta de 1.200 ORTN, beneficiando cerca de 3.600 microempresas (ALMEIDA, 1986). Tal caso demonstra que até em nível estadual e municipal observa-se o problema da definição de tamanho, pois se o Município se baseasse nos limites estaduais, o total de empresas beneficiadas seria expandido, e com isso, a Prefeitura perderia em arrecadação.

No ano de 1994, foi instituído, em nível federal, o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 8.864/94), a partir do qual, houve a diferenciação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme discutido no Capítulo anterior.

No ano de 1995, baseando-se no Estatuto Federal de 1994, foi instituído o Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Ceará, a partir da Lei Estadual nº 12.539, de 27 de dezembro de 1995, estabelecendo tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte, e revogando o Estatuto anterior (Lei nº 11.037/85).

⁴¹ As políticas nacionais de apoio às micro e pequenas empresas foram comentadas no Capítulo III.

⁴² O Capítulo III abordou anteriormente a questão, referindo-se ao problema das várias classificações de tamanho de empresas adotadas no Brasil.

De acordo com o Estatuto Federal de 1994, as microempresas deveriam apresentar receita bruta anual até 250 mil UFIR's⁴³, enquanto nas empresas de pequeno porte, a receita bruta deveria ser superior a 250 mil UFIR e inferior a 700 mil UFIR.

Por outro lado, de acordo com o Estatuto Estadual de 1995, foram definidas como microempresas (ME), as pessoas jurídicas e firmas individuais que se inscrevessem como microempresa no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), e cuja receita bruta anual não fosse superior a 48.000 (quarenta e oito mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR's. Para uma pessoa jurídica ou firma individual ser classificada como empresa de pequeno porte (EPP), além de sua inscrição no CGF, a sua receita bruta anual não deveria ser superior ao limite de 200.000 (duzentas mil) UFIR's.

Como pode ser observado, o Estatuto Estadual de 1995 utilizou valores de enquadramento para as microempresas e empresas de pequeno porte bastante inferiores aos utilizados na Lei Federal de apoio à essas empresas⁴⁴, o que demonstra na tentativa de adaptação da Lei federal para o nível estadual, o nível de abrangência foi diminuído. Entretanto, observa-se que continuou existindo uma política voltada às micro e pequenas empresas, em nível estadual.

O Estatuto vetou o enquadramento de determinados setores, mesmo apresentando os limites de receita bruta anual estipulados, que incluíam as sociedades constituídas por ações; cujos titulares ou sócios fossem pessoas físicas domiciliadas no exterior; com participação do capital de outra pessoa jurídica; que realizassem operações de armazenagem, comércio atacadista e distribuidor; lojas em centrais de compras (*shopping center*); empresas com filiais; serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicações; e cooperativas.

No que concerne aos benefícios fiscais conferidos às empresas, a partir do enquadramento como ME ou EPP, o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Estado, em seus art. 8º e 13º, definiu as alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS, em relação à receita bruta mensal da empresa, nos seguintes níveis:

- Receita bruta mensal igual ou inferior a 2.000 UFIR's – alíquota de 2 %;

⁴³ O valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) em dezembro/94 correspondia a R\$ 0,6689 (valor corrente).

- Receita bruta mensal superior a 2.000 UFIR's – alíquota de 3 %;
- Receita bruta mensal superior igual ou inferior a 8.000 UFIR's – alíquota de 4 %;
- Receita bruta mensal superior a 8.000 UFIR's – alíquota de 5%.

No que se refere ao apoio creditício, o Estatuto definiu que fossem adotadas condições favorecidas de programas de crédito específicos para as microempresas e empresas de pequeno porte e sobretudo os definidos pelo Fundo de Apoio à Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - FCE, criado pela Lei Estadual 11.734/90.

O Estatuto ainda dispôs sobre o desenvolvimento de ações, por parte do Governo Estadual, objetivando facilitar a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte nas compras realizadas por órgãos públicos estaduais.

Conforme analisado no Capítulo II do presente Trabalho, na década de 90 a taxa de crescimento do número de postos de trabalho formais localizados nas micro e pequenas empresas do Estado foi de aproximadamente 72 %, o que resultou na criação líquida de mais de 132 mil empregos nessas empresas entre os anos de 1990 e 2000; nas médias e grandes empresas, o saldo líquido da criação de postos de trabalho foi de pouco mais de 46 mil empregos, representando crescimento de 12 %.

Pode-se concluir, portanto, que as políticas estaduais de apoio às micro e pequenas empresas têm contribuído para o desenvolvimento das mesmas. Entretanto, não é possível, inicialmente, avaliar os impactos específicos das políticas estaduais, uma vez as mesmas empresas são também beneficiadas pelas políticas federais voltadas à essas empresas, sendo objetivo ainda do Capítulo, a tentativa de análise, no Ceará, da política nacional que instituiu o SIMPLES (Lei nº 9.317/96).

A partir da Lei Complementar nº 5, de dezembro de 1996, foi reformulado o Fundo de Financiamento às Micro, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE, conforme previsto no art. 209 da Constituição Estadual. Tal Lei sofreu alterações posteriores por intermédio da Lei Complementar nº 16, de 14 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar nº 33, de 02 de abril de 2003.

⁴⁴ Os parâmetros de enquadramento foram apresentados na Tabela 1, constante do Capítulo I do presente Trabalho.

Em 11 de março de 2003, a partir do Decreto Estadual nº 26.951, foi instituído o Programa Ceará Empreendedor, que compreende uma política governamental de apoio às micro e pequenas empresas no Estado⁴⁵.

No âmbito do Programa Ceará Empreendedor, a partir da Lei nº 13.298, de 02 de abril 2003, regulamentada pelo Decreto nº 27.070, de 28 de maio de 2003, foi estabelecido um novo tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Ceará. A referida Lei, em seu art.28, revogou o Estatuto de 1995 (Lei nº 12.539/95)⁴⁶.

Uma das novidades da nova Lei de regulamentação das micro e pequenas empresas no Estado do Ceará em relação ao Estatuto anterior foi a criação de uma nova modalidade de empresa, denominada de microempresa social (MS), classificada juntamente com as microempresas e as empresas de pequeno porte, obedecendo os seguintes parâmetros de receita anual bruta anual:

- Receita anual bruta até o limite de 20.000 (vinte mil) UFIRCE: Microempresa Social –MS;
- Receita anual bruta até o limite de 48.000 (quarenta e oito mil) UFIRCE: Microempresa – ME;
- Receita anual bruta até o limite de 200.000 (duzentos mil) UFIRCE: Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Novamente nessa Lei foi vetado o enquadramento, como MS, ME ou EPP, de determinados setores, mesmo apresentando os limites de receita bruta anual delimitados, que incluíam as sociedades constituídas por ações; cujos titulares ou sócios fossem pessoas físicas domiciliadas no exterior; com participação do capital de outra pessoa jurídica; que realizem operações de armazenagem; comércio atacadista e distribuidor; lojas em centrais de compra (*shopping center*); empresas com filiais; serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicações; e cooperativas.

⁴⁵ As ações que compõem o Programa Ceará Empreendedor abordam a simplificação da legislação tributária, prevista na Lei nº 13.298/2003; financiamento para o setor, a partir da reativação do FCE; ações de capacitação e consultoria; incubação de empresas; apoio ao cooperativismo e associativismo. Algumas ações já foram iniciadas. Entretanto, não será possível, a partir das informações atualmente existentes, realizar uma análise das ações e dos resultados.

⁴⁶ A legislação encontra-se na *home-page* do Programa Ceará Empreendedor.

Por meio da Lei, novamente os parâmetros de enquadramento estão bem inferiores aos definidos no SIMPLES e no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99) que atualmente regem as micro e pequenas empresas no âmbito federal. Os limites para enquadramento de uma microempresa (ME) são de R\$ 120 mil pelo SIMPLES e de R\$ 240 mil pelo Estatuto; para as empresas de pequeno porte (EPP), tais limites são de R\$ 1.200 mil tanto pelo SIMPLES como pelo Estatuto.

Se utilizados os critérios estaduais, ao se analisar uma empresa com receita anual de 300.000 UFIRCE, a mesma ultrapassa os limites de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e, portanto, não se beneficia com os benefícios conferidos às empresas no Estado. Ao se converter o valor da UFIRCE⁴⁷, a mesma empresa apresentará receita anual bruta de aproximadamente R\$ 482 mil. Com este valor a empresa será classificada como EPP pelo SIMPLES e pelo Estatuto Federal, e dessa forma, poderá se beneficiar das condições diferenciadas conferidas às empresas de pequeno porte.

A Tabela 35 mostra os diferentes limites de classificação de das microempresas e empresas de pequeno porte, aos quais são submetidas, atualmente, as empresas de pequeno porte no Estado do Ceará.

Tabela 35 – Classificações de microempresas e empresas de pequeno porte adotadas no Estado do Ceará.

INSTRUMENTO	ME	EPP
Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Federal	R\$ 240 mil	R\$ 1.200 mil
SIMPLES	R\$ 120 mil	R\$ 1.200 mil
Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Estadual	R\$ 77,15 mil ¹	R\$ 321,46 mil

Fontes: Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei 9.841/99); Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei nº 9.317/96); e Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Estado do Ceará (Lei nº 13.298/2003).

¹ No estatuto estadual, dentro dos limites das microempresas, encontram-se as microempresas sociais.

⁴⁷ Valor da UFIRCE no ano de 2003 é de R\$ 1,6073.

Tal multiplicidade de classificações, se por um lado, é prejudicial à efetividade das políticas nacionais e subnacionais de apoio às micro e pequenas empresas, pois diminuem a quantidade de potenciais beneficiárias e prejudica a universalização das políticas nacionais, por outro lado, garante o apoio às micro e pequenas empresas, por meio de algum instrumento legal.

No aspecto tributário, por meio da Lei nº 13.298/2003, as microempresas sociais ficaram isentas do pagamento de ICMS, inclusive do pagamento do diferencial de alíquotas estaduais, e da obrigação da emissão de documentos fiscais, assim como as microempresas ficaram dispensadas do pagamento das demais taxas em geral.

Atualmente, as alíquotas de tributação do ICMS para as microempresas e empresas de pequeno porte no Ceará, de acordo com a Lei nº 13.298/2003 são:

Em se tratando de microempresa:

- 2% (dois por cento) sobre o valor da receita bruta mensal, quando esta for igual ou inferior a 2.000 (duas mil) UFIRCE;
- 3% (três por cento) sobre o valor da receita bruta mensal, quando esta for superior a 2.000 (duas mil) UFIRCE.

Em se tratando de empresa de pequeno porte:

- 4% (quatro por cento) sobre o valor da receita bruta mensal, quando esta for igual ou inferior a 8.000 (oito mil) UFIRCE;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor da receita bruta mensal, quando esta for superior a 8.000 (oito mil) UFIRCE.

Em relação à tributação anteriormente praticada (Lei nº 12.539/1995), houve a mudança do parâmetro de UFIR para UFIRCE, criada em janeiro de 2001.

Considerando um possível convênio do Estado do Ceará com o SIMPLES, uma microempresa com receita bruta mensal média de R\$ 10 mil, teria como alíquota de ICMS, o valor de 1,0 % sobre o valor dessa receita.

Essa microempresa, quando enquadrada nos parâmetros da Legislação do Ceará, seria classificada como empresa de pequeno porte, pois o valor da sua receita bruta mensal convertida seria de 6.221 UFICER⁴⁸, e, portanto, a alíquota do ICMS correspondente é de 4 %. Dessa forma, o valor do ICMS estadual é superior ao valor de 1,0 % que seria recolhido pelo SIMPLES. Tais resultados encontram-se resumidos na Tabela 36.

Tabela 36 – Alíquotas e valores de ICMS a serem pagos por empresas do Ceará, mediante o SIMPLES ou pela Legislação Estadual.

Instrumento	Receita bruta mensal (R\$)	Alíquota do ICMS (%)	Valor do ICMS (R\$)
SIMPLES	10.000	1,0	100,0
Estatuto do Ceará	10.000	4,0	248,8

Um outro exemplo ilustrativo é mostrado na Tabela 37, analisando o caso de uma MS com receita bruta mensal média de 1.500 UFIRCE, localizada na Cidade de Fortaleza, que não tem convênio com o SIMPLES, a taxa de ISS situa-se na faixa de 2 a 5 %⁴⁹. No caso da empresa localizar-se no Município de Sobral, que possui convênio com o SIMPLES, sobre a mesma incidirá apenas 1,0 % de ISS, considerando-a isenta do pagamento do ICMS.

Tabela 37 – Alíquotas e valores de ICMS e ISS a serem pagos por empresas do Ceará, de acordo com sua localização.

Localização da empresa	Receita bruta mensal (R\$)	Alíquota do ISS (%)	Alíquota do ICMS (%)	Valor (R\$)
Fortaleza	933,0	2 – 5	zero	18,7 – 46,7
Sobral	933,0	0,5	zero	9,3

Os casos apresentadas demonstram as vantagens do convênio do Estado e de Municípios como SIMPLES em relação ao ICMS e ao ISS, sem ainda levar em consideração a redução das alíquotas dos demais impostos⁵⁰.

⁴⁸ Na análise está sendo utilizada a UFIRCE de 2003 igual a R\$ 1,6073.

⁴⁹ Informações disponíveis na Secretaria de Finanças de Fortaleza (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

⁵⁰ As vantagens da adesão ao SIMPLES são constantes do Capítulo III do presente Trabalho.

Contrastando as Tabelas 36 e 37, que demonstram a vantagem do SIMPLES, no que se refere à adesão por parte de Estados e Municípios, com a Tabela 31, que demonstra a baixa capacidade de recolhimento de ICMS, por parte do Governo Estadual, sobre as micro e pequenas empresas do Estado, comprova-se a viabilidade de convênio com o SIMPLES.

Entretanto, a partir da adesão do Ceará ao Sistema simplificado, o universo das empresas que poderiam ser beneficiadas seria ampliado, considerando o limite de receita bruta anual de até R\$ 1.200 mil. Dessa forma, o Estado perderia em arrecadação, pois um grande número de empresas estaduais apresenta até essa faixa de faturamento, e o ICMS mediante o SIMPLES seria igual a 2 %.

Entretanto, por dificuldades na obtenção dos dados referentes ao faturamento das empresas do Ceará, não foi possível proceder tal análise. Se por um lado, o Governo Estadual perderia em arrecadação, por outro, haveriam maiores incentivos às micro e pequenas empresas do Estado, a exemplo da política de incentivos fiscais oferecidas às médias e grandes empresas, objetivando a geração de empregos no Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise realizada ao longo do Trabalho, comprova-se a importância que as micro e pequenas empresas têm adquirido, ao longo das últimas décadas, para a geração de renda e de postos de trabalho em diversos Países do Mundo, incluindo, o Brasil, a Região Nordeste e o Estado do Ceará.

Em função dessa importância, diversos países têm voltado a atenção para a formulação de políticas de estímulo ao desenvolvimento e sobrevivência das micro e pequenas empresas, no que concerne a uma legislação tributária diferenciada, incentivos financeiros, incentivos fiscais, programas de capacitação, dentre outros aspectos, tendo sido mencionadas algumas das políticas adotadas nos Estados Unidos, Itália, Mercosul, Países asiáticos e no Brasil.

No Brasil, entre os anos de 1990 e 2000, observou-se que as participações das micro e pequenas empresas, no total de postos de trabalho e de firmas aumentaram para, respectivamente, 46,1 % e 98,6 %, em 2000.

Como resultado geral, entre 1990 e 2000, as micro e pequenas empresas foram responsáveis pela geração de mais de 3 milhões de empregos no País, enquanto o número de empregos nas médias e grandes empresas permaneceu estável. O grupo que mais se destacou foi o das microempresas com até 4 postos de trabalho, no qual foram criadas mais de 800 mil firmas e cerca de 900 mil empregos.

Em relação à Região Nordeste, observou-se que as micro e pequenas empresas representavam, em 2000, cerca de 98,1 % do total de firmas e 38,5 % no total de empregos na Região. Entre 1990 e 2000, foram criados 620 mil novos postos de trabalho e cerca de 90 mil novas firmas, destacando-se as microempresas com até 4 postos de trabalho.

No Estado do Ceará, as participações das micro e pequenas empresas, em 2000, no número de firmas e de postos de trabalho foram de, respectivamente, 98,0 % e 38,9 %. No período foram criados mais de 100 mil novos empregos e 22 mil novas empresas de micro e pequeno portes.

Setorialmente, observa-se que mais de 70 % dos postos de trabalho existentes no País, no Nordeste e no Ceará encontram-se localizados nos setores do comércio e de serviços, seguido da indústria de transformação, e da construção civil. Ressalta-se que a distribuição setorial se reproduz nas micro e pequenas empresas e nas empresas maiores, nos três casos analisados.

Em relação às políticas brasileiras de apoio às micro e pequenas empresas, instituídas, em nível federal, desde a década de 80, as mesmas objetivam, essencialmente, criar uma ambiência favorável ao seu desenvolvimento, a partir da redução dos encargos fiscais e burocráticos, bem como estabelecer mecanismos ligados ao crédito.

No âmbito dessas políticas, foram instituídos os Estatutos de 1984, 1994, 1999 e o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Conforme foi analisado, o SIMPLES surgiu como o instrumento efetivo para promover a simplificação, por meio da unificação de seis tributos federais (IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI e INSS patronal), do ICMS e do ISS, e a redução da carga tributária sobre as micro e pequenas empresas, facilitando, dessa forma, a relação Contribuinte – Estado.

Como resultados alcançados com o SIMPLES, podem ser citados o aumento da geração e da formalização de postos de trabalho nas micro e pequenas empresas, o aumento do número de formalização dessas empresas, e conseqüentemente de declarações. Da mesma forma, a sistemática de apuração e controle tributário foi simplificada, resultando na agilização e na economia para a administração tributária.

Observou-se que o SIMPLES atingiu mais de 60 % das micro e pequenas empresas brasileiras, que apontam como sua principal vantagem, a redução da burocracia, além de considerarem o mecanismo satisfatório.

Para uma empresa se cadastrar ao SIMPLES, além de não ser impedida pelo seu tipo de atividade, a mesma precisa enquadrar-se no parâmetro de faturamento máximo. Observou-se que quanto menor a receita da empresa, maior é a redução tributária mediante o SIMPLES, assim como a redução tributária é maior em relação ao sistema de tributação comum, onde cada imposto é tributado separadamente.

Entretanto, em função dos parâmetros de receita anual bruta, considerados altos por parte dos Estados e da maioria dos Municípios brasileiros, que temem em perder em arrecadação, uma vez que com o SIMPLES, as alíquotas do ICMS e do ISS seriam reduzidas, além de tal medida abranger um grande número de empresas, poucos Municípios e nenhum dos Estados conveniaram-se ao SIMPLES, comprometendo sua implementação e abrangência.

Da mesma forma, observou-se que alguns Estados brasileiros, a exemplo de São Paulo e do Ceará, implementaram políticas de apoio às micro e pequenas empresas. Nos casos analisados, observou-se que os limites de faturamento das empresas foram reduzidos, de forma a adaptá-los à realidade local.

Se por um lado, o SIMPLES e as demais políticas nacionais de apoio às micro e pequenas empresas são penalizadas, em função da falta de apoio local, as empresas acabam se beneficiando, pois passam a contar com pelo menos um instrumento jurídico, senão dois.

No caso do Ceará, observou-se que desde a década de 80, o Estado vem adaptando as políticas nacionais de apoio às micro e pequenas empresas, de acordo com sua particularidades.

Em relação ao SIMPLES no Estado, observou-se que um grande número de empresas, mais de 180 mil, são conveniadas. Ainda, recentemente, foi lançado o Programa Ceará Empreendedor, que se constitui da nova política do Governo Estadual para apoiar às micro e pequenas empresas no Estado. Não foi possível, entretanto, realizar, nos dois casos, uma análise mais criteriosa, em função da falta de informações.

Considera-se, portanto, que a microempresa e a empresa de pequeno porte assumiram seu papel na economia internacional, nacional e local, e que a formulação de políticas públicas eficientes impactam fortemente nas mesmas, sendo a resposta, baseada na geração de empregos e de renda, muito rápida e positiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. B. et al. **Identificação e avaliação de aglomerações produtivas: uma proposta metodológica para o Nordeste**. Recife: IPSA/PIMES, 2003.

ALMEIDA, M.B. **O Estatuto da Microempresa no Ceará**, Fortaleza: IEL/FIEC, 1985.

AMORIM, M.A. **Clusters com estratégia de desenvolvimento industrial no Ceará**, Fortaleza: BNB, 1998.

AMARAL FILHO, J. et al. **Núcleos e arranjos produtivos locais: os caso do Ceará**. Disponível on-line <http://www.iplance.ce.gov.br/publicacoes/artigos/ART_4.pdf> Acesso em 20.08.2003.

BRASIL. Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984. **Estatuto da Microempresa**. Disponível on-line <www.planalto.gov.br> Acesso em 05/08/2003.

BRASIL. Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994. **Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Disponível on-line <www.planalto.gov.br> Acesso em 05/07/2003.

BRASIL. Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996. **Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"**. Disponível on-line <www.planalto.gov.br> Acesso em 05/07/2003.

BRASIL. Lei nº 9.841, de 06 de outubro de 1999. **Estatuto da Microempesa e da Empresa de Pequeno Porte**. Disponível on-line <www.planalto.gov.br> Acesso em 05/08/2003.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998**. Disponível on-line <www.senado.gov.br/bdtextual/const88/Con1988br.pdf> acesso em 02/04/1993.

CEARÁ. **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE 1989**. Disponível on-line <www.seguranca.ce.gov.br/PDF/const_ce.pdf> acesso em 10/10/2003.

CEARÁ. O Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível on-line < www.sebraece.com.br/info/balcao/topo3.htm - 10k > Acesso em 15/01/2003.

FUNCEX. A experiência dos consórcios de exportação na Itália. Disponível on-line <www.sebrae.com.br/br/ued/download/estudoConsortorios_outras> Acesso em 15/10/2003.

IBGE. Estatísticas do Cadastro Central de Empresas 2000. Disponível on-line <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/cadastroempresa/2000/Publicacao_completa.pdf> Acesso em 10/03/2003.

GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR 2001. Disponível on-line <<http://www.entreworld.org/Bookstore/PDFs/RE-034.pdf>> Acesso em 10/11/2003.

MEZIARA Jr., L. G. Dimensão das micro e pequenas empresas na realidade brasileira. Disponível on-line <www.ipdci.org.br/revista/arquivo/017.htm> Acesso em 06/08/2003.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (MDIC). Micro, pequenas e médias empresas: definições e estatísticas internacionais. Disponível on-line <http://www.sebrae.com.br/br/ued/download/defineMPE_outras.PDF> Acesso em 12/07/2003.

NAJBERG. S. e PUGA, F. P. O ciclo de vida das firmas e seu impacto no emprego: o caso brasileiro 1995/2000. Rio de Janeiro: BNDES, 2002, Revista V.9, N. 18, pág. 149-162.

PONTES, P. A. Política industrial no Estado do Ceará: uma análise do FDI-PROVIN, 1979-2002. Dissertação de Mestrado. Fortaleza: UFC/CAEN, 2003.

PROGRAMA CEARÁ EMPREENDEDOR. Disponível on-line <www.sete.ce.gov.br> Acesso em 06/08/2003.

PUGA, F.P. Experiências de apoio às micro, pequenas e médias empresas nos Estados Unidos, na Itália e em Taiwan. Rio de Janeiro: BNDES, 2000 (Texto para discussão nº 75).

RODRIGUES, J. J. **Tratamento tributário para as microempresas: a experiência argentina e brasileira**, disponível on-line <
<http://www.iadb.org/foromic/Vforo/downloads/JRodriguez.doc>> Acesso em 10/12/2003

SÃO PAULO. **O SIMPLES paulista**. Disponível on-line
<http://www.apoioaic.com.br/legis_simplesestadual.htm> Acesso em 15/01/2003.

SEBRAE. **Estatísticas das MPE'S**. Disponível on-line
<<http://www.sebrae.com.br/br/ued/index.htm>> Acesso em 10/05/2003.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. **Experiência brasileira na tributação das micro e pequenas empresas**, disponível on-line
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/esttributarios/palestrasciat/2000/portugues/experiencia/default.htm>> acesso em 01/09/2003.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e SEBRAE. **SIMPLES: Pesquisa de opinião com empresários**, julho 2001.

TENDLER, J. **Small Firms, the Informal Sector, and the Devil's Deal**. IDS Bulletin [Institute of Development Studies at Sussex], Vol. 33, No. 3, July 2002.

VILLELA, A. **As micro, pequenas e médias empresas**. Rio de Janeiro: BNDES, 1994 (Texto para discussão nº 17).